



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de maio de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº115 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.477, 17 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO SOB O ASPECTO DA DEPENDÊNCIA E SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO E MELHORIA EMPRESARIAL APLICÁVEL ÀS EMPRESAS ESTATAIS ESTADUAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a classificação sob o aspecto da dependência e sobre o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aplicável às empresas que compõe a estrutura do Poder Executivo estadual.

Art. 2.º Compete ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf, do Poder Executivo, na forma estabelecida em regulamento, a classificação de empresas estatais estaduais como dependentes ou não dependentes, nos termos do inciso III do caput do art. 2.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo da atuação dos órgãos de fiscalização.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, será considerada empresa estatal dependente aquela que receba recursos financeiros do Tesouro Estadual para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

§ 1.º Para a definição de que trata o caput deste artigo, excluem-se os recursos financeiros recebidos do Tesouro Estadual que sejam classificados como receita própria, incluídos aqueles recebidos a título de subvenção em operação de crédito, tais como equalização de taxas de juros ou rebate.

§ 2.º Nas empresas estatais em que o Estado detiver 100% (cem por cento) do capital social, o seu aumento com recursos do Tesouro Estadual, com ou sem emissão de novas ações, equivale, para os fins estabelecidos no caput, ao aumento de participação acionária.

§ 3.º A classificação da empresa estatal na forma deste artigo será antecedida do procedimento previsto no art. 3.º desta Lei, estando vedado, pelo tempo que durar o Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial, o recebimento de recursos do Tesouro Estadual, a título de antecipação para aumento futuro de capital, destinados ao pagamento de despesas de custeio e pessoal.

Art. 4.º A empresa estatal integrante da estrutura do Poder Executivo deverá, nas hipóteses previstas em regulamento, apresentar proposta de Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial – PRME, com o objetivo de assegurar sua sustentabilidade econômico-financeira, sua eficiência e sua produtividade.

§ 1.º O Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial poderá prever prazo de até 2 (dois) exercícios financeiros para a sua execução, incluídas as eventuais prorrogações.

§ 2.º Compete ao Cogerf:

I – estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração do Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial pelas empresas estatais estaduais;

II – recomendar que a empresa estatal estadual elabore o seu Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial;

III – homologar a proposta de Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial;

IV – classificar a empresa como “em recuperação e melhoria empresarial”;

V – recomendar alterações ao Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial em execução;

VI – após o encerramento do Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial, apreciar proposta de classificação da empresa estatal como dependente ou não dependente.

Art. 5.º Ficam vedadas à empresa estatal, durante a execução do Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial:

I – a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas as hipóteses previstas no Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial aprovado;

II – a distribuição de resultados em montante superior ao mínimo legal;

III – a prática de outros atos vedados na forma do regulamento, exceto se autorizados em assembleia geral de acionistas ou cotistas da empresa.

Parágrafo único. Também ficam vedadas, salvo autorização do Cogerf:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de administradores, a qualquer título, nos termos do Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial homologado, exceto aqueles provenientes de decisão judicial transitada em julgado;

II – a concessão de vantagem, aumento ou adequação de remuneração de empregados, a qualquer título, nos termos do Plano de Recuperação e Melhoria Empresarial homologado, exceto aqueles provenientes de decisão judicial transitada em julgado;

III – a alteração ou a implementação de novo Plano de Cargos e Salários e de Plano de Funções que implique aumento de despesa;

IV – a criação ou o aumento do quantitativo de funções de confiança e de cargos em comissão que implique aumento de despesa;

V – a implementação ou a ampliação de benefícios a empregados, inclusive aqueles relativos à previdência complementar e à assistência à saúde.

Art. 6.º A empresa estatal classificada como não dependente, nos termos desta Lei, que tenha sido submetida a procedimento de recuperação e de melhoria empresarial, fica impedida de requerer a medida novamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do ato de classificação de que trata o inciso IV do § 2.º do art. 3.º desta Lei.

Art. 7.º As disposições relativas ao procedimento de recuperação e de melhoria empresarial, previstos nesta Lei, aplicam-se às empresas estatais estaduais já classificadas como dependentes na data de sua publicação.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.478, 17 de maio de 2021.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS ÀS LEIS Nº13.729, DE 11 DE JANEIRO DE 2006, E Nº15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com alteração na redação da alínea “c” do inciso I do art. 3.º; das alíneas dos incisos II e dos incisos VII, XII e XIII, do art. 10 do caput, dos incisos II e III do art. 11, do caput; do art. 28, do § 5.º do art. 31; dos incisos II e XXXV do art. 52, ficando-lhe ainda acrescidos os §§ 3.º a 9.º ao art. 11, os arts. 28-A e 28-B e o Esquema III e o § 3.º ao art. 30, nos seguintes termos:

“Art. 3.º

I –

c) os Alunos-a-Oficiais dos cursos específicos dos Quadros Complementares na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispuser esta Lei e regulamento específico;

Art. 10.

II – ter, na data de ingresso como Cadete do 1.º Ano, Aluno-a-Oficial e Aluno-Soldado, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso:

a) idade de até 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para ingresso como Cadete 1.º do Ano;

b) idade de até 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para ingresso como Aluno-Soldado;

c) idade de até 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias para ingresso como Aluno-a-Oficial.



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO

VII – ter concluído, até a data de ingresso de Cadete do 1.º Ano e Aluno-a-Oficial, o ensino superior completo, bem como, até a data o ingresso como Aluno-Soldado, o ensino médio completo, ambos reconhecidos pelo Ministério da Educação;

XII – ter conhecimento de matérias relevantes ao desempenho do posto ou da graduação em disputa, conforme dispuser o edital do concurso;
XIII – ter obtido aprovação em todas as etapas do concurso público, quais sejam:

- primeira etapa - exames intelectuais (provas), de caráter classificatório e eliminatório, e/ou títulos, este último de caráter classificatório, em conformidade com as regras estabelecidas em edital;
- segunda etapa - exames médico-odontológicos, biométrico e toxicológico, de caráter eliminatório, em conformidade com as regras estabelecidas em edital;
- terceira etapa - avaliação psicológica, de caráter eliminatório, em conformidade com as regras estabelecidas em edital;
- quarta etapa - exame de capacidade física, de caráter eliminatório, em conformidade com as regras estabelecidas em edital;
- quinta etapa - investigação social, de caráter eliminatório, em conformidade com as regras estabelecidas em edital.

Art. 11. Observado o disposto no § 2.º do art. 11 da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, o ingresso de que trata o art. 10 desta Lei, dar-se-á exclusivamente:

II – para as carreiras de Oficial Combatente na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar, como Cadete;

III – para a carreira de Oficial do Quadro Complementar, como Aluno-a-Oficial do Curso de Formação de Oficiais Complementares.

§ 3.º O limite máximo de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais, no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar e no Curso de Formação de Soldados, será o quantitativo de cargos vagos nas carreiras de Oficial e Praça.

§ 4.º O Curso de Formação de Oficiais a que faz menção o inciso II deste artigo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Plano de Ação Educacional da Academia Estadual de Segurança Pública. O Cadete, após concluí-lo, será declarado Aspirante-a-Oficial, dando início a um estágio supervisionado de 6 (seis) meses.

§ 5.º Obtido conceito favorável na forma de regulamento da Corporação Militar estadual, o Aspirante-a-Oficial será promovido ao posto de 2.º Tenente QOPM; já se o conceito obtido for desfavorável, será o Aspirante-a-Oficial submetido a processo administrativo, conduzido pela respectiva Corporação Militar Estadual, a fim de, garantidos o contraditório e a ampla defesa, avaliar sua capacidade e aptidão técnica e profissional para permanecer no cargo, o que, se não comprovado, ensejará seu desligamento do serviço ativo, sem prejuízo da observância à legislação disciplinar vigente.

§ 6.º O militar estadual pertencente à carreira de praça, quando ingressar, após aprovação em concurso público, em Curso de Formação de Oficiais, poderá retornar à referida carreira em caso de desistência, reprovação ou desligamento do curso na forma do § 5.º deste artigo.

§ 7.º O Curso de Formação de Soldados a que faz menção o inciso I deste artigo terá duração de 7 (sete) meses, conforme Plano de Ação Educacional da Academia Estadual de Segurança Pública.

§ 8.º Concluído o curso de que trata o § 7.º deste artigo, o Aluno-Soldado será promovido a Soldado, ocasião em que ficará submetido a avaliações periódicas, na forma de regulamento da Corporação Militar estadual, pelo prazo de 3 (três) anos, a fim de se avaliar sua aptidão técnica e profissional para o cargo.

§ 9.º Finalizada avaliação a que se refere o § 8.º deste artigo e obtendo o Soldado conceito favorável, será ele considerado estável; caso obtido conceito desfavorável, será o Soldado submetido a processo administrativo, conduzido pela respectiva Corporação Militar estadual, a fim de, garantidos o contraditório e a ampla defesa, averiguar suas condições de permanência no serviço público, sem prejuízo da observância da legislação disciplinar vigente.



“CAPÍTULO V

DOS QUADROS DE OFICIAIS COMPLEMENTARES POLICIAL MILITAR E BOMBEIRO MILITAR

Art. 28. O Quadro de Oficiais Complementares Policial Militar – QOCPM e o Quadro de Oficiais Complementares Bombeiro Militar – QOCBM são destinados ao desempenho de atividades de segurança pública nas áreas policiais e bombeirísticas, integrados por oficiais com graduação em curso superior nas áreas de Medicina, Psicologia, Odontologia, Serviço Social, Farmácia, Fisioterapia, Teologia, Engenharia e Veterinária, reconhecido pelo Ministério da Educação

§ 1.º Os oficiais de que trata este artigo desenvolverão atividades nas áreas meio e fim da Corporação dentro de suas especialidades e respectivas áreas de concentração, conforme estabelecido em edital.

§ 2.º O ingresso no QOCPM e QOCBM dar-se-á por meio de concurso público de provas, de caráter eliminatório, e títulos, de caráter classificatório, observado o disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

Art. 28-A. Caso o Oficial do QOCPM e QOCBM venha a ser suspenso ou impedido de exercer as atividades profissionais inerentes a suas funções, por decisão definitiva da autoridade ou do conselho profissional, será submetido a Conselho de Justificação, na forma da legislação de regência.

Art. 28-B. Os candidatos aprovados no concurso no limite de vagas previstas em edital ingressarão na respectiva Corporação como Aluno-a-Oficial, passando a participar de Curso de Formação de Oficiais Complementares – CFO, durante o qual serão equiparados a Cadete do 2.º ano do Curso de Formação de Oficiais, fazendo jus à remuneração correspondente.

§ 1.º O Curso de Formação de Oficiais Complementares – CFO terá a duração de 6 (seis) meses e será realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública – AESP, sob coordenação da respectiva Corporação Militar. O Aluno-a-Oficial, após concluí-lo, será declarado Aspirante-a-Oficial, dando início a estágio supervisionado de 3 (três) meses.

§ 2.º O estágio supervisionado a que se refere o § 1.º deste artigo observará, no que couber, o disposto nos §§ 4.º a 6.º do art. 11 desta Lei.

§ 3.º As vagas fixadas para cada Quadro serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação final no Curso de Formação.

Art.30.

Esquema III

| | | |
|------------------|---|---|
| PRAÇAS ESPECIAIS | Excepcionalmente ou em reuniões sociais têm acesso ao círculo de Oficiais Subalternos | Cadete 1.º Ano e Cadete 2.º Ano do Curso de Formação de Oficiais PM ou BM. |
| | Excepcionalmente ou em reuniões sociais têm acesso ao Círculo de Cabos e Soldados. | Aluno-a-Oficial do Curso de Formação de Oficiais Complementar PM ou BM. Aluno-Soldado do Curso de Formação de Soldados PM ou BM. |

§ 3.º O Aspirante-a-Oficial, o Cadete, o Aluno-a-Oficial e o Aluno-Soldado são denominados praças especiais, não ocupando cargo na Corporação.

Art.31.

§ 5.º Em igualdade de posto, as precedências entre os Quadros estabelecer-se-ão na seguinte ordem:

I – na Polícia Militar do Ceará:

- Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM;
- Quadro de Oficiais Complementar Policial Militar – QOCPM;
- Quadro de Oficiais de Administração – QOAPM;

II – no Corpo de Bombeiros Militar do Ceará:

- Quadro de Oficiais Bombeiros Militares – QOBM;
- Quadro de Oficiais Complementar Bombeiro Militar – QOCBM;
- Quadro de Oficiais de Administração – QOABM.

Art. 52. São direitos dos militares estaduais:

II – estabilidade para o oficial, desde a promoção ao posto de 2.º Tenente nos diversos quadros, caso aprovado em estágio supervisionado, e para a praça quando completar 3 (três) anos de efetivo serviço, caso obtenha conceito favorável após a avaliação periódica, em conformidade com os §§ 5.º e 8.º art. 11 desta Lei;

XXXV – participação de atividades formativas de atualização e capacitação continuada, ofertadas pela Academia Estadual de Segurança Pública, consideradas aquelas que possibilitam o acompanhamento e o desenvolvimento da evolução de diversas áreas do conhecimento, o inter-relacionamento com a cidadania e a sociedade, e a atualização constante da doutrina do profissional da área de Segurança Pública, em conformidade com a dinâmica social.” (NR)

Art. 2.º A Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com alteração na redação das alíneas “a”, “b” e “d” do incisos I e da alínea “a” do inciso II, ambos do § 2.º do art. 6.º, ficando-lhe ainda acrescido o parágrafo único ao art. 25 e o art. 29-A, nos seguintes termos:

“Art. 6.º

§ 2.º

I –

a) para promoção e acesso ao posto de 2.º Tenente: Curso de Formação de Oficiais – CFO para os integrantes do QOPM e QOBM, respectivamente na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar; Curso de Formação de Oficiais Complementares – CFO para os integrantes do QOCPM e QOCBM, respectivamente na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar; e Curso de Habilitação de Oficiais – CHO, para os integrantes do QOAPM e QOABM, por meio de seleção interna, todos sob coordenação da Corporação Militar Estadual, e realizados pela Academia Estadual de Segurança Pública;

b) para promoção ao posto de Major QOPM, QOBM, QOCPM e QOCBM: Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO ou curso regular equivalente realizado em Corporação Militar Estadual, supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública, quando realizado no Estado;

d) para promoção ao posto Coronel QOPM, QOBM, QOCPM e QOCBM: Curso Superior de Polícia – CSP, ou Curso Superior de Bombeiro – CSB, ou curso regular equivalente realizado em Corporação Militar Estadual, supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública, quando realizado no Estado;

II –

a) para promoção ao cargo de Soldado: Curso de Formação de Soldados, sob co-ordenação da Corporação Militar Estadual, realizado pela Academia Estadual de Segurança Pública.

Art. 25.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas para Cadete do 1.º Ano, Aluno-a-Oficial e Aluno-Soldado das Corporações Militares equivalerá ao número de cargos vagos de 2º Tenente e de Soldado, conforme o caso, observado o disposto no § 3.º do art. 11 da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 29-A. Os militares estaduais ingressos no serviço ativo por meio dos concursos de que trata o art. 29 desta Lei, apenas poderão figurar no Quadro de Acesso às promoções do posto de Major QOPM e QOBM ao de Tenente-Coronel QOPM e QOBM quando contarem com, pelo menos, 21 (vinte e um) anos na carreira de Oficial QOPM e QOBM, sem prejuízo do atendimento às condições previstas na Seção II, Capítulo I desta Lei”. (NR)

Art. 3.º O Anexo I da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Para fins exclusivamente remuneratórios, equiparam-se:

I – o Aluno do CFO 1.º e 2.º anos a que faz menção o Anexo Único da Lei n.º 17.183, de 23 de março de 2020, respectivamente, ao Cadete do 1.º e 2.º anos;

II – o Aluno do CFSDF a que faz menção o Anexo Único da Lei n.º 17.183, de 23 de março de 2020, ao Aluno-Soldado.

Art. 5.º Ficam extintos o Quadro de Oficiais de Saúde – QOSPM e o Quadro de Oficiais Capelães – QOCplPM, ambos previstos na Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006.

Parágrafo único. Os cargos integrantes dos Quadros a que se refere o caput deste artigo ficam remanejados para o Quadro de Oficiais Complementares – QOCPM, nos termos do Anexo I da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015.

Art. 6.º Excepcionalmente, os militares estaduais abrangidos pela regra do art. 29-A da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, na redação conferida



por esta Lei, concorrerão à promoção ao posto superior, referente ao exercício de 2021, na data de 10 de janeiro de 2022, observada a legislação aplicável, especialmente os arts. 9.º e 14 da referida Lei.

Parágrafo único. Para os militares porventura promovidos na forma do caput deste artigo, será considerado, para fins de promoções ulteriores, implementado o interstício de 1 (um) ano no novo posto, na data de 24 de dezembro de 2022.

Art. 7.º Ficam revogados o §4.º do art. 10, bem como os Capítulos II e III do Título II, da Lei n.º 13.729, de 11 de janeiro de 2006, o parágrafo único do art. 29, e as alíneas “b” e “c”, item I do Anexo I da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à redação por ela atribuída ao art. 29-A da Lei n.º 15.797, de 25 de maio de 2015, e quanto à revogação do parágrafo único do art. 29 da referida Lei, dispositivos que terão vigência a partir de 1.º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº17.478, DE 17 DE MAIO DE 2021

“ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 25 DA LEI Nº15.797, DE 25 DE MAIO DE 2015

Quantificação do efetivo de militares da Polícia Militar e do

Corpo de Bombeiros Militar do Ceará

I -

| A) QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM | |
|--|------------|
| Coronel Comandante Geral | 1 |
| Coronel | 23 |
| Oficial | 829 |
| SOMA | 853 |
| B) - A QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES- QOCPM | |
| Coronel | 03 |
| Oficial | 56 |
| SOMA | 59 |

II- ...

| A) QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES – QOBM | |
|---|------------|
| Coronel Comandante Geral | 1 |
| Coronel | 08 |
| Oficial | 300 |
| SOMA | 309 |
| B) QUADRO DE OFICIAIS COMPLEMENTARES MILITARESTAREES – QOCBM- | |
| Coronel | 01 |
| Oficial | 38 |
| SOMA | 39 |

*** **

LEI Nº17.479, 17 de maio de 2021.

ACRESCE DISPOSITIVOS ÀS LEIS Nº16.318, DE 14 DE AGOSTO DE 2017, E Nº15.990, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 22-A à Lei n.º 16.318, de 14 de agosto de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Os cargos de Perito Criminal, de Perito Criminal Adjunto, de Perito Legista, de Médico Perito-Legista e de Auxiliar de Perícia que, na data de publicação desta Lei, estejam vagos e situados entre a 2.ª Classe e a Classe Especial, da anterior estrutura de carreira dos referidos cargos, ficam remanejados para a Classe A, Nível I, do Subgrupo Atividade de Perícia Forense, para fins de disponibilização em concursos públicos, na forma da legislação.

Parágrafo único. Excetuam-se do remanejamento os cargos vagos situados entre as classes referidas no caput deste artigo que precisarem permanecer na correspondente carreira para viabilizar a ascensão de servidores não optantes pelo enquadramento disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o art. 22-A à Lei n.º 15.990, de 22 de março de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Os cargos de Escrivão e Inspetor de Polícia Civil que, na data de publicação desta Lei, estejam vagos e situados entre a 2.ª Classe e a Classe Especial, da anterior estrutura de carreira dos referidos cargos, ficam remanejados para a Classe D, Nível I, do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, para fins de disponibilização em concursos públicos, na forma da legislação.

Parágrafo único. Excetuam-se do remanejamento os cargos vagos situados entre as classes referidas no caput deste artigo que precisarem permanecer na correspondente carreira para viabilizar a ascensão de servidores não optantes pelo enquadramento disposto nesta Lei.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2020021-CC

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso V, da Portaria CC nº 05/2021, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 2020021 – CASA CIVIL, com fundamento na decisão a que chegou o Pregoeiro da Comissão de Licitação do Estado – PGE, designado pelo Decreto Estadual nº 31.310, de 23 de outubro de 2013. Objeto: **Serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE MODO MENSAL (Item 3)**, visando atender as necessidades da Casa Civil do Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Militar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Empresa: D.E REBOUÇAS EIRELI Valor global: R\$ 118.044,00 (cento e dezoito mil e quarenta e quatro reais). Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº055/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08639856/2020, RESOLVE designar **PATRICIA NEYVA DA COSTA PINHEIRO** Graduação: Enfermagem, Especialista em Educação em Saúde, Mestre e Doutora em Enfermagem, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Educação Profissional Eirelle(CEP) sediado na Av. Arcelino de Queiroz Lima, 53, Bairro Centro, Quixadá-CE, quanto à renovação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circuns-tanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2021.

Lúcia Maria Beserra Veras

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº056/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 07082980/2020, **RESOLVE designar PATRICIA NEYVA DA COSTA PINHEIRO** Graduação: Enfermagem, Especialis-ta em Educação em Saúde, Mestre e Doutora em Enfermagem, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes sediado na Av. Bezerra de Menezes, 2631 Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE, quanto autorização do curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2021.

Lúcia Maria Beserra Veras

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 02851772/2020, **RESOLVE designar FLÁVIO MUNIZ CHAVES**, Graduação: Pedagogia, Especialista em Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Prisional, Mestre e Doutor em Educação, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto Philum, sediado na Rua Raimundo Alves Bezerra, 207 Centro, Banabuiú-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, na modalidade Educação a Distância concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2021.

Lúcia Maria Beserra Veras

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº058/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 10210827/2019, **RESOLVE designar FLÁVIO MUNIZ CHAVES**, Graduação: Pedagogia, Especialista em Educação de Jovens e Adultos para o Sistema Prisional, Mestre e Doutor em Educação, com a finalidade de proceder verificação prévia no Instituto de Educação Sobral Oliveira (IESO), sediado na Rua Raimundo Inácio da Silva, 148, Guaiuba-CE, quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, na modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2021.

Lúcia Maria Beserra Veras

Presidente do Conselho Estadual de Educação, em exercício

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO Nº491/2021.

FIXA NORMAS COMPLEMENTARES À RESOLUÇÃO CNE/CP Nº2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DEFINE AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA E INSTITUI A BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (BNC - FORMAÇÃO), E ORIENTA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) DO CEARÁ QUANTO À ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DE SEUS CURSOS.

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o § 3º do Art. 9º e o Inciso V do Art. 10, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei nº 11.044, de 9 de abril de 1995; a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; o Parecer CNE/CP nº 22, de 7 de novembro de 2019, e a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 15 de abril de 2020, Seção 1, p. 46-49, CONSIDERANDO que a Resolução CNE/CP nº 2/2019 estabelece como foco para a formação dos professores, além de estudos sobre avaliação, currículo, língua portuguesa, fundamentos da educação, processos didático-pedagógicos, dentre outros, os objetos de conhecimento e as metodologias para o ensino, voltando-os para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem definidos nas normas educacionais legais em vigor; CONSIDERANDO que os currículos dos cursos da formação de docentes deverão se articular com as políticas nacionais curriculares da educação básica, em vigor, no ato da aprovação dos projetos pedagógicos de cursos de licenciatura; CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 1º da Resolução CEE nº 474/2018 e o § 1º do Art. 5º das Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, dentre outras disposições, estabelecem que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da educação básica deve contribuir para a articulação e a coordenação das políticas e ações educacionais em relação à formação de professores(as); CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais, previstas na BNCC, a serem garantidas aos(as) estudantes, para o alcance do seu pleno desenvolvimento, nos termos do Art. 205 da Constituição Federal, reiterado pelo Art. 2º da Lei nº 9.394/1996, requerem o estabelecimento das competências profissionais dos(as) professores(as); CONSIDERANDO a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos inerentes ao ensinar e aprender, na socialização e construção de conhecimentos e no diálogo constante entre diferentes visões de mundo; CONSIDERANDO o currículo como o conjunto de valores propícios à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural do(a) educando(a), dos direitos e deveres do(a) cidadão(ã), do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho e das práticas pedagógicas contextualizadas e comprometidas com a justiça social e com a preservação ambiental; CONSIDERANDO a educação em e para os direitos humanos como um direito fundamental, constituindo uma parte do direito à educação e, também, uma mediação para efetivar o conjunto dos direitos humanos reconhecidos pelo Estado brasileiro em seu ordenamento jurídico e pelos países que lutam pelo fortalecimento da democracia, e a educação em direitos humanos é uma necessidade estratégica na formação dos(as) professores(as) e na ação educativa em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; CONSIDERANDO a necessidade de agregar à formação do(a) licenciado(a), além dos estudos dos conteúdos dos vários componentes curriculares da BNCC e suas metodologias, estudos teóricos e de iniciação à pesquisa para qualificar a formação dos(as) professores(as) para a condução do ensino e da aprendizagem na escola de educação básica; CONSIDERANDO os Artigos 9º, § 3º, e 10, Inciso V, da Lei nº 9.394/1996, que dão aos estados a competência legal para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; CONSIDERANDO o § 1º do Art. 5º das Resoluções CNE/CP nºs 2/2017 e 4/2018, que estabelece que a BNCC deverá fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos e, conseqüentemente, das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo desse modo para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade; CONSIDERANDO que as 3.200 horas-aula definidas para a formação docente são estabelecidas como mínimo e que poderão ser ampliadas de acordo com a necessidade da melhoria da qualidade da formação; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que reconhece o curso de Pedagogia como um curso que forma professores(as) para o exercício da docência para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental, cabendo a estes as mesmas competências e habilidades definidas para os(as) professores(as) formados(as) nas licenciaturas multidisciplinares da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; CONSIDERANDO a importância da participação das Instituições de Ensino Superior (IES) estaduais e o valor das contribuições dadas por elas para a melhoria da qualidade da formação de professores; **RESOLVE:**

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º A presente Resolução visa a orientar e a estabelecer diretrizes complementares à Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC - Formação).

Parágrafo único. Os cursos de formação inicial de professores(as) para a educação básica, em nível superior, compreendem:

- I - cursos de graduação de licenciatura;
- II - cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados;
- III - cursos de segunda licenciatura.

Art. 2º Deve ser observado que a formação docente pressupõe o desenvolvimento dos princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada de professores(as), tais como:



- I - sólida formação teórica e interdisciplinar;
- II - unidade teoria-prática;
- III - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- IV - compromisso social e valorização do(a) profissional da educação;
- V - gestão democrática;
- VI - avaliação e regulação dos cursos de formação.

Art. 3º As competências docentes gerais, estabelecidas na Política de Formação Docente (BNC - Formação), constantes do Anexo da Resolução CNE/CP nº 2/2019, deverão, quando da organização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC):

- I - compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante e na sua própria aprendizagem, colaborando para a construção de uma sociedade livre, justa, democrática e inclusiva;
- II - pesquisar, investigar, refletir, realizar a análise crítica, usar a criatividade e buscar soluções tecnológicas para selecionar, organizar e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas;
- III - valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, tanto locais quanto mundiais, e a participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural para que o estudante possa ampliar seu repertório cultural;
- IV - utilizar diferentes linguagens – verbal, corporal, visual, sonora e digital – para que o(a) estudante amplie seu modelo de expressão, ao partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- V – criar, compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens;
- VI - valorizar a formação permanente para o exercício profissional; buscar atualização na sua área e em áreas afins; apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem o aperfeiçoamento profissional e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
- VII - desenvolver argumentos com base em fatos, dados e informações científicas para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência sócio ambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
- VIII - conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as do “outro” com autocrítica e capacidade para lidar com elas e desenvolvendo o autoconhecimento e o autocuidado nos estudantes;
- IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito para com o “outro” e para com os direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover um ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;
- X - agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

Parágrafo único. Observe-se que as competências gerais docentes, as competências específicas e as habilidades correspondentes a elas, indicadas no Anexo da Resolução CNE/CP nº 2/2019, devem ser articuladas e integradas de modo interdependente e sem hierarquia, cabendo às IESs o estabelecimento das ênfases que considerarem importantes para os seus respectivos contextos.

Art. 4º Os(as) licenciados(as), formados para atuarem na educação básica, terão como responsabilidade contribuir para assegurar aos(as) estudantes da educação básica o desenvolvimento das dez competências gerais elencadas na BNCC, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 5º O(a) egresso(a) das licenciaturas deverá possuir um repertório de informações e habilidades compostas pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação se dará no exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, política, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

- I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
- II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;
- III - a atuação profissional no ensino, em ações de extensão, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica.

§ 1º O PPC, em articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), deve abranger diferentes características e dimensões da iniciação à docência, dentre elas:

- I - estudo do contexto educacional, envolvendo ações nos diferentes espaços escolares, como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias escolares e, de forma complementar, em espaços não escolares;
- II - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo e interdisciplinar com intencionalidade pedagógica clara para o ensino e para a aprendizagem;
- III - planejamento e execução de atividades nos espaços formativos (instituições de educação básica e de educação superior, agregando outros ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos e virtuais que ampliem as oportunidades de construção do conhecimento), desenvolvidas em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do(a) estudante em formação;
- IV - participação nas atividades de planejamento institucional; na definição do projeto pedagógico da escola; nas reuniões pedagógicas e de gestão e na articulação com as famílias;
- V - análise do processo pedagógico de ensino e de aprendizagem dos conteúdos específicos e pedagógicos, além das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI - leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para a compreensão e a apresentação de propostas e dinâmicas didático-pedagógicas;
- VII - desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação dos projetos pedagógicos dos cursos;
- VIII - uso de tecnologias educacionais com diferentes recursos e estratégias didático-pedagógicas;
- IX - sistematização e registro das atividades em portfólio ou recurso equivalente de acompanhamento.

Art. 6º O(a) egresso(a) dos cursos de licenciatura deverá estar apto(a) a:

- I - atuar com ética e compromisso para a construção de uma sociedade justa e igualitária;
- II - compreender o seu papel na formação dos(as) estudantes da educação básica, a partir de uma concepção ampla e contextualizada de ensino e de processos de aprendizagem e desenvolvimento daqueles(as), incluindo os(as) que não tiveram oportunidade de escolarização na idade própria;
- III - trabalhar na promoção da aprendizagem e do desenvolvimento de sujeitos em diferentes fases do desenvolvimento humano nas etapas e modalidades da educação básica;
- IV - dominar os conteúdos específicos e pedagógicos e as abordagens teórico-metodológicas do seu ensino, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano;
- V - relacionar a linguagem dos meios de comunicação à educação, nos processos didático-pedagógicos, demonstrando domínio das tecnologias digitais de informação e comunicação para o desenvolvimento da aprendizagem;
- VI - promover e facilitar relações de cooperação entre a instituição educativa, a família e a comunidade;
- VII - identificar questões e problemas sócio emocionais, socioculturais e educacionais, com postura investigativa, integrativa e propositiva em face de realidades complexas, a fim de contribuir para a superação de exclusões sociais, étnico-raciais, econômicas, culturais, religiosas, políticas, de gênero, sexuais, dentre outras questões;
- VIII - demonstrar consciência da diversidade, reconhecendo e respeitando as diferenças de natureza ecológica, étnico-racial, de faixas geracionais, de classes sociais, religiosas, de deficiências, de diversidade sexual, dentre outras;
- IX - atuar na gestão e organização das instituições de educação básica, a partir de princípios democráticos, planejando, executando, acompanhando e avaliando políticas, projetos e programas educacionais, contribuindo para a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico;
- X - realizar pesquisas que proporcionem conhecimentos sobre os(as) estudantes e suas realidades socioculturais; sobre processos de ensinar e de aprender, em diferentes meios ecológicos; sobre propostas curriculares; sobre organização do trabalho educativo e práticas pedagógicas, dentre outros;
- XI - utilizar instrumentos de pesquisa adequados para a construção de conhecimentos pedagógicos e científicos, objetivando a reflexão sobre a própria prática e a discussão e disseminação desses conhecimentos;
- XII - estudar e compreender, criticamente, as Diretrizes Curriculares Nacionais e outros documentos legais, como componentes de formação fundamentais para o exercício do magistério;

XIII - compreender os processos avaliativos e adotar a avaliação de aprendizagem diagnóstica com o intuito de mensurar as necessidades pedagógicas dos(as) estudantes para lhes proporcionar os necessários estudos de recuperação continuada, visando à qualidade da aprendizagem.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) indígenas e aqueles(as) que venham a atuar em escolas indígenas, professores(as) da educação escolar do campo e da educação escolar quilombola, devido à particularidade das populações com que trabalham e da situação em que atuam, sem excluir o acima explicitado, deverão:

I - promover o diálogo entre a comunidade junto a quem atuam e os outros grupos sociais sobre conhecimentos, valores, modos de vida e orientações filosóficas, políticas e religiosas próprias da cultura local;

II - atuar como agentes interculturais para a valorização e o estudo de temas específicos relevantes;

III - adotar a pedagogia da alternância como método.

Art. 7º O CEE organizará o Fórum Permanente de Discussão sobre Formação de Professores para a Educação Básica, constituído por conselheiros(as) deste Órgão; representantes das Câmaras de Educação Básica e Superior e Profissional; das universidades públicas; da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc); da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece); da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncmec).

Parágrafo único. As IESs, respeitando sua autonomia, poderão constituir um fórum das suas licenciaturas como espaço coletivo permanente de debate, estudo, consulta e proposição de assuntos relacionados à formação de professores(as), à estrutura, à organização e ao funcionamento dos seus cursos.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS E DA POLÍTICA DA FORMAÇÃO DOCENTE

Art. 8º A formação inicial de professores(as) para a educação básica deverá:

I - promover espaços para a reflexão crítica sobre as diferentes linguagens e seus processos de construção, disseminação e uso, incorporando-os ao processo pedagógico, com a intenção de possibilitar o desenvolvimento da criticidade e da criatividade;

II - trabalhar a educação inclusiva por meio do respeito às diferenças, reconhecendo, respeitando e valorizando a diversidade étnico-racial, sexual, religiosa e de faixa geracional, dentre outras questões.

Art. 9º Deve ser observado que a formação dos(as) professores(as) e dos demais profissionais da Educação, conforme a Lei nº 9.394/1996, para atender às especificidades do exercício de suas atividades e aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, tem como fundamento:

I - a compreensão de que a formação docente para a educação básica é um compromisso público de Estado e será desenvolvida em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e seus desdobramentos curriculares;

II - a formação de professores(as) da educação básica como compromisso de projeto social, político e ético que contribua para a consolidação de uma nação soberana, democrática, justa, inclusiva e que promova a emancipação dos indivíduos e grupos sociais, atenta para o reconhecimento e a valorização da diversidade e, portanto, contrária a toda forma de discriminação, preconceito e exclusão;

III - a sólida formação básica está apoiada em três eixos fundamentais:

a) conhecimento dos fundamentos científicos;

b) conhecimento dos fundamentos culturais;

c) conhecimento dos fundamentos históricos, políticos e sociais de suas competências de trabalho;

IV - a indispensável articulação entre as teorias e as práticas pedagógicas;

V - a garantia de padrões de qualidade, demonstrados nos Projetos Pedagógicos dos cursos de licenciatura (organização, metodologias utilizadas e avaliação como parte integrante do processo formativo), ofertados pelas instituições formadoras, na modalidade Presencial ou Educação a Distância (EaD);

VI - a articulação permanente entre a teoria e a prática na formação docente, fundada nos conhecimentos científicos e didáticos, contemplando, obrigatoriamente, a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à garantia de uma formação que cultive a prática cotidiana da investigação científica, que se comprometa com as transformações sociais desejáveis e, consequentemente, realize um processo de ensino e aprendizagem sintonizado com as questões sociais e engajado na resolução de problemas, capaz, portanto, de desenvolver nos(as) estudantes um sentimento de pertencimento à escola;

VII - a equidade no acesso à formação inicial e continuada, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, nacionais, regionais e locais;

VIII - a articulação entre formação inicial e formação continuada;

IX - a formação continuada, entendida como componente essencial para a profissionalização docente, devendo integrar-se ao cotidiano da instituição educativa e considerar os diferentes saberes, a experiência docente e o projeto pedagógico da instituição de educação básica na qual atua o docente;

X - a compreensão dos(as) docentes como agentes formadores(as) de conhecimento e cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualização cultural;

XI - a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte, o saber e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

XII - o reconhecimento das instituições de educação básica como espaços qualificados para a formação de professores(as), no que se refere à prática docente e à pesquisa;

XIII - a compreensão de que a interdisciplinaridade pressupõe planejamento coletivo entre professores(as) e componentes curriculares/objetos de conhecimento diversos;

XIV - a compreensão de que o(a) estudante tem direito subjetivo à aprendizagem, constituindo-se responsabilidade social e pedagógica da escola e, particularmente, do(a) professor(a).

Art. 10. A organização curricular dos cursos superiores de formação para a docência, nos termos da Resolução CNE/CP nº 2/2019, será orientada pelos seguintes embasamentos:

I - reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática, a qual precisa ir muito além do momento do estágio obrigatório, devendo estar presente, desde o início do curso, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento a ser ministrado;

II - respeito pelo direito de aprender dos(as) licenciandos(as) e compromisso com a sua aprendizagem como valor em si mesmo e como forma de propiciar experiências de aprendizagem exemplares as quais o(a) professor(a) em formação poderá vivenciar com seus(as) próprios(as) estudantes no futuro;

III - reconhecimento do direito de aprender dos ingressantes, ampliando as oportunidades de desenvolver conhecimentos, habilidades, valores e atitudes indispensáveis para o bom desempenho no curso e para o futuro exercício da docência;

IV - atribuição de valor social à escola e à profissão docente de modo contínuo, consistente e coerente com todas as experiências de aprendizagem dos(as) professores(as) em formação;

V - fortalecimento da responsabilidade, do protagonismo e da autonomia dos(as) licenciandos(as) com o seu próprio desenvolvimento profissional;

VI - aproveitamento dos tempos e espaços da prática nas áreas do conhecimento, nos componentes ou nos campos de experiência, para efetivar o compromisso com as metodologias inovadoras, projetos interdisciplinares, flexibilização curricular, construção de itinerários formativos e projetos de vida dos(as) estudantes;

VII - avaliação da qualidade dos cursos de formação de professores(as) por meio de instrumentos específicos que considerem a matriz de competências desta Resolução Complementar e os dados objetivos das avaliações educacionais, além de pesquisas científicas que demonstrem evidências de melhoria na qualidade da formação;

VIII - adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história, da cultura e das artes nacionais, trazidas e reinventadas pelas etnias que constituem a nacionalidade brasileira;

IX - compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao(a) futuro(a) docente aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático-metodológica, observando as diretrizes curriculares nacionais e a BNCC para a educação básica e suas políticas, visando ao desenvolvimento da autonomia, da capacidade de resolução de problemas, dos processos investigativos e criativos, do exercício do trabalho coletivo e interdisciplinar, da análise dos desafios da vida cotidiana e em sociedade e das possibilidades de suas soluções práticas.

Art. 11. A instituição estadual de educação superior que ministra programas e cursos de formação de professores(as) para a educação básica, respeitada sua autonomia e sua organização acadêmica, deverá contemplar, em sua dinâmica e estrutura, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão para garantir um efetivo padrão de qualidade acadêmica na formação inicial, em consonância com PDI, o PPI e o PPC.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DOS CURSOS DE LICENCIATURA

Art. 12. Os cursos de licenciatura poderão organizar suas matrizes curriculares com carga horária superior a 3.200 horas, definidas como parâmetro pela Resolução CNE/CP nº 2/2019, para introduzir outros estudos a critério da universidade.

Parágrafo único. Os cursos de formação inicial para professores(as) da educação básica terão duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres letivos ou 4 (quatro) anos.

Art. 13. Recomenda-se que as horas destinadas às Atividades Complementares, definidas, a critério das IESs pelos seus colegiados superiores, sejam destinadas, prioritariamente, a estudos que venham agregar valor à formação, tais como estágios curriculares não obrigatórios, voltados para o interesse do curso, seminários temáticos, mesas redondas, palestras, dentre outras iniciativas, a serem realizadas de forma remota ou presencial.

Art. 14. A carga horária dos cursos de licenciatura, considerando a Resolução CNE/CP nº 02/2019, a autonomia e a inovação dos PPCs das IESs,



ao contemplar componentes curriculares e práticas pedagógicas, será distribuída em três grupos:

I - Grupo I: 800 (oitocentas) horas, para componentes curriculares que relacionam com conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais;

II - Grupo II: 1.600 (mil e seiscentas) horas, para conhecimentos interdisciplinares, específicos da área científica de referência do curso e para o domínio pedagógico desses conteúdos;

III - Grupo III: 800 (oitocentas) horas destinadas à prática pedagógica, intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, e devem ser, assim, distribuídas:

a) 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem, relacionadas à inserção no campo profissional e discussão das diretrizes e bases nacionais para a formação inicial de professores(as) de educação básica, segundo o PPC da instituição formadora;

b) 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e/ou II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, contemplando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e seus desdobramentos, incluindo a BNCC, segundo o PPC da instituição formadora.

§ 1º As Atividades Complementares para o aprofundamento e a diversificação de estudos devem compor a carga horária dos componentes curriculares do Grupo I e/ou II, segundo o PPC da instituição formadora.

§ 2º Os cursos de formação docente deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, conteúdos da educação, psicologias, processos avaliativos de aprendizagem, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Língua Brasileira de Sinais (Libras), educação especial e direitos educacionais de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

§ 3º Os cursos de licenciatura deverão incluir atividades de extensão, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 07/2018, inserindo, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular, podendo ser incorporadas em qualquer um dos grupos previstos neste Artigo.

Art. 15. No Grupo III, a carga horária de 800 (oitocentas) horas para a prática pedagógica deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares e devem ser, assim, distribuídas:

I - 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem;

II - 400 (quatrocentas) horas, ao longo do curso, entre os temas dos Grupos I e/ou II.

Art. 16. Compreendem-se as Práticas como Componente Curricular (PCC) como o encontro do conhecimento teórico sobre um determinado objeto de ensino e com o saber pedagógico sobre como se aprende e como se ensina esse conteúdo, estabelecendo indissociável relação entre teoria e prática.

Parágrafo único. A indissociabilidade entre teoria e prática de que trata o caput deste Artigo dar-se-á na articulação dos conhecimentos teóricos com as ações docentes - fazer pedagógico - e consolidar-se-á nos estágios curriculares e nas Práticas como Componente Curricular (PCC), a serem trabalhadas desde o início do curso.

Art. 17. A PCC deverá articular conceitos, teorias ou princípios dos conhecimentos específicos com sua dimensão prática, fazendo a conexão com os contextos que fazem sentido para os(as) alunos(as), para que sejam por eles(as) apropriados ou reconstruídos, dando ao(à) futuro(a) professor(a) a expertise de como ensinar o conteúdo.

Art. 18. A PCC é facilitadora da interdisciplinaridade, porque não acontece apenas no âmbito de um componente curricular, mas na interação entre as dimensões teóricas e/ou práticas de dois ou mais objetos de conhecimento, podendo ser trabalhada na forma de projetos de estudo e investigação, projetos de intervenção ou de produção.

Parágrafo único. A interdisciplinaridade pressupõe planejamento coletivo entre professores(as) de componentes curriculares/objetos de conhecimentos diversos e que guardem identidade.

Art. 19. Orienta-se que as 400 (quatrocentas) horas de Práticas como Componente Curricular, previstas no Grupo III, do Art. 11, da Resolução CNE/CP nº 2/2019, indissociáveis da dimensão teórica, sejam trabalhadas, utilizando-se o emprego pedagógico de metodologias inovadoras e diversificadas, visando a agregar ao(à) licenciando(a) novas aprendizagens, proporcionando-lhe as competências necessárias para desenvolver com os(as) estudantes da educação básica as competências e habilidades propostas pelo DCRC e, quando pertinente, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e os seus desdobramentos.

Parágrafo único. Os laboratórios de ensino constituem-se, também, como ambientes pedagógicos apropriados para o desenvolvimento das PCCs.

Art. 20. O curso de Pedagogia mantém sua principal referência na Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso, sendo este de formação de professores(as) que atuarão na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e deverá incluir na sua matriz curricular o compromisso com as metodologias inovadoras e com outras dinâmicas formativas que propiciem ao(à) futuro(a) professor(a) aprendizagens significativas e contextualizadas em uma abordagem didático-metodológica alinhada com a BNCC.

Art. 21. Para que o(a) licenciando(a) de Pedagogia receba a habilitação para a docência na educação infantil, a matriz curricular reservará uma carga horária para que aquele(a) trabalhe princípios didáticos de planejamento e avaliação de propostas pedagógicas que tenham como referência os eixos estruturantes de brincadeiras e interações das DCNs da educação infantil e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento - conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, conforme disposto na BNCC, contemplando crianças na faixa de zero a cinco anos.

Art. 22. A matriz curricular do curso de Pedagogia reservará uma carga horária para o estudo de teorias, métodos e práticas de alfabetização, na perspectiva da aprendizagem da leitura até o 2º ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO EM SEGUNDA LICENCIATURA

Art. 23. Recomenda-se às IESs que priorizem a oferta de segunda licenciatura nas áreas de referência nas quais se concentram as maiores carências de professores(as) habilitados(as).

Art. 24. Para ofertar a segunda licenciatura a IES deverá estar credenciada e com o curso regular reconhecido por este CEE, o que a dispensará de outro ato autorizativo.

Art. 25. Os cursos de segunda licenciatura cumprirão a carga horária estabelecida no Art. 19 da Resolução CNE/CP nº 2/2019.

Parágrafo único. Para os cursos de segunda licenciatura em Pedagogia, os(as) licenciados(as) nessa área poderão ter aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) das cargas horárias previstas nos Grupos I e II, segundo o PPC da instituição formadora.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADO

Art. 26. Recomenda-se às IESs que priorizem a oferta de cursos de formação pedagógica para os bacharéis e tecnólogos em áreas nas quais não existam os cursos respectivos de licenciatura, visando a habilitá-los para a docência em seus campos específicos de referência na educação profissional.

Art. 27. A oferta de cursos de formação pedagógica deverá ser submetida a atos regulares de reconhecimento por este CEE.

Art. 28. Os cursos de formação pedagógica cumprirão a carga horária estabelecida no Art. 21 da Resolução CNE/CP nº 2/2019.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO

Art. 29. A formação para atuar nas atividades relacionadas à gestão escolar, em suas diversas dimensões nas instituições de ensino da educação básica, considerando o que disciplinam o Art. 64 da Lei nº 9.394/1996 e a Resolução do CEE nº 460/2017, dar-se-á em curso de licenciatura em Pedagogia, mediante o aprofundamento de estudos no campo da gestão educacional, abrangendo suas diversas dimensões e atividades, de modo que esse curso de graduação totalize uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas.

Parágrafo único. O aprofundamento de estudos de que trata o caput deste Artigo será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais, para cada área, acrescidas às 3.200 (três mil e duzentas), previstas para o curso de Pedagogia.

Art. 30. A formação para atuar nas atividades relacionadas à gestão escolar para licenciados e bacharéis de diferentes áreas de atuação na escola de educação básica também poderá se dar em cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), mediante aprofundamento de estudos no campo da gestão educacional.

Art. 31 - Para qualificar a ação pedagógica dos profissionais das áreas de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, com centralidade em ambientes de aprendizagem e de coordenação e assessoramento pedagógico, sugere-se que, respeitada a autonomia das IESs e a natureza da área de aprofundamento, a matriz curricular contemple, dentre outras temáticas: Financiamento da Educação, Gestão de Sala de Aula, Gestão de Programas e Projetos, Educação Inclusiva, Legislação Educacional, Avaliação Institucional e de Aprendizagem, Estatística Aplicada à Educação, Planejamento Educacional, Psicopedagogia, Relação e Diálogo com as Famílias e Gestão Democrática e Participativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. A IES fica terminantemente impedida de realizar colação de grau para os(as) estudantes de cursos de graduação que não estejam reconhecidos ou com reconhecimentos devidamente renovados por este CEE.

Art. 33. A IES que protocolizar o pedido de renovação de reconhecimento de curso dentro do prazo limite estabelecido pela Resolução CNE/CP nº 2/2019 terá garantida a validade dos atos normativos vigentes até a conclusão do processo em tramitação.

Art. 34. Os(as) licenciandos(as) que iniciaram seus estudos em cursos de licenciatura com atos autorizativos vigentes até dezembro de 2021 terão o



direito assegurado de concluí-los sob a mesma orientação curricular.

Parágrafo único. A IES deverá observar que os PPCs, quando da migração do(a) estudante de um Projeto Pedagógico anterior para um novo, estabelecerão as devidas equivalências entre os componentes curriculares, com compatibilização de carga-horária, e o(a) estudante regularmente matriculado(a) deverá estar ciente e de acordo com a referida migração.

Art. 35. Para a emissão de atos de reconhecimento de cursos, este CEE procederá à avaliação realizada por especialista da área.

Art. 36. Para a renovação de reconhecimento de cursos, este CEE procederá à avaliação realizada por especialista da área ou adotará a nota atribuída pelo Inep/MEC, a seu critério, desde que o curso receba, no mínimo, nota 3 no Conceito Preliminar de Curso (CPC), por, no máximo, três vezes consecutivas.

§ 1º Após receber nota 3 no CPC, por três vezes consecutivas, este CEE deverá providenciar a avaliação por especialista da área.

§ 2º A instituição interessada poderá requerer avaliação a este CEE em qualquer processo avaliativo.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de abril de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20210010

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o PROCEDIMENTO REGIDO PELA LEI Nº13.303/2016 de Nº 20210010 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO - CIPP POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU SPIRAL PIPE REHABILITATION (SPR), DO INTERCEPTOR OESTE (IO), EM TRECHO ÚNICO DE 1.392,86 METROS, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A TRAVESSA AURÉLIO LAVOR (EM FRENTE AO N.º 4.333) ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA LUCAS PINTO, COM DIÂMETRO DE 1.500MM EM CONCRETO ARMADO, conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza – Ceará, as 09:30 horas do dia 17 de junho de 2021. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.**

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** ** *

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210002 de interesse da Companhia de Gás do Ceará - CEGÁS, cujo OBJETO é: **Serviços de consultoria nas áreas de Engenharia, Segurança, Meio Ambiente e Saúde** para acompanhamento, assessoria técnica e soluções técnicas aos projetos do sistema de distribuição de gás natural da CEGÁS, dentro da área de concessão, ou seja, o Estado do Ceará, visando o apoio em sua missão e atribuições institucionais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5762021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** ** *

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210008

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210008 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de lâmina serra**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6102021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** ** *

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210533

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210533 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório com equipamento em comodato**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5332021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** ** *

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210590

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210590 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5902021, até o dia 31/05/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** ** *

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210603

IG Nº 1098938000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210603 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo (Copa e Cozinha)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6032021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** ** *



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210619**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210619 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6192021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210655**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210655 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6552021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210663**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210663 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6632021, até o dia 31/05/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210676**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210676 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Reagentes e Insumos de Laboratório** com equipamento em comodato, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 6762021, até o dia 31/05/2021, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210713**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210713 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7132021, até o dia 31/05/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200004**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01562021 - Comprasnet, de interesse da CIDADES, cujo OBJETO é **Aquisição de equipamentos** para o funcionamento das Centrais Municipais de Reciclagem - CMR - Tipo 02 - 06 unidades das Cidades Polo (03 Sobral, 01 Limoeiro do Norte, 01 Morada Nova e 01 Russas), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 8282020 - Comprasnet, de interesse da SDA, cujo OBJETO é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ANIMAIS VIVOS – CAPRINOS, OVINOS E PINTOS**, DESTINADOS A AGRICULTORES FAMILIARES EM MUNICÍPIOS CEARENSES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200034**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17372020 - Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de VIATURAS OPERACIONAIS** para a PMCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200242**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1772/2020 - Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Serviço de fornecimento de links de comunicação de dados pelo período de 12 meses**, para atendimento nas localidades de Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Eusébio, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1632021 Comprasnet, de interesse da SEJUV, cujo OBJETO é **Serviço de COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**: Classe I (NBR 10004), Classe II (NBR 10004), Classe A, B, D e E (RDC 222 – ANVISA), Classe A (CONAMA 307 – Construção Civil), a fim de atender a demanda da Arena Multiuso (Castelão) e Secretaria do Esporte e Juventude - SEJUV/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0107/2021 – Comprasnet, de interesse da PEFUCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Material Permanente – Estante de Aço com gavetas para a sede da Perícia Forense do Estado do Ceará**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021 0003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0176 2021 - Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva de Subestação elétrica e Ramal de entrada**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021 0016**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0310 2021 Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é **Aquisição de pneus para veículos de grande porte pertencentes à PMCE**. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210073**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 7320221 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210325**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 03252021 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210394**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 3942021 C9mprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210522**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 05222021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210016**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210016, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 30 (TRINTA) ARENINHAS DO TIPO II, NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE, NOS MUNICÍPIOS DE ALTO SANTO, ERERÊ, IRACEMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, JAGUARIBE, PALHANO, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE, FORTIM, ITAÍCABA, JAGUARUANA, ICAPUÍ, RUSSAS, ARACATI, BEBERIBE, MORADA NOVA E LIMOEIRO DO NORTE, NO ESTADO DO CEARÁ**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 13/05/2021, o seguinte resultado: Participantes Inabilitados – FT CONSTRUÇÕES EIRELI, KG CONSTRUÇÕES LTDA e OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e Participantes Habilitados – ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, BRUNO NUNES DE FREITAS, BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI, CONSÓRCIO ARENINHAS DO JAGUARIBE (V2 ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA), DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, DUPLO M CONSTRUTORA LTDA, EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, ENCANTUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, J.Z.R CONSTRUÇÕES LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELI, MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI, R MEIRA ENGENHARIA EIRELI e SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210020, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ – CIDADE MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 13/05/2021, o seguinte resultado: Participantes Habilitados – ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA CHC LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, IGF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PLANA EDIFICAÇÕES LTDA e SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210022, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E AEROVIARIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE ARACOIABA-CE, COM 730,71 KM DE EXTENSÃO, ENTRE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 13/05/2021, o seguinte resultado: Participantes Inabilitados – ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; Participantes Habilitados – CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, CONSTRUTORA SAMARIA LTDA, CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA, CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA e TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA. Registre-se que embora a licitante CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA tenha apresentado as Certidões da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais e da Fazenda Estadual, subitens 5.2.2.2. alíneas “a” e “b” do Edital, vencidas, foi deferida a dilação de prazo por mais 180 dias, a contar de 06/12/2020, permanecendo válidas até 06/05/2021, em conformidade com as disposições constantes na Certidão lavrada pela 2ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza (Processo nº 0196784-41.2019.8.06.0001). A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20210009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 20210009 de interesse da Superintendência de Obras Públicas- SOP, cujo objeto é **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO DAS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA DA ESTAÇÃO, EM FORTALEZA – CE**, em que a Comissão Especial de Licitação 06 declarou HABILITADAS as empresas ACOSTA CONSTRUÇÕES EIRELI; BWS CONSTRUÇÕES LTDA; CCS CONSTRUÇÕES LTDA; CONSÓRCIO PRAÇA DA ESTAÇÃO(composta por ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e V2 ENGENHARIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA; CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA; CONSTRUTORA CHC LTDA; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA; CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA; CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA; EMKO CONSTRUTORA EIRELI; FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; F DOIS ENGENHARIA LTDA; FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; KOP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; NABLA CONSTRUÇÕES LTDA; OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OSMILTON DE ARAÚJO GOMES; PILASTRO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE; R MEIRA ENGENHARIA EIRELI; R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA; SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA; SUNORD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; VAP CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2021**

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE CONTRATADA: AGI EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CANCELAS, COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU SIMILARES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200011-PGE e seus anexos, Processo nº 08980019/2020 - PGE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 19.999,92 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade realização dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13100001.03.122.211.20355.03.33903900.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Ana Paula Fagundes Pereira, Representante legal da CONTRATADA

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº14/2021 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais e visando a contratação de empresa de consultoria para a “Elaboração do Manual de Controle Patrimonial Aplicável às Utilities Prestadoras dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário no Estado do Ceará”, inserido na Componente III - Fortalecimento da Gestão do Setor Público no Projeto de Apoio à Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará (PSHG). RESOLVE, designar os **SERVIDORES** da Arce Mário Augusto Parente Monteiro – Presidente, matrícula nº 000045-1-0; Alexandre Caetano da Silva, matrícula nº 000031-1-5; Antônio Márcio Alves Vieira, matrícula nº 30003519; José Dickson Araújo de Oliveira, matrícula nº 000130-1-3 e Felipe Mota Campos, matrícula nº 000131-1-0 para **compôr a Comissão** de Análise para todas as fases do processo de seleção de Consultoria Pessoa Jurídica, bem como para avaliação dos produtos a serem gerados a partir do Contrato, sob a coordenação do primeiro. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Hélio Winston Leitão
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0037/2017

I - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE; III - ENDE-REÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N - Cambéa - Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SEGURO SEGURANÇA LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Rangel Pestana, 899 - Sapiranga - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 5.2 do CONTRATO, nos artigos 54 e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 385 do Código Civil; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Fica **acrescida ao contrato a quantia** de R\$ 17.810,87 (dezesete mil, oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos), passando o valor global do contrato para o montante de R\$ 856.693,05 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos). A contratada, em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos e dos valores vincendos referentes às diferenças da repactuação dos meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, totalizando a remissão a quantia de R\$ 3.608,87 (três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos), dando plena quitação do respectivo montante. O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 18.235,44 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 856.693,05 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: Sem alteração; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com elas não conflitam; XII - DATA: Fortaleza, 10 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da ARCE) e Thales Fonteles Varela (Representante Legal da Contratada).

Liliane Sonsol Gondim
PROCURADORA AUTÁRQUICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0004/2021**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **ESTILO OFFICE MÓVEIS LTDA**. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição por demanda, de mobiliários** para escritório para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01850936/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 15.598,00 (Quinze mil, quinhentos e noventa e oito reais), pagos em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001.04.122.211.10043.15.44905200.2.70.00.1.40-1943. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Helio Lopes Vieira Junior (Representante Legal da Contratada).

Ivo César Barreto de Carvalho
PROCURADOR AUTÁRQUICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0005/2021**

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE. CONTRATADA: **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição por demanda, de mobiliários** para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará- ARCE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei no 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto no 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e ainda, com base no Processo PROC/GAF/1530/2021 (VIPROC 01849822/2021) e no Decreto Estadual no 32.824, de 11 de outubro de 2018 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.513,00 (Dez mil, quinhentos e treze reais), pagos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação das Notas Fiscais/Faturas. DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA: 13200001.04.122.211 10043.15.44905200.2.70.00.1.40-1943. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Hélio Winston Barreto Leitão (Presidente do Conselho Diretor da Arce) e Ari Piovesana Júnior (Representante Legal da Contratada).

Gislene Rocha de Lima
PROCURADORA AUTÁRQUICA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.276, de 23 de Setembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TIAGO MONTEIRO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, a partir de 03 de Maio de 2021. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

PORTARIA CC 0007/2021-CGE - O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.276 de 01 de Outubro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **TIAGO MONTEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06/2021**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE, órgão integrante da administração pública direta, com sede à Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/n, Edifício SEPLAG – 2º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº05.541.428/0001-65 CONTRATADA: **WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, sediada à Rua Machado de Assis, nº50, Edifício 02, bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.340.993/0001-90. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos** (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 20200011 - CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 cem mil reais pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº. 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.122.211.20769.03.33903300.1.00.00.0.20-9035. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021 SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO Representante do Órgão Contratante e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA Representante da empresa Contratada.

Juliana Morais Souza
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.530/0001-18; III - ENDEREÇO: Rua Tenente Benévolo, nº 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-040 - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, CNPJ/MF nº. 09.019.150/0001-11; V - ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, nº. 217, Aldeota, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei nº. 8.666/1993 c/c/ art. 385 do Código Civil (Lei nº.10.406/2002); VII- FORO: mesmo do contrato original; VIII - OBJETO: **CONCEDER A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº. 042/2018/SAP**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 126.686,52 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 042/2018, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 07 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI e NEUMA CIPRIANO BRAGA, GESTORA DO CONTRATO.

Luis Mauro Albuquerque
ARAÚJO SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/04991
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200050
PROCESSO Nº06629659/2020**

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. OBJETO: **Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de UNIFORMES PARA DETENTOS**. JUSTIFICATIVA: suprir a demanda do Sistema Penal do Ceará. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20200050 – SAP, Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME** (CNPJ nº 03.180.328/0001-25), com o valor unitário de R\$ 11,90 para o item 05; **TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** (CNPJ nº 06.028.189/0001-07), com o valor unitário de R\$ 5,83 para o item 03; R\$ 5,83 para o item 04 e R\$ 14,05 para o item 06; **JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI ME** (CNPJ nº 10.516.808/0001-80), com o valor unitário de R\$ 9,00 para o item 01. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 27 de abril de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 029/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP, CNPJ nº 07.954.530/0001-18 CONTRATADA: **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** – EPP, CNPJ nº 08.271.390/0001-46. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PRÉ – MOLDADOS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20210002/SAP e Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza-Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 752.687,68 (setecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18100009.06.128.514.10824.03.449030.10000.0 - 2334. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CONTRATANTE; CLAUDIR REBOUÇAS MOURA, RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - CONTRATADA e ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ, GESTOR DO CONTRATO

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**CORRIGENDA DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO 029/2020**

No Diário Oficial Nº 072, de 29 de Março de 2021, que publicou o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 029/2020: **Onde se lê:** “O presente ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de execução por mais 02(dois) meses, findando em 25/03/2021, e o prazo de vigência, por mais 03 (três) meses, sendo o termo ad quem 09/07/2021 do Contrato nº 029/2020”. **Leia-se:** “O presente ADITIVO tem por finalidade prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, findando em 23/04/2021, e o prazo de vigência, por mais 04 (quatro) meses, sendo o termo ad quem 09/08/2021 do Contrato nº 029/2020”. Superintendência de Obras Públicas, em Fortaleza, 11 de maio de 2021.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0066/2017

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2017 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA** – EPP; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alíneas “b” e seu § 1º, art. 58, inciso I, § 2º e art.57, § 1º inciso IV da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0875.000041/2021-97-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$ 20.724,62 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), em percentual correspondente a 1,18%, sobre o valor global do contrato e prorrogação do prazo vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.715.403,90 (um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 02 de novembro de 2021, para terminar em 31 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 03 de Maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e José Raitton Teixeira Costa, Representante da Contratada.

Victor Diego Soares de Almeida

DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0030/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 81, I e II, §1º, c/c art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e art. 127, I e II, §1º - Processo nº 0851.000275/2020-86-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Decréscimo de quantitativos** no valor de -R\$ 29.048,30 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e trinta centavos), na ordem de - 8,67%, e **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no valor de R\$ 56.227,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), em percentual correspondente a 16,77%, sobre o valor global contratado.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 362.381,42 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 03 de Maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Carlos Kleber Araújo Pinho, Representante da Contratada.

Victor Diego Soares de Almeida

DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2021
PROCESSO NÚMERO 02634526/2020

ÓRGÃO GESTOR: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de LAMPADAS E ACESSÓRIOS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200114, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 131/2021, **DINAMICA SHOP EIRELI** (CNPJ: 30.651.162/0001-50) – ITEM – Item 31, com o valor unitário de R\$ 22,90 a quantidade de 300 unidades. . Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Felipe Rodrigo da Silva, Representante Legal da Empresa DINAMICA SHOP EIRELI Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Victor Diego Soares de Almeida

DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

*** **

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149 E 158/2021
PROCESSO NÚMERO 06902711/2020

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de BOMBAS DOSADORAS** no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No Pregão Eletrônico nº 20200284, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 149/2021, **EMEC BRASIL SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA** (CNPJ: 04.196.290/0001-41) – ITENS – Item 5, com o valor unitário de R\$ 7.900,00 a quantidade de 120 unidades e Item 7, com o valor unitário de R\$ 7.900,00 a quantidade de 90 unidades. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 158/2021, **EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - EPP (CNPJ: 08.609.254/0001-13) – ITENS – Item 6, com o valor unitário de R\$ 7.900,00 a quantidade de 40 unidades e Item 8, com o valor unitário de R\$ 7.900,00 a quantidade de 30 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Bruno Alencar Firmo Barreira, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece, José Rotolo Rodrigues, Representante da Empresa EMEC BRASIL SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA e Fernando Valença Rotolo Rodrigues, Sócio da empresa EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Companhia de Água e Esgoto do Ceará, em Fortaleza, 11 de maio de 2021.

Victor Diego Soares de Almeida

DIRETOR JURÍDICO, RESPONDENDO PELA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PORTARIA Nº24/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO / 2021. FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº24/2021, 10 DE MAIO DE 2021

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR DO TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------------------|------------|-----------------|------------|-------------|
| ANA CHRYSTINA LIMA BRITO | GERENTE | 300122-1-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA LÚCIA FERREIRA PONTES | GERENTE | 300121-1-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| BRUNA CARVALHO MOTA | ASSESSOR TÉCNICO | 300121-1-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JAMILLE RODRIGUES BRAGA | ASSESSOR TÉCNICO | 300125-1-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LILIAN ALVES DE OLIVEIRA | ASSESSOR TÉCNICO | 300126-5-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUCAS DE SOUZA LIMA | GERENTE | 300126-4-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MONIQUE NUNES BRAIDE CARNEIRO | ASSESSOR TÉCNICO | 300125-9-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAIMUNDO NONATO JÚNIOR | GERENTE | 300108-1-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VIVIAN NADIA FERREIRA NOBRE | GERENTE | 300109-1-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |

*** **



ATA DA 153ª REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNCAP

Às 11h do dia 06/05/2021, remotamente, teve início a 153ª reunião do Conselho Deliberativo da Funcap, com a participação do Presidente da Funcap, Tarcísio Haroldo C. Pequeno, da Assessora Especial da Presidência, Denise Sá Maia Casselli, da Procuradora Jurídica, Marília Rêgo G. Matos, da Assessora de Desenvolvimento Institucional, Ana Carolina A. Freitas da Rocha, da Diretora Administrativo-Financeira, Paula Lenz C. Lima, do Diretor de Inovação, Jorge B. Soares, e do Diretor Científico, Luiz Drude de Lacerda. Aberta a reunião, os conselheiros resolveram (1) considerar regular a compra de combustível realizada pela pesquisadora Maria Adelane Monteiro da Silva (projeto “Vulnerabilidade de Mulheres a ist: Análise das Situações Vivenciadas por Mães de Filhos com Sífilis Congênita”), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); (2) considerar regular o pagamento por reagentes, no valor de R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais), e irregular o pagamento de taxa de inscrição em congresso, realizado após o prazo final de vigência do termo de concessão de auxílio, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), ambos efetuados pelo pesquisador José Cleiton Sousados Santos (projeto “Aproveitamento de Biorrecursos da Região do Maciço de Baturité para Produção de Biocombustíveis Via Rotas Não Convencionais”); e (3) determinar que sejam adotadas as medidas para viabilizar a incorporação, ao patrimônio da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag), dos bens adquiridos no âmbito do projeto “Análise do Sistema de Governança dos Programas Estaduais de Apoio às Famílias do Cartão Mais Infância Ceará (Cmic)”, aplicando, se for o caso e por analogia, o disposto no artigo 15 da Lei Estadual nº 17.378/2021. Funcap, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº245/2021 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Junho de 2021. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº245/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍC | VALOR TICKET | QUANT | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------|-------|-------------|
| ADENILZA DE ALBUQUERQUE LIMA | AUX SERV GERAIS | 0000451-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ADRIANO FERNANDES DO NASCIMENTO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007919-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ALDEMIR LIMA BARBOSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0001051-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ALMIR SOARES MENDES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0074581-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ALAN KILVERSON RABELO BEZERRA LIMA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007535-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| AMANDA DE FATIMA AMANCIO DO REGO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007536-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA CAROLINE ARAGÃO DE AGUIAR | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3008078-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074591-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA KARLA ALVES AMORIM | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080951-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA LUCIA NOGUEIRA DIOGENES | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0002101-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA MARIA BEZERRA GOMES LOPES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0106241-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA MARIA GUERRA PAULINO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0002251-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA MARIA MATOS TOMAZ | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0074601-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA MARIA VASCONCELOS CAVALCANTE | SECRETARIO | 0002351-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA PAULA GOMES PEREIRA DOS SANTOS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007610-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANA PAULA SALES PORTELA LIMA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007534-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANDRE CHAVES SANTIAGO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007537-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIA DE ARAUJO ROCHA PINHEIRO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106281-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIA DOLIDE CARVALHO JATAI | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0106051-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIA FERNANDES DA SILVA MOURA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0003051-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIA JAKELINE BRITO DE LIMA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007538-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIETA ARAUJO VALE | SECRETARIO | 0003241-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO ALCEU MOREIRA | VIGIA | 0003401-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO | CONTINUO | 0074611-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO CASTRO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0074621-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO ELIAS DE BARCELOS VIEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074021-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO EMIDIO NETO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106571-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO FERREIRA DA SILVA | MOTORISTA | 0106061-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO INACIO RODRIGUES | MOTORISTA | 0074641-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO JOSE VASCONCELOS DA GRAÇA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0004521-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO JUSSANO VIANA BEZERRA | SECRETARIO | 0004531-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO | TRABALHADOR DE CAMPO | 0075011-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO OSMAR CANDELA DO CARMO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0005151-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ANTONIO ROBERIO CRUZ RIBEIRO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080521-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ARNALDO RICARDO DO NASCIMENTO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007594-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| AUGUSTO CESAR SOARES MENDES | CONTINUO | 0006751-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| AURIZELIA MACHADO CHAVES BEZERRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0105741-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| BEATRIZ OLIVEIRA AGUIAR | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007539-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CALBI BATISTA BASTOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0007101-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CAMILA MARTINS CARMO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007540-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CARLOS ANTONIO SOARES MOTA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0106261-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA | TRABALHADOR DE CAMPO | 0007301-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0007761-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CASEMIRO BENEVIDES PRIMO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0007771-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CICERO DAVI RODRIGUES DA PAIXAO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007629-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CLEIDSON NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007612-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| CRISelda MARIA PALMEIRA FONSECA | COZINHEIRO | 0009001-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DANIEL BASTOS SOUZA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080111-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DANILO BARBOSA GRANJA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007541-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DANISIA SAMPAIO CRUZ | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080911-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080121-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DAYANNE HELENA THOME DA SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007542-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DAVID BRUNO DE OLIVEIRA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007596-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DAVI GERMANO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007745-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DAVI MARTINS DE OLIVEIRA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008079-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DIEGO VINICIUS TEIXEIRA PARENTE | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007543-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| DILMA ESTELA CANDIDO FERNANDES | SECRETARIO | 0009501-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| EDILSON JOSE GARCIA DE SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080031-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| EDMILSON DA SILVA LEITE | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0074691-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ELANE RODRIGUES GONDIM | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007622-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ELESBAO FLORENCIO NETO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080151-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |



| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍC | VALOR TICKET | QUANT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------|-------|-------------|
| EMANOEL BENTO FERREIRA NETO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007627-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ERLIENETE ALVES DA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080281-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| EURIDES FERREIRA DE ALCANTARA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007879-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ETHEL FONSECA ROCHA | SECRETARIO | 0012071-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| EUDASIO CAMPOS FERREIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0012121-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007546-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FATIMA MARIA MENDES LIMA | AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA | 0012851-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FERNANDA BEZERRA DE LIMA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007547-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FERNANDO ANTONIO ALVES DOS SANTOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080091-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FILOMENA LEITE MACIEL | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0089441-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCA LUCIJANE DOS SANTOS PINTO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007881-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCA ODAELZA FREITAS MOURA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0013901-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCA WALESSA DA SILVA NUNES | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007548-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ANDERSON CARVALHO DA SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007549-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0014551-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO BARBOSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0014671-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO CARLOS LOBO MARTINS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080831-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO CELIO BARBOSA GOMES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0014971-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0074721-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0015351-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080401-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO EVANDO RODRIGUES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0090381-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO GEORGE URBANO MELO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007601-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO HELIO SOARES ALBUQUERQUE | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007615-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ISMAEL ARAUJO REBOUÇAS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007616-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS CRUZ | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007600-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ITAMAR ALMEIDA BARROS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0017151-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0017331-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO JOSE PEREIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080601-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0018351-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO ROBERTO SOUSA BARBOSA | CONTINUO | 0018371-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0018501-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO SOARES DE ARAUJO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0018661-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO WALNEYSDON BARROS DE CASTRO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106071-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| FRANCISCO WEYNE DE SOUZA | TRABALHADOR DE CAMPO | 0074771-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007617-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GERLENE LOPES DE SOUZA MOREIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3008168-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GILDO VERCOSA ROCHA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007550-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GILSON ARAUJO LACERDA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007551-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GENOVEVA MARIA DE JESUS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3008236-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ | CONTINUO | 0074781-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GLAUCO MARIA PIANCO SIEBRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106581-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| GLAUCO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007636-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| HALLISON BOTO DE AQUINO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007553-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| HERICK DHARTTANNHA ALVES CRUZ | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007554-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| HENRIQUE DOUGLAS DOS SANTOS MENDES | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007590-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| HENRIQUE ROMULO MAIA DE OLIVEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106081-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| HUMBERTO SILVA ELIAS | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007609-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| IALLISON ARAUJO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3008037-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ISABEL CRISTINA SILVA PINTO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007555-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JACINTA VIANA DE LIMA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0087991-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JAILSON DE MELO MAIA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007556-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JANAYNA BRAGA SOUSA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007963-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JANAYNA SALES DE SOUSA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007557-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JANETE ARAUJO DA SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007558-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JAQUELINE MARIA HOLANDA DE LIMA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074141-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JEAN TEIXEIRA HENRIQUE | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007560-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JEFFERSON DE FREITAS CARVALHO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007561-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JESUS CRISTIANO FELIX | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007962-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JHONI CRUZ BRITO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007563-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOACILDA MARIA DA SILVA CARVALHO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0023141-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOANA PAULA LIMA DE CASTRO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008038-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS | DESENHISTA | 0023901-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOAO HELDER GUEDES DE AMORIM JUNIOR | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007564-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOAO HUMBERTO PEREIRA TEIXEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007565-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOAO LUIZ SARAIVA DE SOUZA BENTO | OPERADOR DE COMPUTADOR | 0106161-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOAO SAVIO FACUNDO BEZERRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0024521-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOELIA MARIA DA SILVA CARLOTA AMORIM | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0025071-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JONATAS CARVALHO SENA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007604-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JONIA CARVALHO DINIZ | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007559-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE ADOLFO MAIA GOMES | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007566-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE AILSON RABELO DE BRITO FILHO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007567-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE AIRTON FEITOSA PEREIRA | OPERADOR DE COMPUTADOR | 0025491-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE CAETANO DE VASCONCELOS | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0026301-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE GILMARCK TEIXEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0027381-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE GLADSON CARVALHO DANTAS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080631-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE HAROLDO DA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074161-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE LAERTE NUNES | AUX SERV GERAIS | 0106181-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE LEITE NETO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007568-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE MARIA DE FREITAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0028401-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE MARIA VIEIRA DA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074171-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE MARIO LIMA DA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074181-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE MOREIRA DE ALMEIDA | GRAFICO | 0028951-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |



| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍC | VALOR TICKET | QUANT | VALOR TOTAL |
|---|--------------------------------|-----------|--------------|-------|-------------|
| JOSE PEREIRA DE MORAIS | OFICIAL DE MANUTENCAO | 029351-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE SAMPAIO DE ALENCAR | VIGIA | 074191-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE SINVAL DIS SANTOS FILHO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008230-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JOSE TADEU NUNES NOGUEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 106101-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JULIO CESAR CARLOS DE SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 031201-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| JUNIA DE CASSIA FERREIRA FIRMEZA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 081811-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LIDIA MARIA BARROS DE ALENCAR | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 032001-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LEIDIANE LIMA DOS SANTOS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007570-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LIANA RABELO DE CASTRO ANDRADE | ASSESSOR TECNICO | 3008001-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LILIANE MENDONCA PRADO | DIGITADOR | 0074261-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LINDA MARIA PRESLE R. DOS SANTOS SOUSA | SECRETARIO | 0032201-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080971-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUCIRENE NASCIMENTO ROCHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0074881-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUCIVAL MARTINS RODRIGUES FILHO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074271-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUDMILLA TCHERINA R. DOS SANTOS SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0033251-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUIZA MARILAC COSTA RABELO DE QUEIROZ | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0034701-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LUIZ JUSSIE PEREIRA | OFICIAL DE MANUTENCAO | 0034131-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| LYSLE RHANA XIMENES DE SABOIA | SECRETARIO | 0034961-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MAIARA FRANKLIN DE AZEVEDO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007883-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MANOEL DAMIAO DE SOUSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0046871-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0046921-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARA RUBIA REINALDO DE VASCONCELOS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007571-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO | AUXILIAR TECNICO DE MANUTENÇÃO | 0106171-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARCOS FABIO DO NASCIMENTO | MOTORISTA | 0048081-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARCUS ROOZGILO DOART DE ARAUJO | PROFESSOR AUXILIAR | 0062141-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARCUS VINICIUS SALES LIMA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106251-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARGARIDA JULIA DE A. MEDEIROS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0048301-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA AGLAIS FERREIRA CAVALCANTE | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0035051-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA AILCE DE OLIVEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080641-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ANGELA RABELO DO CARMO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0035501-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA APARECIDA DE LIMA PINHEIRO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007572-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA AUDALIA MARQUES DE CARVALHO | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074351-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA CELIA DE AGUIAR LIMA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0036521-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA CLEIDE ARAUJO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106441-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA DE FATIMA DE ASSIS FREITAS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0037651-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA DO SOCORRO SOARES RODRIGUES | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007625-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA DOS REMEDIOS ALVES CAMILO PINTO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007618-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA EDINALDA MORENO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074391-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074401-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ELETICIA BATISTA DE OLIVEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0074901-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ELIZOMAR DE SOUSA BRAGA SAMPAIO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0039851-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ENALIA SOARES DE SOUSA | SECRETARIO | 0039901-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA GEOVANIA POLICARPO FEITOSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074431-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA IRISMAR CANDEIA DO CARMO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 041371-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA JAIANA DE OLIVEIRA GUIMARAES | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3008080-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA JOSE ALVES RODRIGUES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080811-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA LINDALVA CRUZ MOURA | CONTINUO | 0074921-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074471-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA LUCIA DE FATIMA BARROSO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080041-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA LUCIEDA MONTEIRO BRITO | ASSISTENTE DE BIBLIOTECA | 0043621-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA LUIZA DA COSTA FREITAS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0043921-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA POMPEIA DE VASCONCELOS | DATILOGRAFO | 0106551-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA PRINCESA DE FREITAS AGUIAR | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007628-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ROCILDA DE OLIVEIRA | TECNICO PATOLOGIA CLINICA | 0044951-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA FERNANDES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0044971-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ROZILDA MARTINS OLIVEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0045101-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA SOCORRO ARAUJO LEITE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0074931-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA SULAMITA MAGALHÃES DE MATOS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007574-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA THEONILA CAVALCANTE ASSUNÇÃO MAIA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0046021-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA VIANILDE DE LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0075071-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIA ZEUDIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0046501-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARIO SERGIO NUNES RODRIGUES | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007575-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARJORY GABRIELA FERNANDES LOBO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007576-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MARLUCE DE ARAUJO MESQUITA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0048951-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| MINERVA JAQUELINE SOARES DE CASTRO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0092331-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| NATALIA DE ARAUJO UCHOA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007577-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| NELIO VITOR ALVES SIEBRA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007605-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| NEUMA PINHEIRO ASEVEDO VASCONCELOS | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0050401-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ODENIZA DE FREITAS MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 0050871-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| OZEIR CELESTINO DE LIMA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007579-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PATRICIO INACIO DA SILVA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007606-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULA ANDREA ROLIM COSTA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007747-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULA ISABEL FEITOSA LIMA | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080361-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULA KARINE CAMARA COSTA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007580-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULO DA SILVA PESSOA | DATILOGRAFO | 0106411-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULO MARCOS CARNEIRO TELES FILHO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007581-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULO MOURAO SOARES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0106141-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007884-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PEDRO BARBOSA DA SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007582-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PEDRO EVALDO DE ASSIS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0052271-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| PEDRO ROSENO DA CRUZ | TRABALHADOR DE CAMPO | 0074961-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAFAEL SANTOS | AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA | 0106421-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |



| NOME | CARGO /FUNÇÃO | MATRÍC | VALOR TICKET | QUANT | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------|--------------------------------|-----------|--------------|-------|-------------|
| RAIMUNDO DIEGO DE HOLANDA CAVALCANTE | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007620-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAIMUNDO FERREIRA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 0053851-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS | MECANICO MAQUINAS VEICULOS | 0074971-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAIMUNDO NONATO DE MENEZES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080171-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RAQUEL DE ALMEIDA FAUSTINO | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007607-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| REGINA CELIA VENTURA DA SILVA | AUXILIAR PATOLOGIA CLINICA | 0074981-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074521-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RELSON LIMA COELHO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007744-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| RHAMARA COSTA E SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007586-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ROBERTA NUNES | ASSESSOR CHEFE | 3007991-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ROBERTO PRAXEDES MARINHO MEIRA JUNIOR | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007585-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ROSIENE DE BRITO MENDES PEREIRA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007621-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SAMUEL FIDELIS DE BARCELOS VIEIRA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0056851-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SAMUEL PRADO RODRIGUES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0074531-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SANDRA RIBEIRO BARBOSA LEONEL | ASSISTENTE DE BIBLIOTECA | 0057051-6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SARA RAQUEL DE MELO FERREIRA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008082-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SEDONIA VERONICA SABOIA DE SOUSA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0057251-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SERGIO AUGUSTO LIMA LEITAO | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0057321-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SILVANA MARIA LOPES SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0057501-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| SUELY BATISTA BUSON | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0073991-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| TAINA OLIVEIRA SILVA SANTOS | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008039-4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| TEREZA LUCIA LEMOS FERREIRA | SECRETARIO | 0058571-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| THIAGO PEREIRA DA SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007588-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VANDERLENE DOS SANTOS SILVA | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007748-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VALDINAR FEITOSA COSTA | SECRETARIO | 0059451-2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VALDIMIR LEMOS DA SILVA | MOTORISTA | 0059441-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VALERIA EVANGELISTA DE SOUZA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3008229-X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VILNARDO ALVES AGUIAR HERCULANO | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007885-3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VICENTE PAULO DE OLIVEIRA | TRABALHADOR DE CAMPO | 0075001-8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| VICTOR CUNHA NOGUEIRA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007608-7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| WELCYA BARROS MACEDO VERAS | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007591-9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| WELLISON RIBEIRO NUNES | ASSISTENTE GESTAO ED. SUPERIOR | 3007886-1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| YARLA SIMIÃO SOUZA | ANALISTA GESTAO ED. SUPERIOR | 3007626-5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| ZULEIDE FREIRE DA SILVA PONTES | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 0080561-0 | 15,00 | 21 | 315,00 |

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 10/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE CONTRATADA: **F M ARAÚJO BEZERRA - ME**. OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição material de consumo para a Comissão Executiva do Vestibular-CEV/FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 11/05/2021 ate 11/11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 72.578,00 setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8308 - 31200001.12.364.451.20379.03.339030.27000 PF 3101010052020C - IG 1107249000. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M. e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE e Francisco Mamede Araujo Bezerra- Representante Legal da Empresa F M Araújo Bezerra-ME.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** ** *

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 03/2021

PROCESSO Nº01274463/2021 FUNECE OBJETO: Contratação de empresa para **aquisição de reagentes químicos para análise dos parâmetros físico-químico do efluente para uso no espectrofotômetro DR 600** e assim ampliar a análise e repetições de compostos fosforados, compostos nitrogenados, sílica entre outros reagentes ao experimento intitulado “Biorremediação de efluentes de carcinicultura”, através de um sistema aquopônico – TDCO/FUNECE JUSTIFICATIVA: De acordo com a justificativa exarada pelo Prof. Oriel Herrera Bonilla, Coordenador do Projeto (fls. 02 a 04), a aquisição visa atender as atividades do Centro de Ciências da Saúde-CCS/Laboratório de ecologia/FUNECE, com realização da pesquisa para testagem da eficiência das plantas halófitas no tratamento de efluente de camarão, referente à pesquisa intitulada “Biorremediação de efluentes de carcinicultura, através do sistema aquopônico VALOR GLOBAL: R\$ 44.265,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15200002.03.422.515.11070.15.33903000.2.70.00.1.20-15346 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXI do Art. 24 da Lei nº8.666/93 CONTRATADA: **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** DISPENSA: Reconheço a Dispensa de Licitação Nº 03/2021, referente à Contratação de empresa para aquisição de reagentes químicos para análise dos parâmetros físico-químico do efluente da criação de camarão e as análises das plantas halófitas, através de um sistema aquopônico, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO BIORREMEDIAÇÃO DE EFLUENTE DE CARCINICULTURA – TDCO/FUNECE, no valor total de R\$ 44.265,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Com fundamento no inciso XXI do art. 24 da Lei Nº 8.666/93. Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do presidente da FUNECE, referente a Dispensa de Licitação Nº 03/2021, referente à Contratação de empresa para aquisição de reagentes químicos para análise dos parâmetros físico-químico do efluente da criação de camarão e as análises das plantas halófitas, através de um sistema aquopônico, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO BIORREMEDIAÇÃO DE EFLUENTE DE CARCINICULTURA – TDCO/FUNECE, no valor total de R\$ 44.265,12 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), com fundamento no inciso XXI do art. 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Sendo a presente ratificação fundamentada no Art. 26 da lei 8.666/93. Nágyla Maria Galdino Drumond / Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Mardênia Aquino Diógenes
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2017

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E LOC SERVICE LTDA. PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº 07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **LOC SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.938.155/0001-61; V - ENDEREÇO: Com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1.171, Loja 01, Térreo – Centro, CEP 61760-000, Eusébio – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no Art. 57, II, §2º e no Art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original nº 059/2017; VII- FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **alteração, em decorrência de alteração em contrato social, da Razão Social** da empresa contratada constante no contrato firmado, passando esta de PATRICK LIMA ALEX LTDA ME, para LOC SERVICE LTDA, bem como a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigência final de 10 de maio de 2021 para 10 de maio de 2022, do Contrato nº. 059/2017, que tem por objeto a realização do serviço de suporte técnico-operacional para organização de eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, encontros, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras, bienais e outros eventos correlatos no Estado do Ceará. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MAPP: 800 ; Programa: 211; AÇÃO: 20528; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro ; PF: 2700018032020M Dotação: 7151 – 27100003.13.122.211.20528.03.33903900.1.00.00.0.20 MAPP: 3 68; Programa: 421; AÇÃO: 20705; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro, PF: 2700010682020C Dotação: 6768 – 27100003.13.392.421.20705.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 6 45 – TCC ; Programa: 421; AÇÃO: 20694; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro PF: 2700010132020G Dotação: 6982 – 27100011.13.392.421.20694.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2709012016 – TJA; Programa: 421 ; AÇÃO: 20688; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro PF: 2700010052020C Dotação: 6966 - 27100011.13.392.421.20688.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2 709052016 - BPGMP; Programa: 421 ; AÇÃO: 20687; Fonte 00 - Tesouro PF: 2700010332020C Dotação:6812 - 27100009.13.392.421.20687.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2709022016 – Sobrado; Programa: 421; AÇÃO: 20690; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro PF: 2700010122020C Dotação: 6974 - 27100011.13.392.421.20690.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2 709032016 - MIS; Programa: 423 ; AÇÃO: 20645; Fonte 00 - Tesouro - Tesouro PF: 2700010192020C Dotação: 6877 – 27100010.13.391.423.20645.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2709062016 – APEC; Programa: 423 ; AÇÃO: 20650; Fonte 00 - Tesouro PF: 2700010402020C Dotação: 6885 – 27100010.13.391.423.20650.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2 709072016 – AINT; Programa: 423 ; AÇÃO: 20651; Fonte 00 - Tesouro, PF: 2700010472020C Dotação: 6893 – 27100010.13.391.423.20651.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2709082016 – MSSJR; Programa: 423; AÇÃO: 20652; Fonte 00 - Tesouro, PF: 2700010542020C Dotação: 6899 – 27100010.13.391.423.20652.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2709092016 - CJG; Programa: 421 ; AÇÃO: 20653; Fonte 00 - Tesouro, PF: 2700010612020C Dotação: 6904 – 27100010.13.391.423.20653.03.33903900.1.00.00.0.30 MAPP: 2 709042016 – MUSCE; Programa: 423 ; AÇÃO: 20654; Fonte 00 - Tesouro PF: 2700010262020C Dotação: 6910 – 27100010.13.391.423.20654.03.33903900.1.00.0.0.30 MAPP: 781, PROGRAMA: 421 AÇÃO: 11419 Fonte 00 – Tesouro, PF: 2700010102020I Dotação: 6944 - 27100011.13.392.421.11419.03.33903900.1.00.00.0.40; IX - VALOR GLOBAL: Perfaz um valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigência final de 10 de maio de 2021 para 10 de maio de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 05 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e LOC SERVICE LTDA - Representante da Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº071/2017

PROCESSO Nº5594864/2017; 1887967/2018; 2568555/2018; 7309876/2018; 04628327/2019; 05007016/2019; 00

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E CIA TEATRAL ACONTECE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a alteração de Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº071/2017, referente ao Projeto “CURSO DE INICIAÇÃO TEATRO ACONTECE – A EXPERIÊNCIA NO PENSAR CRIATIVO E INDEPENDENTE” aprovado no EDITAL ESCOLAS DA CULTURA – 2016 – ESCOLAS LIVRES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, que consiste na alteração da Meta 3, com mudança de parte das horas-aula do item “1.3.10 – Diretor de espetáculo – quantidade 311 h/a” para o formato remoto, permanecendo a rubrica 1.3.10 com 263 h/a presenciais e sendo criado a rubrica 1.3.26 – Diretor do espetáculo (FORMATO REMOTO PARA PROCESSO DRAMATÚRGICO) com 48 h/a em meio virtual. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 04 de maio de 2021. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Cia Teatral Acontece - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 12 de maio de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 02/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **MONICA CHRISTINE HUBERT ZAFITA** 08343972856, inscrita no CNPJ nº 15342274/0001-36, situada em Rua Das Palmeiras, 283, APT 123, Vila Buarque, CEP: 01226-010. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XIV EDITAL CEARA DE CINEMA E VIDEO, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade aos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11496.03.33903900.2.70.00.1.40 – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e A CHRISTINE HUBERT ZAFITA - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **ANNA CAROLINA FARIA LIRIO** 08133091748, inscrita no CNPJ nº 35610402/0001-92, situada em Rua do Humaita, 157, APTO 903, Humaita, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22261-003. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XIV EDITAL CEARA DE CINEMA E VIDEO, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade com os parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11496.03.33903900.2.70.00.1.40 – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e ANNA CAROLINA FARIA LIRIO - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA**, inscrito no RG nº 125119875 DETRAN-RJ, e CPF nº 095.008.727-06, residente e domiciliada à Rua Santa Cristina, n. 89, Santa Teresa, Rio de Janeiro, CEP: 20.241-250, telefone nº (21) 34970540 / 988769128, e-mail: carolinaficheira@gmail.com. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XIV EDITAL CEARA CINEMA E VIDEO, por força do Edital de



Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 115/2020, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade aos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11496.03.33903600.2.70.00.1.40 27200004.13.392.421.11496.03.33904700.2.70.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 015/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **KORAICA PRINCE TESSARI DE LIMA** 33913006800, inscrita no CNPJ nº 15014755/0001-12, situada em Rua Baronesa Geraldo de Resende, 534, APTO 131, T1, Jardim Nossa Senhora Auxiliadora, Campinas-SP, CEP: 13075-270. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XIV EDITAL CEARA DE CINEMA E VIDEO, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 108/2020, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, na Lei nº 8.666/93, com enfoque no caput do seu art. 25, e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade com os parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11496.03.33903900.2.70.00.1.40 – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 01 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e KORAICA PRINCE TESSARI LIMA - Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 019/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **MARIANA RATTIS DUTRA**, inscrito(a) no RG nº 2000002145953, e CPF nº 996.421.743-91, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Apolinário, nº 104, Bairro: Alto José do Pinho, CEP: 52.210-020, Recife/PE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES – ARTES VISUAIS, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, bem como com fulcro na Lei nº 8.666/93, com enfoque no seu art. 25, caput, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade aos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11494.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física) 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de Maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e MARIANA RATTIS DUTRA - Contratado(a).

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 024/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **LAÍS TERÇARIOL VITRAL** 05443965611, inscrito(a) no CNPJ nº 28.130.729/0001-00, com sede na Rua Dr. Raul Franco, nº 21, apt. 204, Bairro: São Lucas, Cep: 30.240-450, Belo Horizonte/MG. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES - MÚSICA, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 019/2021, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, bem como com fulcro na Lei nº 8.666/93, com enfoque no seu art. 25, caput, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade aos parágrafos seguintes: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11494.03.33903900.2.70.00.1.40 (pessoa jurídica). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de Maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e LAÍS TERÇARIOL VITRAL - Contratado(a).

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 026/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES**, inscrito(a) no RG nº 10675238 SDS/PE, e CPF nº 261.804.301-44, residente e domiciliado(a) na Rua José Antônio das Neves, nº 3456, Casa A, Bairro: Candeias, CEP: 54.450-090, Jaboatão dos Guararapes/PE. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s)** sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES - MÚSICA, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Inexigibilidade de Licitação nº 020/2021, na Lei Estadual



nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, bem como com fulcro na Lei nº 8.666/93, com enfoque no seu art. 25, caput, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em conformidade aos parágrafos a seguir: Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE. Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável. Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado em conta-corrente do Banco Bradesco, de acordo com a Lei nº 15.241, de 06/12/2012, publicada no Diário Oficial em 13 de dezembro de 2012. Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.11494.03.33903600.2.70.00.1.40 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 03 de Maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ - Contratado(a).

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 035/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA (SECULT), C.N.P.J Nº 07.954.555/0001- 11, situada na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital CONTRATADA: **GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Av. Pontes Vieira, 281, 285 e 289, SAO JOAO DO TAUAPE, CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE, Telefone: (85) 3272-7085, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.805.967/0001-67. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição dos equipamentos do sistema de ar-condicionado**, com instalação, sem ônus adicionais para a contratante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2020 0007 - SECULT/CE (item 01), e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2020-0007 - SECULT/CE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.635.894,00 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais) pagos em 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100010.13.391.423.115 16.03.44900052.1.00.02.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/Ce, 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e GELAR REFRIGERACAO COMERCIAL EIRELI - CONTRATADA.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº069/2021 - O SECRETARIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 03640130/2021 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 200097-1-3, ENGENHEIRO AGRONOMO, ocorrido em 07/04/2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório V. MORAES-REGISTRO CIVIL DA 3ª ZONA, em 08/04/2021, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de abril de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº075/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e 111, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual N213.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula oitava do Contrato de Gestão 009/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará, RESOLVE: **Substituir** o Gestor do contrato **DEMITRI NOBREGA CRUZ** pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior. O prazo de vigência desta portaria é até a data de 31/03/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº076/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e 111, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual NQ 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão 009/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA e o Instituto Agropolos do Ceará RESOLVE: **Substituir** o membro **DEMITRI NOBREGA CRUZ** da Comissão Interinstitucional de Avaliação do Contrato de Gestão 009/2021, por Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior. Ficando a Comissão de Avaliação composta por 03(três) Titulares da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para o exercício dessa representação, como segue: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR (GESTOR), EDUARDO MARTINS BARBOSA, e JOSÉ ARIMATÉA GONÇALVES – Titulares. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº077/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e 111, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual N213.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula oitava do Contrato de Gestão 011/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA e o Instituto Agropolos do Ceará, RESOLVE: **Substituir** o Gestor do contrato **DEMITRI NOBREGA CRUZ** pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Agrário Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior. O prazo de vigência desta portaria é até a data de 31/03/2022. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA Nº078/2021 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, incisos I e 111, da Constituição do Estado do Ceará, e o art. 58, incisos I e XIV, da Lei Estadual NQ 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão 011/2021 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário- SDA e o Instituto Agropolos do Ceará RESOLVE: **Substituir** o membro **DEMITRI NOBREGA CRUZ** da Comissão Interinstitucional de Avaliação do Contrato de Gestão 011/2021, por Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior. Ficando a Comissão de Avaliação composta por 03(três) Titulares da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, para o exercício dessa representação, como segue: TAUMATURGO MEDEIROS DOS ANJOS JUNIOR (GESTOR), EDUARDO MARTINS BARBOSA, e JOSÉ ARIMATÉA GONÇALVES – Titulares. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de maio de 2021.

Francisco de Assis Diniz

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2019

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901; IV - CONTRATADA: **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ - FETRAECE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.340.961/0001-94; V - ENDEREÇO: Av. Visconde do Rio Branco, nº 2198, José Bonifácio, Fortaleza/CE, CEP: 60055-171; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 02953437/2021 e Parecer Jurídico nº168/2021.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação da vigência do Contrato nº029/2019**, até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 20 de abril de 2021. O objeto do referido Contrato é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social de acesso à água, nas condições estabelecidas no Projeto de Referência instituído por meio da Instrução Operacional MDS nº 02/2017.; IX - VALOR GLOBAL: Este instrumento não trata de valor, APENAS de prazo.; X - DA VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir de 20 de abril de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 029/2019, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: Fortaleza/CE, 16 de abril de 2021.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário Secretaria do Desenvolvimento Agrário CONTRATANTE e RAIMUNDO MARTINS PEREIRA Representante Legal FETRAECE CONTRATADA.

José Erenarco da Silva
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 006/2021

PROCESSO Nº01041027/2021 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos. OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de infraestrutura em Nuvem (IaaS) e Link de dados para acesso a internet.** JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão da Lei nº 16.727/2018, que instituiu o Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação no Estado do Ceará, dado a isso, esta Secretaria do Desenvolvimento Agrário precisa aderir aos serviços de IaaS, a fim de reduzir custos com novas contratações e aquisições, ressalta-se ainda que haverá mudança na cobrança de internet, que passará a ser por velocidade ao invés de tráfego, o que ocasionará uma redução substancial nos valores pagos, ademais, importa ressaltar que encontra-se presente os requisitos de dispensa nos termos do art. 24, XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: 244.790,76 (duzentos e quarenta e quatro mil centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100029.20.608.311.20296.03.339140.10000.0 (3014) PF: 2100010012020C - MAPP: 1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Parecer Jurídico nº. 173/2021. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ ETICE**. CNPJ: 03.773.788/0001-67 DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. Fortaleza/CE, 11 de maio de 2021. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SDA RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, nas informações contidas no processo administrativo nº 01041027/2021 e Parecer Jurídico nº 173/2021. Fortaleza/CE, 11 de maio de 2021. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA.

José Erenarco da Silva
ASSESSORIA JURÍDICA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

ATA DA 49ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE CGC 07.029.051/0001-95 NIRC 233000008651 ATA DA 49ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DATA E HORA: TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÀS NOVE HORAS; LOCAL: SEDE DA EMPRESA - RODOVIA DR. MENDEL STEINBRUCH, S/Nº - DISTRITO INDUSTRIAL I, MARACANAÚ, ESTADO DO CEARÁ. COMPARECIMENTO: ACIONISTA REPRESENTANDO MAIS DE NOVENTA E NOVE POR CENTO DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO, CONFORME ASSINATURA LANÇADA NO LIVRO DE “PRESENCIA DOS ACIONISTAS”. FORMA DE CONVOCAÇÃO: QUANTO À FORMA DE CONVOCAÇÃO OS EDITAIS FORAM PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO DIA 29/04/2021, PÁGINA 12 E NO JORNAL “O POVO”, NOS DIAS 27, 28 E 29/04/2021, PÁGINAS 27, 40 E 32, RESPECTIVAMENTE. COMPOSIÇÃO DA MESA: PRESIDENTE, DR. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ - SDA E REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ; SECRETÁRIO, SRA. DALVA UCHOA LIMA DE MEDEIROS – SUPERVISORA DA UNIDADE DE RECEBEDORIA E PAGADORIA - UNIRP DESTA CEASA/CE. PROPOSIÇÕES APRECIADAS E VOTADAS: A) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2020; B) DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS. DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS: NÃO HOUVE. IMPEDIMENTOS: NÃO HOUVE. DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 49ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: NA SEQUÊNCIA FORAM APROVADOS POR UNANIMIDADE O RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020; B) SEM DIVERGÊNCIA, A ASSEMBLÉIA APROVOU A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$1.010.819,00(UM MILHÃO, DEZ MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS) O QUAL SERÁ ASSIM DISTRIBUÍDO: R\$252.705 COMO DIVIDENDOS E R\$758.114, O QUAL DESTINAR-SE-Á PARA REFORÇO DO PATRIMÔNIO E REALIZAÇÕES DE FUTUROS INVESTIMENTOS NA PRÓPRIA EMPRESA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FORAM SUSPENSOS OS TRABALHOS PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVRATURA DA PRESENTE ATA, NO LIVRO PRÓPRIO, À QUAL, TENDO SIDO LIDA E APROVADA, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ASSINATURAS: DR. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ (REPRESENTANTE DO ACIONISTA GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ), ESTÁ CONFORME ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. DALVA UCHOA LIMA DE MEDEIROS - SECRETÁRIA. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO E DEVIDAMENTE PUBLICADA EM FORMA DE EXTRATO ANEXO AO PRESENTE. DALVA UCHOA LIMA DE MEDEIROS SECRETÁRIA. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, em Maracanaú, 12 de maio de 2021.

Dalva Uchoa Lima de Medeiros
SUPERVISORA DA UNIDADE DE RECEBEDORIA E PAGADORIA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 005/2021

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 114.832,08; FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 114.832,08; PROCESSO Nº: 07034373 / 2020 ADAGRI- Fortaleza/CE. OBJETO: **Contratação de serviços Voice Over Internet Protocol - VoIP, incluindo gerenciamento, disponibilização, suporte, manutenção, assistência técnica dos terminais de comunicação IP e prestação de serviços relacionados ao Serviço VoIP** para atender as necessidades da ADAGRI. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação por Dispensa de Licitação por se tratar de prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno (ADAGRI), por órgão que integra a Administração Pública, criado para este fim (ETICE), nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93. A necessidade dos serviços justifica-se em razão da mudança que ocorrerá nas instalações desta Agência, haja vista que a mesma irá para novo endereço, onde se unirá à Secretaria de sua vinculação, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, e as demais vinculadas do Sistema SEDET, sendo a VoIP a tecnologia adotada para hospedar todo o referido Sistema SEDET. Conforme justificativa mais robusta e detalhada contida no Termo de Referência, a contratação trará uma diminuição de gastos com telefonia entre a sede da ADAGRI e as demais unidades que dispõem da estrutura de rede de dados. VALOR GLOBAL: R\$ 229.664,16 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.126.211.20921.15.33914000.1.00.00.0.20 - 13943 e 56200006.20.211.20921.15.33914000.2.70.00.1.20-13944. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno (ADAGRI), por órgão que integra a Adminis-



tração Pública, criado para este fim (ETICE). CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ** (ETICE), empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, da Administração Indireta, criada pela Lei 13.006, de 24 de março de 2000, modificada pelas Leis nº13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº 03.773.788/0001-67, localizada na Av. Pontes vieira, nº 220, bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, em Fortaleza/CE. DISPENSA: Manifesto-me favorável à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021, em consonância com o Parecer nº 042/2021 da Assessoria Jurídica desta Autarquia, submetendo o presente à consideração da Excelentíssima Senhora Presidente, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por Órgão que integra a Administração Pública, criado para este fim específico. JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA - ORDENADOR DE DESPESA. RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o Parecer técnico-jurídico emitido por essa Assessoria Jurídica e demais peças que compõe o presente processo, ambas encontram-se resguardadas pela legalidade, conforme dispositivos normativos previstos nos art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Vilma Maria Freire dos Anjos - PRESIDENTE DA ADAGRI.

José Rubens Nogueira de Almeida
ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

Nº DO PROCESSO: 07095046/2020

EXTRATO 4º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº071/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº071/2016 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, E A **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – FAEC**, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDET, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO; II - OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é a **prorrogação do prazo** de vigência e de execução do CONVÊNIO Nº 071/2016, ficando a vigência e a execução do Convênio prorrogada pelo período de 02 (dois) anos, a iniciar de 31 de Dezembro de 2020; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza/CE, 24 de Dezembro de 2020. Vilma Maria Freire dos Anjos - Presidente da ADAGRI. Rodrigo Diógenes Pinheiro - 1º Vice-Presidente da FAEC. Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna do Desenvolvimento Econômico e Trabalho/SEDET. Gustavo de Alencar e Vicentino
ASSESSOR JURÍDICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 04/2021**

PROCESSO Nº03873550/2021 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- ADECE. OBJETO: **contratação de empresa especializada** para execução de Curso de Formação de Agentes de Microcrédito na modalidade de Ensino a Distância (EAD). JUSTIFICATIVA: implementação do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará (CEARÁ CREDI). VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, II, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016. CONTRATADA: **BSQ SERVICOS EM INOVACAO TECNOLOGICA LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fortaleza, 12 de maio de 2021- Francisco José Rabelo do Amaral-Diretor-Presidente da ADECE. RATIFICAÇÃO: não se aplica.

Roberta Rodrigues Rocha Cardoso
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

PORTARIA Nº042/2021 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: **Alterar** a partir de 19 de abril de 2021, a **composição da Comissão Especial** para promover análise de documentação com vistas à emissão de título de credenciamento ou autorização para Prestadores de Serviços Operacionais, Acessórios ou Diversos em conformidade com o que estabelece a Norma de Exploração do Terminal Portuário do Pecém vigente a época, quando determinado pela Diretoria da CIPP S/A, da abertura de processos de credenciamento ou autorização. Comissão de Credenciamento passa a ter os seguintes presidente e **MEMBROS**: DEBORA DE BORBA PONTES MEMÓRIA, Presidente; EXPEDITO RAFAEL DA SILVA JÚNIOR, KEILLA FARIAS CASTRO, FRANCISCO CLAUDIO DIOGENES MACHADO e PAULO ROBERTO VIANA TEIXEIRA, membros. A presente Portaria revoga a Portaria – CIPP Nº032/2019, de 04 de setembro de 2020. PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP, Pecém, 14 de abril de 2021.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2017

I - ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Contrato nº08/2017/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, S/N, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA – ME**; V - ENDEREÇO: Rua Des. José Gil de Carvalho, nº 170 – sala 01 – Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-270; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade ao Processo VIPROC Nº 01599664/2021 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.; VII-FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade **prorrogação contratual de vigência e execução** por mais 12 (doze) meses e o reajuste pelo índice IPCA referente ao período acumulado de 12 (doze) meses, com base em dezembro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: O percentual de 4,52% aplicado com base no índice gerou um aporte ao contrato no valor de R\$ 2.236,74 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) e o valor global do Contrato passa de R\$ 49.485,58 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 51.722,32 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de março de 2021 a 23 de março de 2022. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo Termo Aditivo.; XII - DATA: 22 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Roberto Benevides de Castro e Danilo Gurgel Serpa e pela Contratada: Carlos Eduardo Ellery de Moraes.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0246/2021 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03676372/2021/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0246/2021 - GAB DATADA EM 12 DE MAIO DE 2021

| Nº DO PROCESSO | NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | DATA DE ÓBITO | CARTÓRIO | DATA CARTÓRIO |
|----------------|--------------------------------|-----------------------------|----------------|---------------|--|---------------|
| 03583846/2021 | MARIA AURI AMORIM PINTO | Professor | 22000104856511 | 12/03/2021 | V MORAES | 15/03/2021 |
| 02230664/2021 | RAIMUNDO ALEXANDRE DA COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000105838916 | 19/02/2021 | DO 1º OFÍCIO DE SENADOR POMPEU | 25/02/2021 |
| 02165730/2021 | ZENEIDA LOPES DO AMARAL RANGEL | Professor | 22000106912613 | 05/01/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 18/01/2021 |
| 02165730/2021 | ZENEIDA LOPES DO AMARAL RANGEL | Professor | 22000105739519 | 05/01/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 18/01/2021 |



| Nº DO PROCESSO | NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | DATA DE ÓBITO | CARTÓRIO | DATA CARTÓRIO |
|----------------|---|--|----------------|---------------|---|---------------|
| 03302480/2021 | ANTONIO CHAGAS DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000104428412 | 16/03/2021 | COSTA LIMA DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE ARACATI | 26/03/2021 |
| 03355487/2021 | MARIA FELIPE DA ROCHA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000107071418 | 27/01/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 27/01/2021 |
| 03507910/2021 | CANDIDA MARIA CAMPOS RIBEIRO | Professor | 22000105702410 | 22/03/2021 | JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA | 24/03/2021 |
| 03507910/2021 | CANDIDA MARIA CAMPOS RIBEIRO | Professor | 2200010594841X | 22/03/2021 | JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA | 24/03/2021 |
| 03092087/2021 | HELENLUCE MONTEIRO PEREIRA | Professor | 22000111208711 | 25/03/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 26/03/2021 |
| 03171874/2021 | ANA MARIA RANGEL PERES | Professor Pleno II | 22000107374917 | 29/03/2021 | 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 05/04/2021 |
| 03171874/2021 | ANA MARIA RANGEL PERES | Professor Pleno II | 22000107374925 | 29/03/2021 | 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 05/04/2021 |
| 03196508/2021 | ALDENORA MARIA DE CARVALHO | Agente de Administração | 22000115301910 | 24/03/2021 | V MORAES | 26/03/2021 |
| 02867069/2021 | ROSILEUDA PEREIRA CAVALCANTE DOMINGOS | Auxiliar de Administração | 22000103311511 | 20/03/2021 | CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE CANINDE | 24/03/2021 |
| 02541708/2021 | ANTONIO UCHOA NASCIMENTO | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000118006014 | 06/03/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 10/03/2021 |
| 03302430/2021 | MARIA DE ALMEIDA CAMPOS | Professor Especializado | 22000107293917 | 04/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 07/04/2021 |
| 03302430/2021 | MARIA DE ALMEIDA CAMPOS | Professor Especializado | 22000105890314 | 04/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 07/04/2021 |
| 03099103/2021 | EREMITA MARTINS CAVALCANTE | Professor | 22000107876017 | 06/01/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 08/01/2021 |
| 03099103/2021 | EREMITA MARTINS CAVALCANTE | Professor | 22000105094518 | 06/01/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 08/01/2021 |
| 03112347/2021 | ISABEL FERREIRA DA SILVA | Auxiliar de Administração | 22000115338318 | 11/03/2021 | V MORAES | 15/03/2021 |
| 03292574/2021 | ZUILTON DE MENDONCA MAIA | Agente de Administração | 2200010375412X | 10/02/2021 | BOTELHO DO REGISTRO CIVIL DA 5ª ZONA | 15/02/2021 |
| 03184135/2021 | MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA GURGEL | Agente de Administração | 22000104427319 | 21/02/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 26/02/2021 |
| 03064172/2021 | ARMELIA NOGUEIRA GOMES | Professor Especializado | 22000106446914 | 11/03/2021 | JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA | 11/03/2021 |
| 01426182/2021 | FRANCISCO TARCIZO MONTEIRO LANDIM | Professor Iniciante I | 22000102324512 | 20/01/2021 | PARIZ | 21/01/2021 |
| 02711182/2021 | MARIA SOCORRO DE ALMEIDA CHANDU | Professor Iniciante I | 22000105884713 | 13/03/2021 | 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 15/03/2021 |
| 03129940/2021 | MARIA MAYRTHES DE MELO POUCHAIN | Professor Iniciante I | 22000104183312 | 16/03/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 18/03/2021 |
| 01330479/2021 | MARIA VANILDA ALVES DO NASCIMENTO | Professor Iniciante I | 22000105127211 | 24/01/2021 | 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL | 01/02/2021 |
| 03630321/2021 | MARIA IDEUZA MAIA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000107724810 | 02/04/2021 | LOPES ROCHA | 12/04/2021 |
| 03630054/2021 | SEVERINO PEDRO DA SILVA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000106239218 | 04/08/2020 | PARIZ | 09/08/2020 |
| 03676372/2021 | MARIA JUCILENE SALES ALEXANDRE | Professor Especializado | 22000104142918 | 08/04/2021 | V MORAES | 16/04/2021 |
| 03676372/2021 | JOSE JULIO MENEZES DA ROCHA | Professor Ensino Técnico Especializado | 22000109541616 | 10/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 15/04/2021 |
| 03676372/2021 | JOSE JULIO MENEZES DA ROCHA | Professor Ensino Técnico Especializado | 22000104582217 | 10/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 15/04/2021 |
| 03676372/2021 | FRANCISCO ALDENIR FERREIRA | Motorista | 22000104012313 | 26/03/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 30/03/2021 |
| 03580367/2021 | LUIZ RIBEIRO NETO | Professor Ensino Técnico Especializado | 22000107555016 | 17/02/2021 | 1º OFÍCIO DE QUIXERAMOBIM | 25/02/2021 |
| Nº do Processo | Nome | Cargo ou Função | Matricula | Data de Óbito | Cartório | Data Cartório |
| 03580367/2021 | LUIZ RIBEIRO NETO | Professor Ensino Técnico Especializado | 22000107342713 | 17/02/2021 | 1º OFÍCIO DE QUIXERAMOBIM | 25/02/2021 |
| 03676372/2021 | MARIA JOSE ASSIS MADEIRO | Professor Iniciante I | 22000107381018 | 21/03/2021 | DO 1º OFÍCIO DE CASCAVEL | 29/03/2021 |
| 03676372/2021 | MARIA ABIGAIL CRUZ OLIVEIRA | Professor | 22000105328616 | 07/04/2021 | V MORAES | 09/04/2021 |
| 03528276/2021 | MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA PARENTE | Professor | 22000104623711 | 10/03/2021 | COELHO DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE CAMOCIM | 12/03/2021 |
| 03676372/2021 | NEIDE MARIA PEREIRA ROCHA | Auxiliar de Administração | 22000103902218 | 07/04/2021 | DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE HORIZONTE | 16/04/2021 |
| 03482560/2021 | MARIA DO SOCORRO COSTA | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000100294012 | 13/02/2021 | DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS-ITAREMA | 22/02/2021 |
| 03400105/2021 | MARIA OTILIA DA CONCEICAO SALES TRAJANO | Professor | 22000107210019 | 20/03/2021 | MODESTO DE CARVALHO 4º OFÍCIO DO REG. CIVIL DE SOBRAL | 12/04/2021 |
| 03382530/2021 | MARIA MARLENE COELHO DE OLIVEIRA | Professor | 22000107242913 | 09/03/2021 | BRITO RAMOS DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL | 16/03/2021 |
| 03256101/2021 | MARIA ALDENIR FERREIRA GOMES | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000107592612 | 05/04/2021 | DO 1º OFÍCIO-REG. CIVIL HAROLDO SILVEIRA | 12/04/2021 |
| 03676372/2021 | ANA MARIA BARBOSA DE MENEZES | Professor | 22000111231918 | 08/03/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 08/03/2021 |
| 03676372/2021 | TERESINHA SILVA NOGUEIRA | Professor Iniciante I | 22000103149617 | 28/02/2021 | JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA | 02/03/2021 |
| 03583846/2021 | MARIA SOCORRO BRAGA DE FREITAS | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000100357618 | 08/04/2021 | DO 1 NOTARIADO E 1 OFÍCIO DE REGISTRO DA COM. MARACANAÚ | 19/04/2021 |
| 03545707/2021 | WALDA MORAIS DE VASCONCELOS | Professor Pleno I | 22000104681916 | 07/04/2021 | JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA | 15/04/2021 |
| 04015990/2021 | MARIA LAIDE JORGE | Professor | 22000106146112 | 14/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 26/04/2021 |
| 03679304/2021 | MARIA FLORINDA GOMES DE QUEIROZ LIMA | Professor | 22000105131715 | 05/07/2020 | BEZERRA 1º OFÍCIO- REGISTRO CIVIL DE QUIXADA | 23/07/2020 |
| 03679304/2021 | MARIA FLORINDA GOMES DE QUEIROZ LIMA | Professor | 22000105102618 | 05/07/2020 | BEZERRA 1º OFÍCIO- REGISTRO CIVIL DE QUIXADA | 23/07/2020 |
| 03676372/2021 | MARIA DO SOCORRO MARIANO DE OLIVEIRA | Professor Especializado | 2200010435821X | 13/04/2021 | CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | 15/04/2021 |
| 03676372/2021 | ELISEU PAIVA RODRIGUES | Professor | 22000109539611 | 17/04/2021 | V MORAES | 27/04/2021 |
| 03728704/2021 | FRANCISCO XAVIER DE FREITAS | Auxiliar de Serviços Gerais | 22000104902718 | 16/03/2021 | RANTZAU - 1º. OFÍCIO | 19/03/2021 |
| 03769273/2021 | MARIA LUZIA CHAGAS RABELO | Professor Pleno II | 22000107901917 | 04/04/2021 | HONORATO 1º OFÍCIO - MORADA NOVA | 07/04/2021 |
| 03769273/2021 | MARIA LUZIA CHAGAS RABELO | Professor Pleno II | 22000105763312 | 04/04/2021 | HONORATO 1º OFÍCIO - MORADA NOVA | 07/04/2021 |
| 03676372/2021 | GENITO DE ALMEIDA RIOS | Professor | 22000115955910 | 16/04/2021 | CART.REG.CIVIL DIST. ANTONIO BEZERRA | 20/04/2021 |
| 03699160/2021 | MARCIO FLAVIO FERREIRA FALCAO | Professor | 22000148103316 | 09/04/2021 | NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA | 15/04/2021 |
| 03676372/2021 | TERESA MARIA DE OLIVEIRA LIMA | Professor Iniciante I | 22000106709516 | 15/04/2021 | V MORAES | 19/04/2021 |

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº03401365/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº12/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0717-31, CREDE 9 - Beberibe/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. EDIVALDO BESSA PEREIRA; III - ENDEREÇO: Beberibe/CE; IV - CONTRATADA: **MORETTO MAQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº07.305.610/0001-42 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ ROGERIO MORETO DE SOUZA; V - ENDEREÇO: Beberibe/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº09/2020, publicado no D.O.E de 20/11/2020 e de acordo com o processo nº02409212/2020, regido pelo Art. 57, §1º, inciso VI da Lei nº8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº137/2014 e seu Decreto nº31.543/2014 e suas alterações; VII - FORO: Beberibe/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato 12/2020, que tem por objetivo a execução dos serviços de reforma da laje do pátio e lajes da circulação, na EEM Francisca Moreira de Souza, conforme orçamento de despesa em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 119 (cento e dezenove) dias, a partir de 19 de abril de 2021 até 15 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de Abril 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: EDIVALDO BESSA PEREIRA - CONTRATANTE, LUIZ ROGERIO MORETO DE SOUZA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - : ALESSANDRA SOUSA ESCÓSSIO, 02- 1: LIDIANE MORAES DA FONSECA. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº03844127/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº010/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRUDÊNCIO DE PINHO, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0383-60, CREDE 13 - Poranga/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a)QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO; III - ENDEREÇO: Poranga/CE; IV - CONTRATADA: **FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº20.138.377/0001-19, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Antonio Luiz Ximenes; V - ENDEREÇO: VARJOTA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº005/2020 publicado no DOE de 18/11/2020 e de acordo com o processo nº00868848/2020 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Poranga/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRUDÊNCIO DE PINHO, conforme orçamento de despesas de nº6888 em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 09/05/2021 até 06/08/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO - CONTRATANTE, Antonio Luiz Ximenes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RAIMUNDO NONATO GOMES, 02 - FRANCISCO MINEIRO DO NASCIMENTO. Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº04099662/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0712-27, Fortaleza-Ceará, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) PATRESE ALEXANDRE SOUSA; III - ENDEREÇO: Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ATHENA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº32.371.397/0001-14, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Diego Ribeiro Cunha Braga; V - ENDEREÇO: Paracuru-Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº002/2020 publicado no DOE de 22/10/2020 e de acordo com o processo nº08937944/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, da Escola EEMTI PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02/04/2021 até 31/05/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: PATRESE ALEXANDRE SOUSA - CONTRATANTE, Diego Ribeiro Cunha Braga - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FRANCISCO EVERARDO ALBERTO DE MELO, 02 - FRANCISCO ERMILSON MAIA. Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº04174664/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº07/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0723-80, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **F DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº30.302.072/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA; V - ENDEREÇO: RUSSAS/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo com fundamento na modalidade CONVITE nº06/2020, regido pelo Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5KVA da EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08 de Março de 2021 até 05 de Junho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de Maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO - CONTRATANTE, FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FABIANO PEREIRA DE FREITAS, 02 - JOSE VALDIR DOS SANTOS SOUZA. Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº03897646/2021

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº07/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0741-61, CREDE 1 - Caucaia/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) ANTÔNIA ELENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.; III - ENDEREÇO: Caucaia/CE; IV - CONTRATADA: **CLAUDIO MARCOS DE SOUSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº33.649.381/0001-93, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLAUDIO MARCOS DE SOUSA; V - ENDEREÇO: Caucaia/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº04/2019 publicado no DOE de 13/08/2020 e de acordo com o processo nº04348332/2019 e regulamentado no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Caucaia/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar o prazo** de vigência execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA GERAL (CIVIL E ELETRICA), da Escola INDÍGENA ANAMA TAPEBA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 52 (Cinquenta e dois) dias, a partir de 10 de Maio de 2021, até 30 de junho de 2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA,



que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 52(Cinquenta e dois) dias, a partir de 10 de Maio de 2021, até 30 de junho de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 04 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA ELENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CONTRATANTE, CLAUDIO MARCOS DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cristiana Gomes da Silva, 02 - Antonia Irenilda Nascimento de Oliveira. Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº01981380/2021

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº11/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEM SANTO AMARO, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0518-97, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. Antonio Marcos Justino Matias; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº23.492.871/0001-31, neste ato representada pelo (a) Sr. Samuel Gurgel Nogueira e Silva; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº04/2020 publicado no DOE de 30/11/2020 e de acordo com o processo nº02584632/2019 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor do contrato**, que tem por objetivo **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE UMA SALA PARA LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**, da EEMSANTO AMARO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº11/2020, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$14.591,68(quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), que representa 42,80% (quarenta e dois inteiros e oitenta centésimos por cento), e será pago conforme o contrato inicial.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s).E, para validade do que ficou convenção, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de abril de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Antonio Marcos Justino Matias - CONTRATANTE, Samuel Gurgel Nogueira e Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - DAYANE DA SILVA SEMEÃO, 02 - ALAN TAVARES RIBEIRO. Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 084/2021/PROCESSO Nº06806216/2020 – 03428751/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº473.400.533-87, RG nº216562291SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza CONTRATADA: **INTERBOOK LIVROS LTDA - EPP**, estabelecida à Av. Raja Gabaglia, nº4859, sala 242, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-663, inscrita no CNPJ sob o nº01.918.078/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ARNALDO GREBLER, brasileiro, portador do RG nºM-5.468.108 SSP/MG, inscrito no CPF nº270.447.347-15, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de exemplares de livros didáticos e cadernos de exercícios da Língua Estrangeira – Espanhol**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 02 e item 11 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200047, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 11 (onze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 222.603,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e três reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: MAPP 1906 - Programa 434, PA 10155, Fonte 00, Elemento de Despesa 3390030 – Regiões 1, 2, 3, 6 e 12 22100022.12.362.434.10155.01.339030.10000.0 22100022.12.362.434.10155.02.339030.10000.0 22100022.12.362.434.10155.03.339030.10000.0 22100022.12.362.434.10155.06.339030.10000.0 22100022.12.362.434.10155.12.339030.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação- CONTRATANTE, ARNALDO GREBLER - Representante legal da empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Caroline N. do S. Rooselvet. Fortaleza 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 093/2021/PROCESSO SEDUC/CE Nº03882800/2021

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº473.400.533-87, RG nº216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA **EDULAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Heitor Stockler de Franca, nº396, conj 1602 andar 16; ed. Neo Super, Quadra Torre 03, Neo Business, Bairro: Centro Cívico, CEP: 80.030-030 Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº11.386.332/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº1.235.750-8/PR, e do CPF nº275.624.509-78, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de Laboratórios de Química** para atender a Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no grupo 01 e 05 e itens 80, 81, 83, 85, 86, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103, 106, 107,108, 110 do Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200029 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do contrato no DOE e prazo de execução de 11 (onze) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento hábil. 8.1.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 193.447,20 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: MAPP 1408 FONTE 07 Funcional Programática: 22100022.12.362.433.10590.01.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.02.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.03.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.04.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.05.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.06.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.07.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.08.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.09.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.10.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.11.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.12.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.13.449052.20700.1 22100022.12.362.433.10590.14.449052.20700.1 MAPP 1800 FONTE 73 22100022.12.362.434.10595.01.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.02.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.03.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.04.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.05.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.06.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.07.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.08.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.09.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.10.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.11.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.12.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.13.449052.27303.1 22100022.12.362.434.10595.14.449052.27303.1. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ROBSON MELARA DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Erasmo . Fortaleza 14 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02582951/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TANCREDO NUNES DE MENEZES, estabelecida a Rua Assembleia de Deus, nº1072, Bairro Centro, Município de Tianguá/CE, Telefone (88) 3671-9310, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0352-63, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Jean Carlos Rodrigues da Silva CONTRATADA: **RAIMUNDO DA ROCHA OLIVEIRA** inscrita no CNPJ sob nº38.375.163/0001-21, com sede à Rua Teófilo Amaro, nº713, Bairro Boaviaguinha, Município Boa Viagem, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Raimundo da Rocha Oliveira. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **SERVIÇO DE TERCEIROS – REPASSE PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**. Conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2021/04941 FORO: Tianguá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuidade das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.08.33903900.10000.0.30.00 - 4573. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Jean Carlos Rodrigues da Silva, CONTRATADA- Raimundo da Rocha Oliveira e TESTEMUNHAS: 01- Jonas Pereira da Silva, 02- Maria de Jesus de Aguiar Pinho Morais. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02408676/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE IRAUÇUBA, estabelecida à Av. Paulo Bastos, nº68, Bairro Centro, Município de Irapuaba/CE, CEP 62620-000 Telefone 88 363651303, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0025-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. JOSE CLEILSON DOS SANTOS CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITAPEJE**, situada Sítio guaribuçu, S/N – dt Aguaia – Itapeje-ce, CEP 62.600-000, inscrita no CNPJ Nº02.313.226/0001-78, representado neste ato pelo(a) Sr ANDERSON SILVA RODRIGUES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº0 1/2 0 2 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Irapuaba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias, a partir da publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 121.690,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COMO CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2 0114.06.33903000.27301.1.30.00 – 4697. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- JOSE CLEILSON DOS SANTOS, CONTRATADA- ANDERSON SILVA RODRIGUES e TESTEMUNHAS: 01- BRUNO GARCIA BARRETO, 02- MARCIO D'ANGELYS MOREIRA GOMES. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02289936/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EMTI Vicente Antenor Ferreira Gomes, estabelecida à Rua Principal, nº787, Bairro Brotas, Município de Miraima/CE, CEP: 62.530.000 Telefone (88) 3630-2290, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0043-84, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) Frédson Kenedy Matias Henrique CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA-COAF**, situado à Rua Eubia Barroso 2107, ladeira, município de Itapipoca, CEP:62.500.000 inscrita no CNPJ sob nº12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Lucivania Pinto de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº00/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021 FORO: Miraima/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. . VALOR GLOBAL: R\$ 20.960,00 (Vinte mil, novecentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.06.33903000.27301.1.30.00 - 4843. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Frédson Kenedy Matias Henrique, CONTRATADA- Maria Lucivania Pinto de Sousa e TESTEMUNHAS: 01- Aline Mesquita Sousa, 02- Antonia Jaquelane Linhares Carneiro. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03730393/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, CREDE 16, Cariús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza CONTRATADA: **FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº40.351.323/0001-44, Iguatu-Ce., representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 29 e 30.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite – Edital Nº2021003 FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 57.632,55 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.02.33903000.27301.1.30.00 – 4839. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - Contratante, FRANCISCO EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Rita Barbosa da Silva 02- Maria Carlene Bezerra Palácio. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03324107/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANANIAS DO AMARAL VIEIRA, estabelecida a Rua Cel. José Aderaldo nº549, Bairro Centro, Município de Mombaça/CE, Telefone (88) 3583-3431, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0675-48, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral,Sr.(a) ANTONIO DANÚZIO ARAÚJO PEREIRA CONTRATADA: **JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM**, inscrita no CNPJ sob nº09.319.547/0001-29, com sede à Rua José Frutuoso Sá Benevides - 107, Bairro Centro, Município Mombaça - Ce, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de Serviços Gráficos**, em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANANIAS DO AMARAL VIEIRA, pertencente à jurisdição da CREDE 14.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2021 FORO: Mombaça/CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 200



(duzentos dias) após sua assinatura. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do serviço gráfico, objeto do presente contrato, será efetuado no período não superior a 200(duzentos) dias e a vigência deste contrato será de 200(duzentos) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.09.33903900.10000.0.30.00 - 4575. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- ANTONIO DANÚZIO ARAÚJO PEREIRA, CONTRATADA- JOSÉ NILTON DA SILVA ROLIM e TESTEMUNHAS: 01- MARIA JERLANE ARAÚJO MARTINS LIMA, 02- ANTONIO WELLITON SOUSA NASCIMENTO. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02808704/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE, estabelecida à Rua Joaquim Nemésio Pinheiro, nº119, Bairro centro, Município de Milhã/CE, CEP 63635-000 Telefone (88)35291226, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0747-57, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS CAVALCANTE CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES RUARAI DO CENTRO SUL**, situado no Sítio Carnaubinha do Faé, zona rural, Município de Quixelô-Ce, CEP 63.515-000 inscrita no CNPJ sob nº32.144.817/0001-20, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Milhã/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 200(duzentos) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 43.215,29 (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais e vinte e nove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 - 4700. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- ANTONIO ROGÉRIO BARROS CAVALCANTE, CONTRATADA- LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA e TESTEMUNHAS: 01- MAGNEIVA HOLANDA PINHEIRO, 02-FRANCISCA CARLVÂNIA PINHEIRO. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02762488/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA, estabelecida à Rua: Professora Maria Hermínia, nº70, Bairro Centro, Município de Senador Pompeu/CE, CEP: 63000-000 Telefone (88) 3449 14 38, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0371-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria das Dores da Silva CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO FORQUILHA**, CNPJ: 22.717.179/0001-35 com endereço no sítio Forquilha, s/n, Distrito de Maniuba, Quixeramobim-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Deusimar Cândido de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Senador Pompeu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 250 (Duzentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$ 46.669,00 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00-4700. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Maria das Dores da Silva, CONTRATADA- Deusimar Cândido de Oliveira e TESTEMUNHAS: 01- ANTONIA ADRIANA VIEIRA DA SILVA, 02- FRANCISCO CLUIDEILSON PINHEIRO. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03937168/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ, estabelecida no Sítio Engenho D'Água, S/N, Zona Rural, Município de Jardim/CE, CEP 63.290-000 Telefone (88) 3555-1178, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0019-54, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. Marcos Rondinelli Rodrigues Sá CONTRATADA: **FLAVIA NAIANE RODRIGUES DE FREITAS FEITOSA**, CPF sob nº068.405.383-70, situado no Sítio Laranjeiras, S/N, município de Jardim- CE, CEP 63.290-000, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Jardim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.01.33903000.27301.1.30.00 – 4692. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Marcos Rondinelli Rodrigues Sá, CONTRATADA- Flavia Naiane Rodrigues de Freitas Feitosa e TESTEMUNHAS: 01- Teresinha Suze Teixeira da Silva, 02- Ayrton Santos Costa. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02143494/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, com sede na Rua Adolfo Moreira de Carvalho s/n Bairro: Edson Queiroz, Município de Fortaleza-CE, CEP 60811-740 Telefone (085) 3101-2171 inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0723-80, representada neste ato pela Diretora, Srª MARIA DJANINE MEDEIROS CONTRATADA: **COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES CCPF**, situado à Rodovia Rural, nºs/n, em Maranguape – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº21.128.101/0001-12., Cep: 61.979-000, telefone: (85) 3099.0569, Maranguape/CE, representado neste ato pela Sr. ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2021/001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2021/001 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 45.445,40 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 – 4694. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO, CONTRATADA- ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS e TESTEMUNHAS: 01- FABIANO PEREIRA DE FREITAS, 02- JOSÉ VALDIR DOS SANTOS SOUZA. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03730792/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio Adahil Barreto, CREDE 16, Cariús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza CONTRATADA: **M. A. PINHEIRO PAPELARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº02.342.254/0001-13, Iguatu-Ce., representado neste ato pelo Sr. MARCOS ALCANTARA PINHEIRO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05, 06, 07, 13, 21, 22 e 31.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite - Edital 2021003, FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 6.777,45 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e quatro e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.02.33903000.27301.1.30.00 – 4839. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - Contratante, MARCOS ALCANTARA PINHEIRO - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Rita Barbosa da Silva 02- Maria Carlene Bezerra Palácio. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº04012141/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, SEFOR 3, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0494-85, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA UNIÃO DOS INDÍGENAS - COOAGUIN**, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob nº36.017.644/0001-30, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sergio Alves da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº0001/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.924,74 (Sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 – 4840. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Ana Lucia Vieira de Lima - Contratante, Paulo Sergio Alves da Silva - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Raquel S. Gomes 02- Francisco R. M. Gonçalves. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03730512/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, CREDE 16, Cariús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº07.324.338/0001-48, Iguatu-CE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 14, 15, 19, 26 e 27.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite - Edital Nº2021003 FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.134,90 (quatorze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.02.33903000.27301.1.30.00 – 4839. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - Contratante, JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Rita Barbosa da Silva 02- Maria Carlene Bezerra Palácio. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02169213/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FIGUEIREDO CORREIA Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0485-94, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Mara Denize Lopes Meneses CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ -COOPAECE**, inscrita no CNPJ sob nº22.016.516/0001-67, representado neste ato por, Renata de Abreu Bastos Chaves. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da data de publicação no Diário oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 18.080,00(dezoito mil e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 –4694 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Mara Denize Lopes Meneses - CONTRATANTE, Renata de Abreu Bastos Chaves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - GINA LANDIM TORRES, 02 - MARIA ALCI DA SILVA GALDINO. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02808089/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE, CREDE 14 - Pedra Branca /CE, CEP 63630-000 Telefone (88) 3515-2453, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514.0337-24, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Fernandes Rodrigues da Silva CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE FORQUILHA -COOPVALE**, inscrita no CNPJ sob nº22.717.179/0001-35, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Deusimar Cândido de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE KIT ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordocom a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposiçõesda Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Pedra Branca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de280(Duzentos e Oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e execução do objeto deste contrato é de 200(Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00(Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.09.33903000.27301.1.30.00 –4700doPROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Fernandes Rodrigues da Silva - CONTRATANTE, Deusimar Cândido de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LEONICE ALVES FERREIRA, 02 - MARIA DO SOCORRO TÔRRES ALBUQUERQUE. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02700695/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, CREDE 11, POTIRETAMA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0221-02, neste ato representada pela Coordenadora escolar respondendo pela diretora Diretora, Sr.(a) ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI, JUAZEIRO DO NORTE/CE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FERREIRA BRITO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2021 FORO: POTIRETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E... VALOR GLOBAL: R\$ 18.880,00 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.1.4.33903000.27301.1.30.00 - 4705. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Élida Bezerra Costa - CONTRATANTE, Francisco Ferreira Brito - CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 01- Rodrigo Dantas de Almeida 02- Maria Perpetua de Holanda Neta . Fortaleza, 12 de maio de 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02855761/2021**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM FORTUNATO SEVERIANO DA COSTA, CREDE 2, Trairi-CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0044-65, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jerlanio Pires Moura CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TRAIRI - COOPERAI**, Trairi/CE, inscrita no CNPJ sob nº06.591.085/0001-06, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcelo Antonio Barbosa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Trairi-Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 23.440,00 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Jerlanio Pires Moura - Contratante, Marcelo Antonio Barbosa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Vânia Cleide Costa Sousa 02- Aurilane Lopes Pacífico. Fortaleza, 12 de maio 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02615299/2021**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0557-01, CREDE 20, Abaiara - CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Maria Kátia Alves de Caldas CONTRATADA: **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO SOUZA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº14.462.236/0001-54, Nova Olinda – CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) José Ribamar Araújo Souza. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **Execução de Pequenos Serviços de Manutenção (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)** em favor da Unidades Escolar EEMTI BELARMINO LINS DE MEDEIROS pertencente à jurisdição da CREDE 20º ou SEFOR.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2021/02838 e Termo de Participação nº2021/0002, Processo nº02615299/2021, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Abaiara /CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 90 (noventa) dias após a sua Assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a Execução do Serviço, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 30 (Trinta) dias, após sua Assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.33903900.10000.0.30.00 - 4762. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria Kátia Alves de Caldas - CONTRATANTE, JOSE RIBAMAR ARAUJO SOUZA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Nathalia Aquino e Silva 02- Maria Euridan Leite Dantas Moreira. Fortaleza, 12 de maio de 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02160950/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.M SANTO AMARO, SEFOR 3, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0518-97, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Antonio Marcos Justino Matias CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, Caucaia/Ce, inscrita no CNPJ sob nº21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 86.079,32 (Oitenta e seis mil, setenta e nove reais e trinta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Antonio Marcos Justino Matias - Contratante, Rodrigo Araujo Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Dayane da S. Semião 02- Alan T. Ribeiro. Fortaleza, 12 de maio de 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02076061/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, CREDE 3, Jijoca de Jericoacoara/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0250-39, neste ato representada por sua DIRETORA GERAL, a Sra. Maria do Socorro Freire Pessoa CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARCO**, inscrita no CNPJ sob o nº30.261.296/0001-65, Marco - CE, representada neste ato pelo Sra. Maria Aparecida Souza Vasconcelos. OBJETO: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2021 FORO: Jijoca de Jericoacoara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.196,79 (Dez mil e cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.05.33903000.27301.1.30.00 - 4696. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Freire Pessoa - Contratante, Maria Aparecida Souza Vasconcelos - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Francisco D. Vasconcelos 02 - Aparecida S. Vasconcelos. Fortaleza, 12 de maio de 2021.
Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02109903/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA, CREDE 10, Limoeiro do Norte/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0205-84, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL - COOPECENTRO**, CNPJ: sob nº32.144.817/0001-20, Quixelô – CE, Representada neste ato pelo Sr. LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Limoeiro do Norte – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 180 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.33903000.27301.1.3 0.00 - 4851. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ANTONIA DE JESUS ANGELO - Contratante, LUCIVAN JOSÉ VIEIRA SILVA - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Neci Maria de Lima Andrade 02- Tânia Maria Nogueira da Silva. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02129696/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM São Francisco de Assis, SEFOR 3, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0519-78, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Lucas Sousa dos Santos CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES - COOPAFAM**, Maracaná/CE, inscrita no CNPJ sob nº21.872.925/0001-00, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS KITS DOS ALUNOS MATRICULADOS**, da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2021/01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2021/01 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.273 01.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Lucas Sousa dos Santos - Contratante, Francisco Flávio Cavalcante Ferreira - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Rejane M. de Sousa 02- Ilegivel. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº03730270/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, CREDE 16, Cariús/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0659-28, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza CONTRATADA: **F H S FREITAS MERCEARIAME**, inscrita no CNPJ sob nº07.807.959/0001-82, Iguatu-Ce, representado neste ato pelo Sr. FLÁVIO HENRIQUE SIDRONE FREITAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 11, 23 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite – Edital Nº2021003 FORO: Cariús/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 5.271,20 (cinco mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.3 62.434.20121.02.33903000.27301.1.30.00 - 4839. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - Contratante, FLÁVIO HENRIQUE SIDRONE FREITAS - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Rita Barbosa da Silva 02- Maria Carlene Bezerra Palácio. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02814321/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA, CREDE 2, Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0032-21, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Flavio Pereira Barbosa CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, Itapipoca - CE, inscrita no CNPJ sob nº12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Lucivania Pinto de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2021 FORO: Itapipoca- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1236243320114063390300027301130004697. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: Francisco Flavio Pereira Barbosa - Contratante, Maria Lucivania Pinto de Sousa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Edvaldo dos Santos Sousa 02- Maria da Luz Félix da Guia. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02598319/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ZÉLIA DE MATOS BRITO, CREDE 8, Guaramiranga-CE, inscrita no CNPJ sob Nº 07.954.514/0064-09, neste ato representada por seu Diretor (a) Geral, Sr. Diógenes de Sousa Luz CONTRATADA: **MARIA ALTAIR COELHO UCHOA**, representada por Maria Altair Coelho Uchoa., OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021 FORO: Guaramiranga/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO: prazo de execução será de 300 (trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.433.20114.07.33903000.27301.1.30.00 - 4698. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021 SIGNATÁRIOS: Diógenes de Sousa Luz - Contratante, Maria Altair Coelho Uchoa - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- Ilane Rodrigues de Sales 02- Maria Adelaide Ferreira. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02215592/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ, estabelecida à Rua Descartes Braga, nº 4269, Bairro Granja Lisboa, Município de Fortaleza/Ce, CEP: 60.540.095, Telefone (85) 3101 6115, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0510-30, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. (a) MESSIAS DA SILVA BRAGA
CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE**, situado à Av. General Osorio de Paiva, 5459-Bairro: Canindezinho - município de Fortaleza/Ce, CEP: 60.732-335, inscrita no CNPJ sob n.º 22.016.516/0001-67, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Publicação do Diário do Estado(D.O.E) .. VALOR GLOBAL: R\$ 69.440,00 (SESENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- MESSIAS DA SILVA BRAGA, CONTRATADA- RENATA DE ABREU BASTOS CHAVES e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- DANIEL LIMA MOURA. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01272509/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / EEM PADRE CORIOLANO, estabelecida à Rua Ten. Joaquim Nogueira de Queiroz, nº. 51, Bairro Centro, Município de Pacajus/CE, CEP. 62870-000, Telefone (85) 3348-7009, inscrita no CNPJ/MF. nº. 07.954.514/0401-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO CONTRATADA: **COOSEMCE – COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE**, situado à Rua José Gama Filho n.º 900, Município de Pacajus- Ce, CEP. 62.870,00, inscrita no CNPJ sob n.º 32.001.740/0001-39, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item (s): 1., FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0001 FORO: Pacajus/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO, CONTRATADA- CARLOS ALEXANDRE BATISTA DE ALENCAR, e TESTEMUNHAS: 01- JOSE REVELINO PEREIRA, 02- NAÍLA ESTEVAN DE FREITAS. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02120567/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA ENSINO MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA estabelecida a Rua Deoclécio Lima Verde, S/N, Bairro Areias I, Município de Iguatu/CE, Telefone (88) 3581-9466, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0669-08, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) José Gutemberges Paulino de Oliveira CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL (COOPECENTRO)**, situada na Zona Rural Sítio Carnaubinha do Faé, S/N, município de Quixelô, CEP 63.515-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.144.817/0001-20, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Lucivan José Vieira Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS**, para serem entregues aos alunos da EEM Governador Adauto Bezerra, como orienta a Nota Técnica Nº 001/2021 que trata da DISTRIBUIÇÃO DE KITS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021 FORO: Iguatu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.02.33903000.27301.1.30.00 – 4693. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- José Gutemberges Paulino de Oliveira, CONTRATADA- Lucivan José Vieira da Silva e TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02233493/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA INDÍGENA ANAMA TAPEBA, estabelecida à AV. PROFESSORA LETÍCIA MARQUES CAVALCANTE, S/N, Bairro Capuan, Município de CAUCAIA/CE, CEP 61.615-000 Telefone (85) 98591-6958, inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0741-61, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA ELENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES (COONSPRAZERES)**, situado à Rua Ananias Alexandre, n.º 800, município de Caucaia, CEP: 61.601-615 inscrita no CNPJ sob N.º 22.738.550/0001-45, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (KITS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de Execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contando a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. . VALOR GLOBAL: R\$ 17.955,70 (Dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM OP CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- ANTÔNIA ELENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CONTRATADA- ANTONIO CRISTIANO DE SOUSA OLIVEIRA JUNIOR e TESTEMUNHAS: 01- CRISTIANA GOMES DA SILVA , 02- ANTÔNIA IRENILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02149077/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, estabelecida à Rua Goiás, nº 141, Bairro Demócrito Rocha, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.440-085, Telefone (85) 3101-2986, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0494-85, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAGRO**, situado à Rodovia Raimundo Pessoa de Araujo, n.º 3558, município de Caucaia/CE, CEP 61.685-990, inscrita no CNPJ sob n.º 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.751,22 (Sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.3 0.00 – 4840. DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- Ana Lucia Vieira de Lima, CONTRATADA- Rodrigo Araujo Sousa e TESTEMUNHAS: 01- Raquel Soares Gomes, 02- Francisco Ricardo Maciel Gonçalves. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03975620/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / EEM PADRE CORIOLANO, estabelecida à Rua Ten. Joaquim Nogueira de Queiroz, nº. 51, Bairro Centro, Município de Pacajus/CE, CEP. 62870-000, Telefone (85) 3348-7009, inscrita no CNPJ/MF. n.º. 07.954.514/0401-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO CONTRATADA: **COPAZEL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO**, situado à Rua 1º de Maio s/n – Assentamento Zé Lourenço- Triângulo, Município de Chorozinho Ce, CEP. 62.875,000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.254.805.0001-15, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item (s): 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2021/0001 FORO: Pacajus/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362433.20114.03.33903000.27301.1.30.00 - 4694. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE- FLÁVIA REGINA DA SILVA CASTRO, CONTRATADA- ANTONIO RONALDO PEREIRA DE SALES e TESTEMUNHAS: 01- JOSE REVELINO PEREIRA, 02- NAÍLA ESTEVAN DE FREITAS. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02915659/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA, CREDE 2 - Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0039-06, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) CRISTIANE PRACIANO LAURIANO DE LIMA, CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Lucivania Pinto de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º01, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 FORO: ITAPIPOCA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 68.000,00 (Sessenta e Oito Mil Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.06.33903000.27301.1.30.00 - 4697 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril 2021 SIGNATÁRIOS: CRISTIANE PRACIANO LAURIANO DE LIMA - CONTRATANTE, Maria Lucivania Pinto de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LAURA MAGALHÃES DIAS, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02403038/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI SENADOR OSIRES PONTES, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0521-92, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO CONTRATADA: **COOPRAAGO –(COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA)**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.196.487/0001-08, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordocom a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 38.455,95 (Trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.33903000.27301.1.30.00 – 4840do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS: ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAUJO - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - KAIO EDUARDO SILVA LIMA, 02 - GABRIEL DE OLIVEIRA MUNIZ. Fortaleza, 12 de maio de 2021

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02091451/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0711-46, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Socorro Nogueira de Paula CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO CEARÁ - COOPEMACE**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.126.518/0001-83, representado neste ato pelo Sr. Leandro Freire Nogueira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 0001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2021 FORO:



FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 94.282,00 (Noventa e quatro mil, Duzentos e oitenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.33903000.27301.1.30.00-4694do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2021 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Nogueira de Paula - CONTRATANTE, Leandro Freire Nogueira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 12 de maio de 2021

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAÚ
PROCESSO Nº04384235/2021 - ADITIVO

LOTE 39/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23062126 - EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ROBERT WAGNER DA SILVA CAMPOS - CPF: 77105915315 - MATRÍCULA: 22200180643519 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 06/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 451,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23062126 - EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 40/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23083476 - EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MOZART FRANCISCO DE OLIVEIRA FREIRE - CPF: 01083369300 - MATRÍCULA: 22200180337213 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/01/2021 a 06/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; VICTOR MATHEUS GONCALVES DE FIGUEIREDO - CPF: 04326987367 - MATRÍCULA: 22200177907610 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/01/2021 a 06/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 723,86 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23083476 - EEMTI CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº04422595/2021 - ADITIVO

LOTE 25/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23041030 - EEEP WALTER RAMOS DE ARAÚJO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IVANISIA GOMES DA SILVA - CPF: 04223841351 - MATRÍCULA: 22200177798811 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 06/01/2021 a 07/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.871,68 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23041030 - EEEP WALTER RAMOS DE ARAÚJO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 26/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23036010 - EEM JOAQUIM MAGALHÃES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DEBORA PAULA RAMOS DE SOUSA - CPF: 99108089353 - MATRÍCULA: 22200177835814 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 08/01/2021 a 10/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; JULIA PEREIRA DE MESQUITA MUNIZ - CPF: 06473966374 - MATRÍCULA: 22200177832114 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 08/01/2021 a 10/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 13.809,32 (TREZE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23036010 - EEM JOAQUIM MAGALHÃES e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM
PROCESSO Nº04386459/2021 - ADITIVO

LOTE 11/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23234580 - EEM JAIME LAURINDO DA SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIANA SILVA - CPF: 82729921320 - MATRÍCULA: 2220017815991X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 20/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; FRANCISCO ADALBERTO DA SILVA COSTA - CPF: 82001448368 - MATRÍCULA: 22200178160314 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 20/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; KILVIA HELENA PEREIRA DA SILVA - CPF: 03660604305 - MATRÍCULA: 22200178160519 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 20/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.052,83 (UM MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23234580 - EEM JAIME LAURINDO DA SILVA e os Professores constantes neste extrato



LOTE 12/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23004088 - EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ELIZAMAR DE SOUZA - CPF: 80606229353 - MATRÍCULA: 22200178055413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 12/01/2021 a 20/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; JENNYFFER TELES GOMES - CPF: 01431662399 - MATRÍCULA: 22200178055715 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 12/01/2021 a 20/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1926,16; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.910,71 (SEIS MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23004088 - EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUA
PROCESSO Nº04422218/2021 - ADITIVO**

LOTE 24/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23013176 - EEM GRIJALVA COSTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MAYALE DA SILVA PEREIRA - CPF: 06137855333 - MATRÍCULA: 22200180832419 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 13/01/2021 a 05/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 649,40; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.450,96 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23013176 - EEM GRIJALVA COSTA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 25/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23010886 - EEM FARIAS BRITO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE ROBERTO ARAUJO LIMA - CPF: 79922856387 - MATRÍCULA: 22200177631518 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 04/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.504,73 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23010886 - EEM FARIAS BRITO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 26/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23010851 - EEM MINISTRO ANTÔNIO COELHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA ELISANGELA PAIVA LOPES - CPF: 61976431387 - MATRÍCULA: 22200177736611 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 04/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.405,67 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23010851 - EEM MINISTRO ANTÔNIO COELHO e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº04425497/2021 - ADITIVO**

LOTE 34/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23020431 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA VANUZA BRAZ MARQUES ROSA - CPF: 85046230330 - MATRÍCULA: 22200180309716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 15/01/2021 a 06/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 220,58 (DUZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23020431 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 11 - JAGUARIBE
PROCESSO Nº04424512/2021 - ADITIVO**

LOTE 5/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23323442 - EEEP POETA SINÓ PINHEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA ELICARLA VITOR DA SILVA - CPF: 00893548340 - MATRÍCULA: 22200177989714 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 37 - CH MENSAL: 185 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/01/2021 a 29/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2969,50; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 11.204,28 (ONZE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23323442 - EEEP POETA SINÓ PINHEIRO e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADA
PROCESSO Nº04425713/2021 - ADITIVO
LOTE 11/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIANO FERNANDES BORGES - CPF: 28454797866 - MATRÍCULA: 22200177669019 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 16/01/2021 a 22/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 782,37 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23100583 - EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 13 - CRATEUS
PROCESSO Nº04426027/2021 - ADITIVO
LOTE 17/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23090235 - EEM ALFREDO GOMES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA JESSYKA MELO FROTA - CPF: 03292441323 - MATRÍCULA: 22200178035919 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 16 - CH MENSAL: 80 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 09/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1284,11; MARIA MIKAELLE FERRO NUNES - CPF: 04213359395 - MATRÍCULA: 22200177654011 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Interesse Particular - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T N M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 8.470,98 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23090235 - EEM ALFREDO GOMES e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 16 - IGUATU
PROCESSO Nº04425241/2021 - ADITIVO
LOTE 14/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23144025 - EEM EPITÁCIO PESSOA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIANA ALVES DE ARAUJO PINHEIRO - CPF: 27268629850 - MATRÍCULA: 22200177971912 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 03/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; DAMIAO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 22496071841 - MATRÍCULA: 22200177430512 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 03/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; FLAVIO DUARTE - CPF: 93550413300 - MATRÍCULA: 22200177971416 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 03/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.786,32 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23144025 - EEM EPITÁCIO PESSOA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 15/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FABIO FERREIRA DA SILVA - CPF: 03653355338 - MATRÍCULA: 22200177185712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; IVANEIDE ALVES DE ARAUJO - CPF: 02154318398 - MATRÍCULA: 2220018068701X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; KARLA YVNA LOPES CAVALCANTE - CPF: 66198003353 - MATRÍCULA: 2220017718581X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; MAURICELIA ALVES DE LAVOR - CPF: 79193889372 - MATRÍCULA: 22200178223413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; REGILANIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 06293507363 - MATRÍCULA: 22200180381115 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; SABRINA ASSUNCAO DE OLIVEIRA NOBRE - CPF: 03010688369 - MATRÍCULA: 22200177186212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; SERGIO ROBSON DA SILVA - CPF: 29052763801 - MATRÍCULA: 22200180244215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.249,01 (SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 16/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: PEDRO HOLANDA FILHO - CPF: 98672681304 - MATRÍCULA: 22200180690215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas



na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 869,88 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 17/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: PEDRO HOLANDA FILHO - CPF: 98672681304 - MATRÍCULA: 22200180690215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 28/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.561,49 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 18/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IVANEIDE ALVES DE ARAUJO - CPF: 02154318398 - MATRÍCULA: 2220018024441X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 30/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 579,91 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272201 - EEM MARIA DAUREA LOPES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 19/2021

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23265400 - LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DIRCEU SOUZA PEDROSA - CPF: 01790732301 - MATRÍCULA: 22200177429417 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/01/2021 a 09/04/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 467,55 (QUATROCIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23265400 - LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº04426116/2021 - ADITIVO
LOTE 62/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE JUVENAL SOUSA LUCAS - CPF: 01349667323 - MATRÍCULA: 22200180465416 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 16/01/2021 a 10/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 865,87; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.323,82 (TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 07 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA
PROCESSO Nº04426418/2021 - ADITIVO
LOTE 98/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065842 - EEFM BÁRBARA DE ALENCAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOAO BATISTA VERAS NETO - CPF: 91870143353 - MATRÍCULA: 22200180485611 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 16/01/2021 a 06/05/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 595,45 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065842 - EEFM BÁRBARA DE ALENCAR e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 11 de maio de 2021.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE ADVERTÊNCIA
PROCESSO Nº07901760/2020**

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, por meio da Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e art. 87, I, da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo nº 3319/2020, considerando que a conduta da empresa JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA-ME, diante das conclusões extraídas do procedimento administrativo instaurado pelo Gestor de Contrato da Escola EEEP DR JOSE ALVES DA SILVEIRA, Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, configurou descumprimento ao Contrato nº 01/2020. RESOLVE: **APLICAR** à EMPRESA **JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.385.560/0001-72, com endereço AV Geraldo Bizarrio de Carvalho, nº 158, Bairro Edmilson Correia de Vasconcelhos, Município de Quixeramobim/CE, CEP: 63800-00, a **penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Quixeramobim, 19 de janeiro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, IRECE PINTO FERNANDES MAIA - Gestor de Contrato da Escola SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
204/2019 PROCESSO Nº10212457/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denomina CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPAJÉ – SAAE**, com sede na Rua Dom Aureliano Matos, 1819, Centro – Itapajé/CE, CEP. 62.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.544.786/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001020035445 SSP-CE e do CPF nº 241.703.133-72, residente e domiciliado em Itapajé/CE, resolvem firmar o presente Termo de RERRATIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2019, publicado no D.O.E de 14.11.2019, e mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a **RERRATIFICAÇÃO do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº204/2019** no que se refere à Cláusula Segunda – Da Prorrogação do Prazo, o qual apresenta data divergente da contagem de prazo, conforme Cl n.º 1319/2020 COFIN, datada de 11.12.2020, às fls.. 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO DO PRAZO ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2020 até 06 de novembro de 2021. LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05 de novembro de 2020 até 04 de novembro de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS do Contrato original e seus Aditivos. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes na presença das testemunhas abaixo firmadas. Fortaleza, 12 de maio de 2021 . ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação- CONTRATANTE, JOSÉ NAZARENO OLIVEIRA BEZERRA - Representante do SAAE - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Lucineide Lima de Oliveira SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 111, SÉRIE 3 ANO XIII, FORTALEZA, 12 DE MAIO DE 2021, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 08332726/2020, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DR. UBIRAJARA INDIO DO CEARÁ - CNPJ Nº 07.954.514/0522-73, SEFOR 03 - FORTALEZA/CE e a empresa LEST ENGENHARIA E EMPREENHIMENTOS LTDA. **Onde se lê:** VIPROC: 08332726/2021 **Leia-se:** VIPROC: 08332726/2020 Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 110, SÉRIE 3 ANO XIII, FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 2021, que publicou o EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA DO PROCESSO Nº 03970688/2021, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA - CNPJ Nº 07.954.514/0723-80, SEFOR 02 - FORTALEZA/CE e a empresa FWC CONSTRUÇÕES LTDA. **Onde se lê:** VIPROC: 03374988/2021 **Leia-se:** VIPROC: 03970688/2021 Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 110, SÉRIE 3 ANO XIII, FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 2021, que publicou o EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PROCESSO Nº 02524331/2021, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM MARIA VIEIRA DE PINHO - CNPJ Nº 07.954.514/0162-00, CREDE 13 - IPAPORANGA/CE, e a empresa RAIMUNDO DA ROCHA OLIVEIRA. **Onde se lê:** PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Leia-se:** PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº017/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521 de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JUNHO/2021. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 13 de maio de 2021.

Francisco Igor Almeida Rufino
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº017/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

| | NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|-------------------------------------|-------------------------------|-----------|--------------|------------|-------------|
| 1 | Alexandre César de Araújo | Agente de Administração | 0004891.7 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 2 | Augusto César dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 0008491.3 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 3 | Antonio Pereira dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 0003421.5 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 4 | Bergson Gomes Bezerra | Agente de Administração | 0007891.3 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 5 | Carlos Alberto Teodoro dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 1697321.1 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 6 | Evandro Silva Capibaribe | Agente de Administração | 0008161.2 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 7 | Francisco Willier M. Mesquita | Agente de Administração | 1697351.3 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 8 | Francisco Assis Aderado | Operador de Rec. Audiovisuais | 1697291.9 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 9 | Isaias Torquato Araújo | Agente de Administração | 0008241.4 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 10 | João Antonio Filho | Agente de Administração | 0009261.4 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 11 | João da Silva Alves | Oficial de Manutenção | 0003371.5 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 12 | Jonatas Alves Mota | Auxiliar de Serviços Gerais | 0008451.4 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 13 | Jorge Luiz Matias da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 0008431.X | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 14 | José Araripe de Lima | Motorista | 0007691.0 | 15,00 | 22 | 330,00 |
| 15 | Manuel Guimarães | Auxiliar de Serviços Gerais | 1697311.4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 16 | Maria Aparecida Nicodemos | Agente de Administração | 0008611.8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 17 | Moacir Paiva Ribeiro | Agente de Administração | 0009291.6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 18 | Sergio Santiago de Lacerda | Agente de Administração | 0008301.1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 19 | Vanda Lúcia Bezerra Simões | Agente de Administração | 0008581.2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 20 | Selma Carvalho do Nascimento | Agente de Administração | 0008741.6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 21 | Wagner Rodrigues de Oliveira | Op. De Rec. Audiovisuais | 1697301.7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 22 | Sonia Albuquerque Braga | Assessor Técnico | 3000961.4 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 23 | Veronica Maria Tavares Barreto Melo | Orientador de Célula | 3000971.1 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 24 | Sílvia Helena Pessoa Nobre | Orientador de Celula | 3000991.6 | 15,00 | 21 | 315,00 |

| | NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | VALOR TICKET | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|--------------------------------|-------------------------|------------|--------------|------------|-------------|
| 25 | Roberto Cesar Lima da Silva | Coordenador | 3001001.9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 26 | José Gudemberg Viana do Vale | Orientador de Célula | 3001011.6 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 27 | Viviane Sales Oliveira | Orientador de Célula | 3001021.3 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 28 | Maxwell Xavier de Sousa | Coordenado | 300105.1.5 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 29 | Silvio Carvalho Marques Júnior | Assessor de Comunicação | 300104.1.8 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 30 | Gustavo Almeida Sales | Orientador de Célula | 300107.1.X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 31 | José Lucas da Silva Pinheiro | Orientador de Célula | 300111.1.2 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 32 | Matheus Almeida de Melo | Orientador de Celula | 300112.1.X | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 33 | Rui Gabriel da Silva | Orientador de Celula | 300113.1.7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 34 | Lana Regia Sá Feitosa | Orientador de Celula | 300115.8.9 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 35 | Polly Correia de Lima | Orientador de Célula | 300115.9.7 | 15,00 | 21 | 315,00 |
| 36 | Astrogildo Lustosa Palhano | Orientador de Célula | 300116.3.5 | 15,00 | 21 | 315,00 |

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2018/PRÉ-RESERVA 1108019

I - ESPÉCIE: 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO Nº 2901, BOA VISTA, FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 16/03/2021 a 15/03/2022; IX - VALOR GLOBAL: 51.696,00 (CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) ; X - DA VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato; XII - DATA: 15 de março de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo e Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude .

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA**ATO DECLARATÓRIO Nº004/2021**

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL/NUAT-CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Art. 40 da Instrução Normativa 77/19; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO SOBRAL/NUAT EM CRATEÚS, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 005/2021 (publicado no D.O.E. de 20 de abril 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA/RAZÃO SOCIAL |
|-------------|-------------|--|
| 001 | 06.332521-7 | MICHELLY COUTINHO DE AMORIM ME |
| 002 | 06.378603-6 | SHIRLEY AMARO SALES ME |
| 003 | 06.542234-1 | MARIA DA CONCEICAO CARVALHO COSTA EIRELI EPP |
| 004 | 06.609115-2 | I D MOTA ME |
| 005 | 06.669130-3 | A. GOMES SOUSA DA SILVA MICROEMPRESA |

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Sobral/Nuat em Crateús, 05 de maio de 2021.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº08/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.39 da IN nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 119/2020,11,12,14,15,19,20/2021 (publicado no D.O.E. de 18/02/2021,23/02/2021 e 26/02/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em em Parangaba, 04 de maio de 2021.

Jorge Luiz Vidal Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº08/2021,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S) 119/2020 E 11,12,14,15,19,20/2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|---|
| 01 | 06.453.949-0 | STAR PACK COMERCIO LTDA EPP |
| 02 | 06.646.825-6 | NOVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME |
| 03 | 06.294.129-1 | JOAO SOUZA LIMA ARMARINHO ME |
| 04 | 06.542.305-4 | INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES HERCULES LTDA-ME |
| 05 | 06.639.430-9 | ALYSSON ATILA ALVES OLIVEIRA 97925730382 |
| 06 | 06.187.229-6 | E. ALVES DE OLIVEIRA - ME |
| 07 | 06.874.181-2 | COMERCIO DE ESQUADRIAS COSTA LTDA |
| 08 | 06.645.467-0 | F.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. ME |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO em Iguatu, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da IN 77/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Iguatu, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, em Iguatu, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|-----------|-------------------------------------|
| 001 | 065279921 | JAQUELINE DIAS DE SOUZA 01895471389 |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº31/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº31/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|-----------------------------------|
| 01 | 06.727.903-1 | COMERCIAL D R DE MIUDEZAS LTDA ME |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº37/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação Cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº37/2021, DE, 03 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|-------------------------|
| 01 | 06.769.249-4 | BOUTIQUE DU QUEIJO LTDA |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº40/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº40/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|--------------------------------------|
| 01 | 06.998.112-4 | LUIZ CARLOS MOREIRA EMBALAGENS - EPP |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº46/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 05 de maio de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº46/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|--|
| 01 | 06.942.862-0 | CEARÁ EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA EIRELI |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº51/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº51/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|--|
| 01 | 06.615.061-2 | IRRESISTÍVEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA ME |

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº52/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº. 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº52/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|-------------|--------------|---|
| 01 | 06.698.554-4 | FRANCISCO RODRIGO LIMA DE SOUZA 96798416349 |

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 11/2021

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que o contribuinte **A. C. CAETANO DE ARAUJO**, CGF 06.506291-4 fica **INTIMADO** junto ao Núcleo de Auditoria Fiscal em Juazeiro do Norte, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme art. 80, inciso IV, da Lei 15.614/2014, para: tomar conhecimento do resultado da ação fiscal, conforme teor dos Termos de Intimações de nºs: 2021.02232, 2021.02235, 2021.2245, 2021.02246 e 2021.02247 com base no Mandado de Ação Fiscal nº 2020.06352. Sujeitando-se, em consequência do não atendimento, às penalidades previstas na legislação em vigor. NÚCLEO DE AUDITORIA FISCAL, em Juazeiro do Norte, 04 de maio de 2021.

Napoleão Duarte Diniz Neto
SUPERVISOR DO NUAFI EM JUAZEIRO DO NORTE

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO 36/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.02229
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.01115

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº 2021.02229, o contribuinte: **IPEVEL IGUATU VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CGF 06.865.623-8, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS NAS OPERACOES DE SAIDAS INTEREST. DESTINADAS A NAO CONTRIBUINTES NO PER. 05 A 12/2016, NO VR DE R\$1.823,17, ATÉ A DATA DA CIENCIA DESTE TERMO, CONF. EC 85/2015, dentro do prazo de 05(CINCO) dias, contados a partir de 15(QUINZE)dias após a publicação ou afixação deste EDITAL(art.79, inciso IV e art. 810, inciso IV da Lei 15.614/2014)sob pena de se sujeitar as penalidades previstas na legislação do ICMS. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nº037/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.02374
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.01257

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2021.02374 o CONTRIBUINTE: **JOSÉ ANTONIO CLEMENTINO ME** CGF 06.399.860-2, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(eis), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/05/2019 A 31/07/2020 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nº038/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.02373
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.01258

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2021.02373 o CONTRIBUINTE: **FRANCISCO ADRIANO COSTA ME** CGF 06.333.668-5, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(eis), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/03/2019 A 31/07/2020 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nº039/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.02371
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.01259

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2021.02371 o CONTRIBUINTE: **A. EDMILSON FEITOSA MACEDO** CGF 06.365.959-0, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(eis), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/08/2019 A 31/07/2020 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nº040/2021
TERMO DE INTIMAÇÃO 2021.02372
MANDADO DE AÇÃO FISCAL 2021.01256

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO**, de acordo com o Termo de Intimação de Nº 2021.02372 o CONTRIBUINTE: **W C DE ALMEIDA VAREJISTA ME** CGF 06.655.295-8, para através de seu (s) dirigente(s) ou responsável(eis), junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM IGUATU, APRESENTAR O COMPROVANTE DO ENVIO DO ARQUIVO ELETRÔNICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD, REF. AO PERÍODO 01/01/2020 A 31/07/2020 ATÉ A DATA DA CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) dias, contados a partir de 15(quinze) dias após a publicação deste EDITAL, sob pena de se sujeitar além das penalidades previstas na legislação do ICMS, a inclusão no regime especial de fiscalização e controle, conf. Art. 3, VIII, da IN 32/2005. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA, em Iguatu/Ce, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº041/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, & 1º, do artigo 79 da Lei 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM IGUATU, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu/Ce, 10 de maio de 2021.

Antonio Eugênio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº041/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021

| Nº DE ORDEM | C.G.F. | FIRMA OU RAZÃO SOCIAL | AUTO DE INFRAÇÃO |
|-------------|--------------|--|------------------|
| 01 | 06.450.104-3 | ERISMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA MICROEMPRESA | 202101133 1 |

*** **

NORMA DE EXECUÇÃO Nº02, de 10 de maio de 2021.

ESTABELECE DISPOSIÇÕES ACERCA DA DESCENTRALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO APRESENTADO POR SUJEITO PASSIVO NA FORMA DO § 4º DO ART. 106 DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que situações tais como a apresentação pelo sujeito passivo de saldo credor continuado ou o seu enquadramento no regime de recolhimento do Simples Nacional constituem fatores impeditivos para que o sujeito passivo possa aproveitar como crédito, em sua Escrituração Fiscal Digital (EFD), o valor relativo à pedido de restituição inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs, conforme lhe faculta o art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de conferir agilidade à análise de processos envolvendo pedidos de restituição de valores inferiores a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs; CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 65 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, que autoriza o Secretário da Fazenda a delegar a competência para autorizar restituição postulada em valor inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs para outra autoridade da Administração Tributária; CONSIDERANDO as alterações promovidas no art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 2019, pelo Decreto n.º 33.986, de 16 de março de 2021, que autorizam o Secretário da Fazenda a delegar para outras autoridades da Administração Tributária, inclusive Orientadores ou Supervisores de unidades integrantes da estrutura da SEFAZ, a homologação de pedidos de restituição de que trata o caput do referido artigo, nos casos em que, alternativamente à adoção do procedimento nele previsto, o sujeito passivo tenha solicitado diretamente à SEFAZ a repetição de indébito, RESOLVE:

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 1.º Esta Norma de Execução estabelece disposições acerca da descentralização e dos procedimentos de análise e homologação de pedido de restituição de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) apresentado por sujeito passivo na forma do § 4.º do art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

§ 1.º O disposto nesta Norma de Execução não se aplica:

I - às restituições que envolvam situações:

a) oriundas de autos de infração, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade;

b) decorrentes de pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) ou Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) que tenham sido rejeitados pelos sistemas informatizados de controle da receita estadual, inclusive quando a rejeição decorrer de pagamento em duplicidade do mesmo DAE ou GNRE;

II - aos ressarcimentos.

§ 2.º O disposto no caput deste artigo aplica-se às restituições que envolvam pagamento indevido do adicional ao ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP).

Seção II

Da descentralização

Art. 2.º Fica descentralizada a análise e a homologação de pedido de restituição em valor inferior a 5.000 (cinco mil) UFIRCEs nos casos em que, alternativamente à adoção do procedimento de restituição na forma de crédito de que trata o caput do art. 106 do Decreto n.º 33.327, de 2019, o sujeito passivo tenha solicitado diretamente à SEFAZ a repetição de indébito.

§ 1.º Serão competentes para a análise e homologação do pedido de restituição os Orientadores ou Supervisores de unidades integrantes da estrutura da SEFAZ encarregadas da realização de auditoria ou monitoramento do sujeito passivo.

§ 2.º A descentralização de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo da competência do Secretário da Fazenda para autorizar restituições constantes de processos que envolvam pedidos da mesma espécie.

Seção III

Da análise preliminar

Art. 3.º A análise preliminar do processo será realizada preferencialmente pelo agente do Fisco responsável pelo monitoramento do sujeito passivo ou que esteja realizando ação fiscal no âmbito da empresa, ou, caso não esteja sendo submetida à monitoramento ou fiscalização, por agente lotado na unidade integrante da estrutura da SEFAZ encarregada da realização de auditoria ou monitoramento do respectivo sujeito passivo.

§ 1.º Por ocasião da análise do pedido, o agente do Fisco deverá verificar, quando for o caso, se:

I - o valor a ser restituído não foi utilizado pelo sujeito passivo para a quitação, ainda que parcial, de créditos tributários relativos a registros de documentos fiscais no Sistema de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), conforme lhe faculta o art. 107 do Decreto n.º 33.327, de 2019;

II - existe a necessidade de alteração de registro no SITRAM de documento fiscal relativo à respectiva operação ou prestação, e, sendo o caso, deverá providenciá-la, de modo a conferir conformidade jurídica do respectivo registro aos fatos efetivamente ocorridos;

III - a restituição está sendo pleiteada por quem prove haver assumido o encargo pelo pagamento indevido do imposto, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-lo, conforme o art. 65 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996;

IV - o valor não foi apropriado como crédito na Escrituração Fiscal Digital (EFD) do sujeito passivo, inclusive na hipótese do § 1.º do art. 105 do Decreto n.º 33.327, de 2019, de modo a evitar a restituição em duplicidade;

V - ocorreu a extinção do direito de pleitear a restituição, observado o disposto no art. 168 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN);

VI - em se tratando de restituição que envolva a devolução ou o retorno de mercadorias para remetente localizado em outra unidade da Federação, verificar se houve o registro do documento fiscal no SITRAM por ocasião da passagem das mercadorias no posto fiscal de divisa, de modo a comprovar o efetivo retorno ou devolução, conforme exigência disposta no § 1.º do art. 158 do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997.

§ 2.º Concluída a análise, será emitida informação fiscal específica, a ser elaborada mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I - a informação fiscal deverá conter sugestão fundamentada de homologação, ou não, do pedido de restituição, a ser dirigida ao Supervisor ou Orientador do agente do Fisco diretamente responsável pela elaboração da informação fiscal;

II - sendo sugestiva da homologação do pedido de restituição, o agente do Fisco deverá:

a) especificar os fatos, a fundamentação jurídica, os documentos, os sistemas consultados e os critérios de análise que, conforme o caso, o levaram à convicção quanto à legitimidade do pedido de restituição;

b) informar o valor a ser restituído, devidamente atualizado pela taxa básica de juros relativa ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), ou por outro critério de atualização que venha a ser aplicável à cobrança do crédito tributário, conforme o disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei n.º 12.670, de 1996;

c) informar à Célula de Gestão dos Sistemas de Informação (CEGES) da Coordenadoria de Arrecadação (COART) o número do DAE ou da GNRE a ser bloqueado nos sistemas de controle da arrecadação estadual, bem como o respectivo valor a ser bloqueado relativamente a cada DAE ou GNRE, de modo a ser efetivado o controle da restituição a ser concedida, evitando o seu pagamento em duplicidade;

d) em se tratando de receita de ICMS repassada ao Estado do Ceará por meio do pagamento de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), deverá registrar os dados referentes à restituição processada no aplicativo específico do Simples Nacional, a fim de impedir o registro de novos pedidos de restituição ou de compensação do mesmo valor, conforme o disposto no art. 130, § 1.º, inciso II, da Resolução CGSN n.º 140, de 22 de maio de 2018, ou outra que vier a substituí-la;

e) especificar a rubrica a que se refere a receita recolhida indevidamente dentre aquelas constantes do Anexo Único desta Norma de Execução, para



fins de controle da Coordenadoria de Gestão Financeira (COGEF):

f) verificar se o titular do crédito a ser restituído possui débito de ICMS inscrito na Dívida Ativa do Estado, hipótese em que, caso seja homologado o pedido de restituição, o processo deverá ser remetido em meio físico para a Célula da Dívida Ativa (CEDAT) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), com a sugestão de que seja realizada a compensação de ofício do respectivo valor com os créditos tributários que tenham sido objeto de inscrição, até o limite em que se compensem, com fundamento no art. 84 do Decreto n.º 33.327, de 2019;

g) notificar o contribuinte para que sejam fornecidos, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da sua cientificação, e sob pena de arquivamento do processo, os dados de sua conta bancária, na qual deverá ser providenciado o depósito do valor da restituição, nos casos em que não tenham sido informados no processo pelo sujeito passivo;

III - sendo sugestiva do indeferimento da homologação do pedido de restituição, o agente do Fisco deverá:

a) especificar os fatos, a fundamentação jurídica, os documentos, os sistemas consultados e os critérios de análise que, conforme o caso, o levaram à convicção quanto à ilegitimidade do pedido de restituição;

b) orientar, quando for o caso, acerca do procedimento de estorno de crédito previsto no § 2.º do art. 105 do Decreto n.º 33.327, de 2019.

§ 3.º Relativamente à atualização do valor a ser restituído, esta tomará por base a data do efetivo ingresso da receita no Tesouro.

Seção IV

Da homologação

Art. 4.º Recebida a informação fiscal de que trata o § 2.º do art. 3.º pelo Orientador ou Supervisor, será examinada a viabilidade jurídica de acolhimento, ou não, do pedido, podendo a autoridade administrativa utilizar os próprios fundamentos da informação fiscal recebida como razão de decidir, ainda que integralmente.

§ 1.º Homologado o pedido, o processo será remetido para a CEGES, a fim de que seja adotada a providência de que trata a alínea “c” do inciso II do § 2.º do art. 3.º.

§ 2.º Caso a CEGES verifique que o valor relativo ao DAE ou GNRE a ser bloqueado já foi objeto de restituição ou de compensação, o processo retornará à origem, para nova análise.

§ 3.º Concluído o procedimento de que trata a alínea “c” do inciso II do § 2.º do art. 3.º, a CEGES encaminhará o processo para a COGEF, que providenciará a efetivação da restituição.

§ 4.º Na hipótese da alínea “f” do inciso II do § 2.º do art. 3.º, subsistindo valores a serem restituídos após a realização da compensação pela PGE, o Orientador ou Supervisor determinará a remessa dos autos à COGEF, para que seja providenciada a restituição em espécie do valor remanescente.

§ 5.º Caso o pedido não seja homologado, o sujeito passivo será notificado quanto ao indeferimento do seu pedido.

Seção V

Das disposições finais

Art. 5.º O indeferimento do pedido de restituição decorrente do não atendimento pelo sujeito passivo de intimação para o fornecimento de informações ou documentos que comprovem o direito à restituição pleiteada não impede que seja apresentado novo pedido, desde que não tenha ocorrido a extinção desse direito, na forma do art. 168 do CTN.

Art. 6.º O disposto nesta Norma de Execução:

I - não afasta a necessidade da observância de outros procedimentos específicos de análise previstos na legislação relativamente ao exame do pedido apresentado pelo sujeito passivo;

II - aplica-se aos processos que, na data de sua publicação, encontrem-se pendentes de análise na Coordenadoria de Tributação (COTRI), os quais poderão ser encaminhados pelo Supervisor do Núcleo de Consultoria Tributária (NUCOT) ou Orientador da Célula de Consultoria e Normas (CECON) para o setor competente da coordenadoria que abranger a unidade integrante da estrutura da SEFAZ encarregada da realização de auditoria ou monitoramento do sujeito passivo.

Art. 7.º Esta norma de execução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO (NORMA DE EXECUÇÃO Nº02/2021)

| ITEM | RUBRICA DE RECEITAS POR SEGMENTO ECONÔMICO |
|------|---|
| 1 | Restituições da Receita de IPVA Principal |
| 2 | Restituições da Receita de ITCD Principal |
| 3 | Restituições de ICMS Combustível |
| 4 | Restituições de ICMS Comércio Atacadista |
| 5 | Restituições de ICMS Comércio Varejista |
| 6 | Restituições de ICMS Comunicação |
| 7 | Restituições de ICMS Construção Civil |
| 8 | Restituições de ICMS Energia Elétrica |
| 9 | Restituições de ICMS Indústria |
| 10 | Restituições de ICMS Outros Serviços |
| 11 | Restituições de ICMS Pessoa Física |
| 12 | Restituições de ICMS Pessoa Física Transporte de Carga |
| 13 | Restituições de ICMS PJ Não Cadastrada e Sociedade Civil |
| 14 | Restituições de ICMS Pessoa Jurídica Transporte de Carga |
| 15 | Restituições de ICMS Produtor Agropecuário |
| 16 | Restituições de ICMS Produtor Rural |
| 17 | Restituições de ICMS Transporte |
| 18 | Restituições de ICMS Admins Pública e Órgãos Internacionais |
| 19 | Restituições de ICMS Serviço de Alimento e Alojamento |
| 20 | Restituições de Adicional ICMS - FECOP |
| 21 | Restituições de Multas de Obrigações Acessórias |

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº399/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - PRÁTICA DE DIREÇÃO**, durante o período de 03/05/2021 a 14/05/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 30 de abril de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº399/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|------------------------------------|-------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| ALEX DA SILVA CARDOSO | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA | SUPLENTE | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| ANA SUELY CARVALHO PEREIRA | SUPLENTE | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA | COORDENADOR | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |



| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|--|---------------------|----------------|--------------------------------|-----------|
| ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS | SUPLENTE | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| BERMARY ALVES COSTA DE ARAUJO | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO | COORDENADOR | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| CIRO GOMES DE LIRA | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| IVALDO GONCALVES SILVA | COORDENADOR | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| HELANO DE SOUSA MOURA | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| HORTENSIA DIOGENES UCHOA | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| IAGGO FERREIRA DA SILVA | SUPLENTE/EXAMINADOR | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| JOAO DINANES DE ANDRADE | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| JOSE ALVES DA SILVA FILHO | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| JOSE RICARDO NUNES SOUSA | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| JULIANA LIMA DA SILVA | COORDENADOR | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| JURISLENE ARAUJO FREITAS | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| LEANDRO CHAGAS BEZERRA | MEMBRO | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| LEVY MENDES DE PINHO MACHADO | PRESIDENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| LILLIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| LUIS HORLANDO LOPES COSTA | SUPLENTE | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| MAIRY LUCIA MENEZES LIMA | PRESIDENTE | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| MANOEL DANTAS MOURA | COORDENADOR | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| MARCIO CORDEIRO BEZERRA | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |
| MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| MARIA MARILENE CAVALCANTE SILVA | COORDENADOR | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA | SUPLENTE | 08:00 ÀS 12:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/MANHÃ | FORTALEZA |
| RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO | MEMBRO | 13:00 ÀS 17:00 | COMISSÃO PRÁTICA/DIREÇÃO/TARDE | FORTALEZA |

*** ** *

PORTARIA Nº407/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020, de 20 de agosto de 2020, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês MAIO/2021. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN/CE, em Fortaleza, 03 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº407/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

| NOME | CARGO OU FUNÇÃO | MATRÍCULA | TIPO | QUANT |
|--|--|-----------|------|-------|
| ALUISIO ANTONIO CHAVES | AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES | 2764-1-3 | A | 42 |
| ANA KELLY FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA MARTINS | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 30062965 | A | 42 |
| ARISTENIA SOUZA PEREIRA LIMA | VISTORIADOR | 3006397-X | A | 42 |
| ARTHUR GOMES BENIGNO | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 718-1-1-1 | E | 42 |
| DANIEL ECLEDENALDO FERREIRA DE LIMA | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 30063759 | F | 42 |
| DULCE PESSOA NOGUEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 2797-1-4 | A | 42 |
| IVALDO GONÇALVES SILVA | AGENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 67-1-8 | A | 42 |
| FRANCISCA CLEBIA C.M.DE OLIVEIRA | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 160-1-2 | A | 42 |
| FRANCISCO JOSE DE LIMA | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 473-1-7 | A | 42 |
| GERARDO MAGELA FERNANDES RODRIGUES | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 203-1-1 | A | 42 |
| HELANO DE SOUSA MOURA | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 2950-1-9 | A | 42 |
| JOÃO LUCIO DE ASSIS | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 1905-1-9 | A | 42 |
| JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 3533-1-0 | A | 42 |
| JOAO VIANNEY DOS SANTOS AIRES PEDROSA | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 759-1-4 | F | 42 |
| JOSÉ ARY GONÇALVES DOS REIS FILHO | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 2770-1-0 | A | 42 |
| LUIS CLOVIS DOS S.NEPOMUCENO | AUXILIAR DE TRÂNSITO | 375-1-6 | A | 42 |
| LUIS HORLANDO LOPES COSTA | AGENTE DE TRÂNSITO | 3513-1-8 | A | 42 |
| MARIA DE SALETE COSTA ROCHA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 371-1-7 | A | 42 |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 3006285-X | A | 42 |
| MARIA TEREZA PAIXÃO ARAÚJO | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 786-1-1 | A | 42 |
| MIGUEL DE ALENCAR HILUY | AGENTE DE TRÂNSITO | 2795-1-X | A | 42 |
| NOELIA DE MOURA F. ARAGAO | ASSISTENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 819-1-4 | A | 42 |
| PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 30061799 | E | 42 |
| RAIMUNDA CLEIDE DE S.CORREIA | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 824-1-4 | A | 42 |
| ROSA MARIA DE ALMEIDA | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 212-1-0 | A | 42 |
| SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 30064380 | E | 42 |
| SHARLON FRANKLIN NUNES DE ALBUQUERQUE | AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 3006481X | M | 42 |
| VERONICA MOREIRA DA ROCHA | ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 376-1-3 | A | 42 |
| YURI VASCONCELOS E CUNHA | FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | 2905-1-3 | A | 42 |

*** ** *

PORTARIA Nº411/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 267/2021, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Limoeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/03/2021 a 05/03/2021, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº411/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | VL. UNIT. | VL. UNIT. EXTRA | TURNOS | TURNOS EXTRA | TOTAL |
|---------------------------|-------------|-----------|-----------------|--------|--------------|------------------|
| LUZIA ALYNE SANTOS ARRUDA | MEMBRO | 40,00 | 60,00 | 5 | 0 | 200,00 |
| TIAGO OLIVEIRA COSTA | COORDENADOR | 50,00 | 80,00 | 5 | 0 | 250,00 |
| TOTAL | | | | | | RS 450,00 |

*** ** *



PORTARIA Nº412/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 259/2021, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Juazeiro do Norte, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/03/2021 a 05/03/2021, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº412/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | VL. UNIT. | VL. UNIT. EXTRA | TURNOS | TURNOS EXTRA | TOTAL |
|-------------------------------|-------------|-----------|-----------------|--------|--------------|---------------------|
| FRANCISCO ALISSON MACHADO | MEMBRO | 40,00 | 60,00 | 5 | 0 | 200,00 |
| FRANCISCO JULIO CESAR TAVARES | MEMBRO | 40,00 | 60,00 | 5 | 0 | 200,00 |
| IVINA ROMÉLIA ALVES DOS ANJOS | COORDENADOR | 50,00 | 80,00 | 5 | 0 | 250,00 |
| JOSE FERNANDES MAIA | COORDENADOR | 50,00 | 80,00 | 5 | 0 | 250,00 |
| KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES | COORDENADOR | 50,00 | 80,00 | 5 | 0 | 250,00 |
| MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS | MEMBRO | 40,00 | 60,00 | 5 | 0 | 200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.350,00 |

*** **

PORTARIA Nº413/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – VOLANTE** na cidade de Juazeiro do Norte, durante o período de 04/05/2021 a 06/05/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº413/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|--|-------------|------------|------------------|-------------------|
| AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| DANIEL GOMES SILVA | COORDENADOR | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| FAGNER DE FRANCA CRUZ | COORDENADOR | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| FRANCISCO SOARES DE MORAES FILHO | PRESIDENTE | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |
| MARCOS ANDRÉ MARQUES PIMENTEL | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | JUAZEIRO DO NORTE |

*** **

PORTARIA Nº414/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - VOLANTE** na cidade de Iguatú, durante o período de 04/05/2021 a 06/05/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº414/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|--------------------------------|-------------|------------|------------------|--------|
| CASSIO DE ARAUJO BATISTA | COORDENADOR | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | IGUATU |
| CIDNO FABRICIO DOS SANTOS LIMA | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | IGUATU |
| DANIEL DA SILVA | PRESIDENTE | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | IGUATU |

*** **

PORTARIA Nº415/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - VOLANTE** na cidade de Russas, durante o período de 04/05/2021 a 06/05/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº415/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|---------------------------------------|-------------|------------|------------------|--------|
| FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |
| FRANCISCO WESLEY FAUSTINO DE OLIVEIRA | COORDENADOR | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |
| HENRIQUE CORREIA LIMA FORTE FERNANDES | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |
| MARCIO AUGUSTO MAIA DE SOUSA | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |
| TIAGO OLIVEIRA COSTA | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |
| VAMBERTO CAVALCANTI MARQUES | PRESIDENTE | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | RUSSAS |

*** **

PORTARIA Nº416/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 706/2020 de 14 de agosto de 2020; RESOLVE DESIGNAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, para **comporem as COMISSÕES DE EXAMES – VOLANTE** na cidade de Sobral, durante o período de 04/05/2021 a 06/05/2021, nos locais e horários consignados no aludido anexo, conceder nos termos da Lei nº 12.965, de 22 de novembro de 1999, e alterada pelas leis nº15491, de 27 de dezembro de 2013. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº416/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

| NOME | FUNÇÃO | HORÁRIO | ATIVIDADE | LOCAL |
|----------------------------------|-------------|------------|------------------|--------|
| ANTONIA LEILA DE SOUSA | COORDENADOR | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| ANTONIO MARTINS DE FARIAS | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| FRANCISCO DENILSON PONTES ARAUJO | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| PEDRO LOPES | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| RAIMUNDO DONIZETE BRAGA | PRESIDENTE | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |
| RENAN COELHO RAMALHO | MEMBRO | 08h ÀS 17h | COMISSÃO VOLANTE | SOBRAL |

*** **

PORTARIA Nº443/2021 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE conceder a **VIRGILIO PEIXOTO TAVORA**, Vistoriador matrícula 3006268-X lotado neste órgão, **05 (cinco) dias de licença paternidade**, a partir do dia 23 de abril de 2021, de acordo com o art. 7.º, XIX da Constituição Federal, combinado com art. 10.º, § 1.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Luis Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2019

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: rua Teófilo Amaro, 313 Centro, Boa Viagem-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso I, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, processo nº 02998031/2021; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** de vigência da obra previsto no Contrato nº. 109/2019, por 04 (quatro) meses, a contar de 13/05/2021; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de 13/05/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 10 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- Superintendente DETRAN-CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- Superintendente da SOP; EVANDRO GOMES FACUNDO- Empresa EG&R CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 29/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. CONTRATADA: **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e Insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS PASSARELAS DO AEROPORTO) para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios listados no anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo nº03779694/2021, Ata de Registro de Preço Nº 00730/2021, o edital do Pregão Eletrônico nº 20200004-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 36.824,92 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.200 02.15.33903900.2.70.00.1.20 (604). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 06 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE e PEDRO GABRIEL COELHO PONTE- Empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 31/2021

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP. CONTRATADA: **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **serviços comuns de Engenharia** para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e Insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 (BLOCO ANTIGO DO DER, BLOCO CRECHE, BLOCO SUPERINTENDÊNCIA, SALA RECURSOS HUMANOS, BLOCO NÚCLEO APOIO LOGÍSTICO – NUAP, ÁREA DE EXAMES, BICICLETÁRIO, MURO DA FACHADA DO DETRAN) para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios listados no anexo C, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. 3.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: processo nº 03779570/2021, Ata de Registro de Preço Nº 00730/2021, o edital do Pregão Eletrônico nº 20200004-SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.836.305,95 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), pagos em recursos da dotação orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08200003.04.122.211.20002.15.33903900.2.70.00.1.20 (604). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS - Superintendente DETRAN/CE; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO- Superintendente SOP e PEDRO GABRIEL COELHO PONTE- Empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº046/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PLÍNIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÃES NETO**, ocupante do cargo de Diretor de Operação e Manutenção, matrícula nº. 00079, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 29.04.2021 a 30.04.2021, com a finalidade de participar de reunião técnica com representantes da Prefeitura Municipal e inspeção a área operacional do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 29 de abril de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº047/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres , de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº047/2021-DPR, DE 06 DE MAIO DE 2021

| NOME | CARGO / FUNÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | PASSAGEM | TOTAL |
|------------------------------------|---------------------|-----------|--------|-------------------------|-----------------------------|---------|-------|----------|----------|----------|
| | | | | | | QUANT. | VALOR | TOTAL | | |
| Edvando Maciel Silva | Assistente Condutor | 10485 | V | 16.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 15,5 | 61,33 | 1.140,74 | 137,90 | 1.278,64 |
| Rui Ferreira de Moura | Assistente Condutor | 10372 | V | 16.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 15,5 | 61,33 | 1.140,74 | 137,90 | 1.278,64 |
| Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira | Assistente Condutor | 10373 | V | 16.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 15,5 | 61,33 | 1.140,74 | 137,90 | 1.278,64 |
| Renato Custódio da Cunha | Assistente Condutor | 10367 | V | 16.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 15,5 | 61,33 | 1.140,74 | 137,90 | 1.278,64 |

*** **

PORTARIA Nº048/2021-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes diárias e passagens terrestres, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR . COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº048/2021-DPR, DE 06 DE MAIO DE 2021

| NOME | CARGO / FUNÇÃO | MATRÍCULA | CLASSE | PERÍODO | ROTEIRO | DIÁRIAS | | | PASSAGEM | TOTAL |
|---------------------------------------|------------------------|-----------|--------|-------------------------|-----------------------------|---------|-------|----------|----------|----------|
| | | | | | | QUANT. | VALOR | TOTAL | | |
| Luiz Feitosa de Aquino | Assistente Operacional | 10294 | V | 15.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 16,5 | 61,33 | 1.214,34 | 137,90 | 1.352,24 |
| George Gurgel Gondim | Assistente Operacional | 10429 | V | 15.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 16,5 | 61,33 | 1.214,34 | 137,90 | 1.352,24 |
| Tuana Alves Pereira | Assistente Operacional | 10477 | V | 15.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 16,5 | 61,33 | 1.214,34 | 137,90 | 1.352,24 |
| Sheyla Maria Santiago da Silva | Assistente Operacional | 10476 | V | 15.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 16,5 | 61,33 | 1.214,34 | 137,90 | 1.352,24 |
| Francisco Washington Leite de Freitas | Auxiliar Operacional | 10029 | V | 15.05.2021 a 31.05.2021 | Fortaleza/Juazeiro do Norte | 16,5 | 61,33 | 1.214,34 | 137,90 | 1.352,24 |

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08340125/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Feitosa do Nascimento, CPF nº 00835545300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 057507-1-7, com óbito em 05/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 852,53 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------|------------|-------------|----------|---|
| MANOEL FEITOSA FILHO | CÔNJUGE | 03352110387 | 852,53 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10653291/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José de Paiva, CPF nº 20422873349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 10, matrícula nº 075206-1-1, com óbito em 15/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 249,34 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/12/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA HENRIQUE DA SILVA | CÔNJUGE | 68684533372 | 249,34 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II - A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08194321/2019-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso II, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jean Ricardo Almeida Filgueira, CPF nº 76259668449, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará- TJ/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico Judiciário, nível/referência SPJNME08, matrícula nº 1210/1-0, com óbito em 25/08/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.561,68 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade da remuneração do(a) falecido(a), a partir de 25/08/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|--|-------------------------------|-------------|----------|-------------------------------------|
| MARIA CLEOMENES MEDEIROS SILVA ALMEIDA | CÔNJUGE | 01975310403 | 4.280,84 | art. 6º, §5º, III |
| JOÃO VITOR MEDEIROS ALMEIDA | FILHO (Nascido em 09/11/2001) | 07272432330 | 2.140,42 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a") |
| JEAN LUCAS MEDEIROS ALMEIDA | FILHO (Nascido em 09/03/2005) | 07272444347 | 2.140,42 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a") |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05375580/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Gomes Rodrigues, CPF nº 01576933334, aposentado(a) pelo(a) Superintendência de Obras Públicas – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Oficial de Manutenção, nível/referência/classe ADO 21, atualmente Motorista, nível/referência 21, matrícula nº 016127-1-9, com óbito em 01/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 961,72 (novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|--------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA NILZA DA SILVA RODRIGUES | CÔNJUGE | 11315210304 | 961,72 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03151340/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Gomes de Sousa, CPF nº 11398035300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 8, matrícula nº 4025891-4, com óbito em 14/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 267,02 (duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/03/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|--------------------------|------------|-------------|----------|---|
| ROCILDA PEREIRA DE SOUSA | CÔNJUGE | 89429516353 | 267,02 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07329215/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Onofre Roseo Silva, CPF nº 10758470363, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Mecânico de Máquinas e Veículos, nível/referência 24, matrícula nº 011935-1-1, com óbito em 10/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.367,30 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 10/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| Gisele Maria Carvalho Martins | Cônjuge | 10758470363 | 683,65 | Temporário por 15 anos (art. 6º, §5º, II, "d") |
| Lohanna Maria Carvalho Silva | Filha (Nascida em 04/10/2013) | 09141051327 | 683,65 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a") |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05646240/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Carmo Cavalcante de Lima, CPF nº 16511972372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 012605-1-0, com óbito em 08/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 600,86 (seiscentos reais e oitenta e seis centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------|------------|-------------|----------|---|
| JOSE WILSON DE LIMA | CÔNJUGE | 11504420349 | 600,86 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06958660/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Batista Rodrigues, CPF nº 01301292320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 078717-1-6, com óbito em 01/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.032,49 (um mil e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA ELIZETE FERNANDES RODRIGUES | CÔNJUGE | 03338533349 | 1.032,49 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06958601/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Batista Rodrigues, CPF nº 01301292320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 13, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 081387-1-0, com óbito em 01/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.032,49 (um mil e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 01/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA ELIZETE FERNANDES RODRIGUES | CÔNJUGE | 03338533349 | 1.032,49 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07467555/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Edson Honório da Silva, CPF nº 14379929353, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, nível/referência 8, matrícula nº 401560-1-1, com óbito em 06/09/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.117,64 (um mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 06/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| JOSE EDSON HONORIO DA SILVA FILHO | FILHO (Nascido em 07/09/2007) | 08311014310 | 1.117,64 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04825957/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Evaristo Fernandes de Oliveira, CPF nº 00352152320, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Desenvolvimento Agrário - SDA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico Veterinário, atualmente Médico Veterinário, nível/referência 30, matrícula nº 004790-1-2, com óbito em 21/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.697,90 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 21/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------|------------|-------------|----------|---|
| ALZIRA COSTA OLIVEIRA | CÔNJUGE | 30133840344 | 2.697,90 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10261059/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Correia de Oliveira, CPF nº 09047042387, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, nível/referência não tem, matrícula nº 012700-1-X, com óbito em 23/11/2020,



pensão mensal no valor de R\$ 12.292,42 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| JOSEFA OLGANI LEITE DE OLIVEIRA | CÔNJUGE | 13989138391 | 12.292,42 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10102317/2020 e nº 10425132/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Lúcio Franco de Negreiros Bezerra, CPF nº 36696048391, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, nível/referência II, matrícula nº 169029-1-8, com óbito em 26/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.417,64 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos, do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 26/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------|----------|---|
| Nayana Andrade Barboza | Companheira | 89788591353 | 1.708,82 | Temporário por 15 anos (art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 4) |
| Luan Henrique Alves Bezerra | Filho (Nascido em 18/03/2004) | 62642289311 | 854,41 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |
| Levy Augusto Alves Bezerra | Filho (Nascido em 20/05/2005) | 62990401300 | 854,41 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

A partir de 22/02/2021, data da sentença de adoção de Maria Heloíse Andrade Barboza de Negreiros Bezerra:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|--|-------------------------------|-------------|----------|---|
| Nayana Andrade Barboza | Companheira | 89788591353 | 1.708,82 | Temporário por 15 anos (art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 4) |
| Luan Henrique Alves Bezerra | Filho (Nascido em 18/03/2004) | 62642289311 | 569,72 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |
| Levy Augusto Alves Bezerra | Filho (Nascido em 20/05/2005) | 62990401300 | 569,72 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |
| Maria Heloíse Andrade Barboza de Negreiros Bezerra | Filha (Nascida em 20/01/2017) | 10476047366 | 569,72 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02497466/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Alexandre da Rocha, CPF nº 38789930304, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Oficial de Justiça, nível/referência SPJNME08, matrícula nº 91968/1-1, com óbito em 16/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 8.575,53 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 16/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------------|-------------------------------|-------------|----------|---------------------------------------|
| HELLEN THAFNY DA ROCHA | FILHA (Nascida em 25/03/2005) | 09569083301 | 2.858,51 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |
| ARTHUR ALEXANDRE DA ROCHA | FILHO (Nascido em 27/12/2007) | 09569112344 | 2.858,51 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |
| LILLIAN STHEFANY DA ROCHA | FILHA (Nascida em 02/03/2010) | 09569127376 | 2.858,51 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05288505/2020 e nº 05275799/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ananias Leite Martins, CPF nº 01326040359, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Fiscal de Tributos Estaduais TAF 18, atualmente Fiscal da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência E, matrícula nº 006845-1-1, com óbito em 29/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 14.126,93 (quatorze mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 29/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------------|--|-------------|----------|---|
| Maria das Dores Melo Carvalho | Companheira | 24579149300 | 8.329,24 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |
| Francisca Sampaio de Medeiros Leite | Pensionista de Alimentos no valor de 41,04 % | 74526561304 | 5.797,69 | XXXX |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 03874059/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, CPF: 056.308.943-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 1º Sargento, matrícula nº 022.515-1-5, com óbito em 14/02/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.655,44 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 14/02/2020: NOME: ANTÔNIA LUZIA DOS SANTOS SILVA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 455.903.463 - 04 VALOR: R\$ 3.655,44 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 07355820/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, II, "b", incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo OTACILIO JUNIOR BRITO DE OLIVEIRA, CPF: 367.494.273-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 107 874-1-6, com óbito em 15/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.733,89 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 15/06/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR |
|-----------------------|------------|------------------|--------------|
| LAIR LIMA BRITO | CÔNJUGE | 736.418.203 - 91 | R\$ 2.366,94 |
| LEVI LIMA BRITO FILHO | INVALIDO | 047.570.013 - 98 | R\$ 2.366,94 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 10557713/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º II, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo PAULO FERNANDO LOPES BRAGA, CPF: 815.993.903-53, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 151 695-1-6, com óbito em 19/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.016,50 (três mil e dezesseis reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 19/11/2020: NOME: LEÔNIDAS ALENCAR BRAGA PARENTESCO: FILHO - NASCIMENTO EM 04/10/2007 CPF: 628.475.523 - 67 VALOR: R\$ 3.016,50 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06901977/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, I da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Edmar Lopes Pontes, CPF nº 07109466434, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 009352-1-2, com óbito em 31/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.201,70 (um mil, duzentos e um reais e setenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 31/07/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|-----------------------------|------------|-------------|----------|---------------------------|
| MARIA SIMONE CAMPELO PONTES | CÔNJUGE | 63613840391 | 1.201,70 | Art. 6º, §5º, III |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11138518/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) dependente(s) do(a) ex-servidor(a) JOSÉ ALMYR PIRES, CPF 168.130.573-91, aposentado(a) pelo(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, matrícula nº 035553-1-3, com óbito em 26/11/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 393,20 (Trezentos e noventa e três reais e vinte centavos), correspondente a 80% do benefício, calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 26/11/2019, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicada:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO LEGAL - LC 12/1999 |
|--------------------------|------------|----------------|------------|--------------------------|
| Terezinha de Brito Pires | Cônjuge | 073.454.613-00 | R\$ 393,20 | Art. 6º, §5º, III |

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima estadual de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Decreto nº 9.661/2019, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00453763/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Socorro Salgueiro, CPF nº 23112875320, lotado(a) no(a) Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe IV, nível/referência 23, matrícula nº 401188-1-X, com óbito em 07/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.286,76 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------|-------------|-------------|----------|---|
| FRANCISCO ARNALDO ALVES | COMPANHEIRO | 70625735404 | 3.286,76 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09394962/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Thomaz de Araujo Correa, CPF nº 00131172387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 8, matrícula nº 0817911-5, com óbito em 31/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.805,96 (três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 31/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARGARIDA MARIA TIMBO CORREA | CÔNJUGE | 61414336349 | 3.805,96 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07229743/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria de Nazareth Azevedo Bezerra, CPF nº 02888467372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os pro-ventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 041535-1-0, com óbito em 06/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.190,65 (três mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/09/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------|------------|-------------|----------|---|
| OSORIO BEZERRA NETO | CÔNJUGE | 04151925368 | 3.190,65 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02497636/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Osias Moreira Angelo, CPF nº 25826336315, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Oficial de Justiça, nível/referência SPJNME05, matrícula nº 201431/1-7, com óbito em 15/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.492,32 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição, do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/12/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------------|------------|-------------|----------|---|
| JULIETA SELMA LIMA ANGELO | CÔNJUGE | 69136890472 | 5.492,32 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019 e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00247438/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Vicente Lopes, CPF nº 09117989353, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 126806-1-9, com óbito em 27/12/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 569,96 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 08/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|---|
| ANA CLAUDIA SANTOS FEITOSA LOPES | CÔNJUGE | 00177869321 | 284,96 | Temporário por 15 anos (art. 77, §2º, inciso V, alínea c, item 4) |
| ANA MARISTELA FEITOSA LOPES | FILHA (Nascida em 22/04/2003) | 63076868390 | 284,98 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05161017/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Cristovão de Moura, CPF nº 03125041368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Arrecadador, classe V, nível TAF NM-11, atualmente Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência D, matrícula nº 009751-1-7, com óbito em 16/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 9.616,01 (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e um centavo), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA ALZENI DE FREITAS MOURA | CÔNJUGE | 51110954387 | 9.616,01 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10291932/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCA CASTRO NUNES, CPF nº 221.114.763-15, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 9, matrícula nº 039811-1-8, com óbito em 22/10/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 382,04 (Trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/10/2019, conforme descrição e duração de benefícios abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|---------------------------|------------|----------------|----------|---------------------------|
| Francisco Magalhães Nunes | Cônjuge | 052.291.383-00 | 382,04 | Art. 6º, §5º, III |

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Decreto Federal nº 9.661/2019, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 02949931/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Tarcisio Ferreira de Araujo, CPF nº 02130254349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência F, matrícula nº 000819-1-4, com óbito em 15/03/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.988,74 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a) a partir de 15/03/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|---------------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| ELIANA CAVALCANTE DE ALMEIDA | COMPANHEIRA | 76023214304 | 994,37 | Temporário por 20 anos (art. 6º, §5º, II, "e") |
| NARCISO CAVALCANTE FERREIRA DE ARAUJO | FILHO (Nascido em 02/06/2006) | 61698302398 | 994,37 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a") |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 06617022/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada RAIMUNDO NONATO DA SILVA COIMBRA, CPF: 118.987.713 - 91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 025 489-1-7, com óbito em 12/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.037,42 (três mil e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/06/2020: NOME:MARA PEREIRA DE MORAES COIMBRA PARENTESCO:CONJUGE CPF:519.466.293 - 91 VALOR:R\$ 2.699,93 NOME:MARIA DO LIVRAMENTO GOMES COIMBRA PARENTESCO:DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTICIA CPF:861.993.663-87 VALOR:R\$ 337,49 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04145016/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao dependente da ex-servidora **MARIA JOSÉ SANTIAGO LOPES**, CPF nº 220.330.683-15, aposentada pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 4, atualmente nível/referência 5, matrícula nº 092704-1-8, com óbito em 16/04/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 227,67 (Duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculada com base na totalidade dos proventos da falecida, a partir de 16/04/2019, conforme descrição abaixo indicada:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO LC 12/1999 |
|-------------------|------------|----------------|-----------|-------------------------|
| Eudes Lopes Pinto | Cônjuge | 014.146.313-91 | 227,67 | Art.6º, §5º, III |

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Decreto Federal nº 9.661/2019, considerando que a proporcionalidade com base na qual calculados os proventos da servidora, incidindo sobre o salário mínimo estadual, resulta valor inferior ao salário mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 10603553/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada IVAN HONORATO FALCAO, CPF: 171.066.133 - 04, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 029 056-1-2, com óbito em 07/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.032,20 (três mil e trinta e dois reais e vinte centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 07/12/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR |
|------------------------------|------------|------------------|----------|
| FRANCISCA MAURA LAMEU FALCÃO | CÔNJUGE | 801.251.233 - 53 | 3.032,20 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 09068389/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, CPF: 021.571.283-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2º SARGENTO, percebendo o soldo de 1º Sargento, matrícula nº 021.961-1-5, com óbito em 07/08/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.655,44 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 07/08/2019: NOME: LUIZA CELINA MACEDO DE OLIVEIRA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 312.008.183 -34 VALOR: R\$ 3.655,44 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 00852811/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada TADEU BATISTA DE MELO, CPF: 245.660.393-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º TENENTE, percebendo os proventos do mesmo posto, matrícula nº 003 638-1-2, com óbito em 09/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.205,32 (seis mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/12/2020: NOME: MARLUCE RODRIGUES BEZERRA DE MELO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 496.503.355 - 87 VALOR: R\$ 3.102,68 NOME: PEDRO MIRLON BEZERRA DE MELO PARENTESCO: FILHO MENOR (NASCIDO EM 10/05/2005) CPF: 076.492.113 - 47 VALOR: R\$ 3.102,68 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08311831/2018, nº 09096633/2019 e nº 08310860/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I e II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Cícero Araujo de Souza, CPF nº 22071571304, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Mecânico de Máquinas e Veículos, referência 21, atualmente Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes, nível/referência 13, matrícula nº 000383-1-8, com óbito em 01/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.825,01 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|-------------------------------------|
| FRANCISCA JACINTA SILVA DE SOUZA | CÔNJUGE | 68604912304 | 1.412,50 | Art. 6º, §5º, III |
| RAMON SANTOS DE SOUZA | FILHO (Nascido em 13/01/2009) | 63202945319 | 1.412,50 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a") |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1708806/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada DOMINGOS FEITOSA OLIVEIRA, CPF: 003.415.253-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 1º TENENTE, percebendo o soldo do posto de Capitão, matrícula nº 022905-1-0, com óbito em 23/01/2017, **pensão** mensal conforme descrição abaixo, correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE nº 065, de 05/04/2019: 1) A partir de 23/01/2017 NOME: DILEIA ALBUQUERQUE LINHARES PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA 33,33% CPF: 117.393.553 - 34 VALOR: R\$ 2.149,21 2) A partir de 10/08/2020 (Requerimento de Maria Zeneida Pinheiro de Souza), com efeitos financeiros a partir da publicação. NOME: DILEIA ALBUQUERQUE LINHARES PARENTESCO: DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA 33,33% CPF: 117.393.553 - 34 VALOR: R\$ 2.902,25 NOME: MARIA ZENEIDA PINHEIRO DE SOUZA PARENTESCO: COMPANHEIRA 66,67% CPF: 294.110.503-44 VALOR: R\$ 5.805,39 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 1167970/2010 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, parágrafo único, I e II, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, aos **DEPENDENTES** do ex-militar do serviço ativo FRANCISCO GERMANO RODRIGUES DUARTE, CPF: 322.824.943-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de Cabo, promovido "post mortem" a graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 034.400-1-X, com óbito em 17/02/2010, **pensão** mensal no valor atualizado de R\$ 2.314,00 (dois mil, trezentos e quatorze reais), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, e CESSAR os efeitos do ato de pensão provisória publicado no DOE de 10/04/2019, que concedeu pensão aos beneficiários, ali relacionados, do ex-militar em referência, conforme descrição abaixo e vigência a partir da publicação: NOME: RAFAEL DE MATOS DUARTE PARENTESCO: FILHO MENOR (nascimento em 26/03/2008) CPF: 605.447.253 - 44 VALOR: R\$ 578,50 NOME: JOÃO PEDRO DE MATOS RODRIGUES PARENTESCO: FILHO MENOR (nascimento em 29/04/2010) CPF: 069.377.223 - 97 VALOR: R\$ 578,50 NOME: MARIA GORETTE DE MATOS PARENTESCO: COMPANHEIRA CPF: 644.056.643-15 VALOR: R\$ 1.157,00 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 05704797/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo REGIS FEITOSA LIMA, CPF: 771.418.653-49, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 127 438-1-5, com óbito em 09/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.161,49 (quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 09/05/2020: NOME: MARIA ROZIANE DOS REIS MAIA LIMA PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 040.062.553 - 90 VALOR: R\$ 4.161,49 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 01723800/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ADALBERTO DO NASCIMENTO, CPF: 034.476.263-72, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 021.839-1-9, com óbito em 06/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.833,36 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 06/01/2020: NOME: CÍCERA DUARTE DOS SANTOS NASCIMENTO PARENTESCO: CÔNJUGE CPF: 250.446.993-49 VALOR: R\$ 2.833,36 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 00838053/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO MESSIAS RIBEIRO, CPF: 140.508.113-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1º SARGENTO, percebendo os proventos da mesma graduação, matrícula nº 026 242-1-4, com óbito em 28/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.093,00 (dois mil e noventa e três reais), correspondente a 50% dos 80% da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 28/11/2020: NOME: JOÃO PEDRO GOMES RIBEIRO PARENTESCO: FILHO, nascido em 27/03/2001 CPF: 012.490.813-60 VALOR: R\$ 697,66 NOME: LETICIA REIS RIBEIRO PARENTESCO: FILHA, nascida em 17/11/2010 CPF: 103.371.023-06 VALOR: R\$ 697,66 NOME: MATHEUS EVERTON DA SILVA RIBEIRO PARENTESCO: FILHO, nascido em 25/04/2005 CPF: 423.132.023-56 VALOR: R\$ 697,66 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10213712/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Inácio de Brito, CPF nº 07084820310, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº 079664-1-5, com óbito em 23/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 361,35 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| ELIANE ARAUJO RODRIGUES BRITO | CÔNJUGE | 71757333304 | 361,35 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 10162328/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo CICERO ROMAO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 215.144.613-15, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 011 961-1-1, com óbito em 23/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.742,88 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 23/11/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR |
|--------------------------|------------|------------------|----------|
| ANTONIA GOMES DOS SANTOS | CONJUGE | 974.506.343 - 68 | 4.742,88 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09951764/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Mercês de Alencar Antão Maia, CPF nº 31153402300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente de Administração, nível/referência 36, matrícula nº 401856-1-5, com óbito em 12/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.046,83 (um mil e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------|------------|-------------|----------|---|
| RONALD GOMES MAIA | CÔNJUGE | 01994760397 | 1.046,83 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05483200/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Lailuina Simplício Mendes, CPF nº 78848849334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 9, matrícula nº 031886-1-2, com óbito em 28/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 268,25 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|--------------------|------------|-------------|----------|---|
| JOÃO VINUTO MENDES | CÔNJUGE | 14184524320 | 268,25 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2020.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08743530/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Antunes do Nascimento, CPF nº 09787860334, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda - SEFAZ, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 038038-1-3, com óbito em 16/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 15.769,64 (quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 100%, a partir de 29/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| Maria Jose Alves de Moraes Antunes | Cônjuge | 12204137391 | 7.884,82 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6 |
| Ysmenia Alves Antunes | Filha (Nascida em 10/04/2003) | 61109181302 | 3.942,41 | Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso II |
| Yasmim Alves Antunes | Filha (Nascida em 29/07/2000) | 61109184310 | 3.942,41 | Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05926226/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Reis, CPF nº 17392241320, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Vigia, nível/referência 15, matrícula nº 401934-1-3, com óbito em 28/03/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 04/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| ANTONIA FERREIRA DO NASCIMENTO REIS | CÔNJUGE | 01211457354 | 585,20 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04340007/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Marcos Antonio Freitas Mesquita, CPF nº 28590198391, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde – SESA, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Técnico de Enfermagem, nível/referência 6, matrícula nº 492242-1-4, com óbito em 26/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 773,47 (setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA NILDA FERREIRA MESQUITA | CÔNJUGE | 39313107368 | 773,47 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07135544/2020 e nº 08086555/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Messias Oliveira, CPF nº 04928938372, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Técnico em Assuntos Educacionais, nível/referência 21, matrícula nº 004940-1-1, com óbito em 03/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.883,62 (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|------------------------|-------------------------------|-------------|----------|---------------------------------------|
| LUCAS DO VALE OLIVEIRA | FILHO (Nascido em 02/04/2002) | 62245250303 | 5.883,62 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09285543/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Wagner de Oliveira, CPF nº 05181135315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, Classe 3, nível/referência A, matrícula nº 038043-1-3, com óbito em 03/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 12.943,08 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 03/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| MAIKA MARIA MORAIS OLIVEIRA | CÔNJUGE | 78691605391 | 6.471,54 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6 |
| BENICIO MORAIS DE OLIVEIRA | FILHO (Nascido em 30/03/2012) | 09374067323 | 6.471,54 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 04486990/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, II, a, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar do serviço ativo FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA, CPF: 388.200.053 - 87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo a remuneração da mesma graduação, matrícula nº 103292-1-3, com óbito em 15/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.733,89 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade da remuneração do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 15/05/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR |
|--|----------------------------------|------------------|-------------|
| SILVIA MARIA LIMA DA SILVA | COMPANHEIRA | 638.486.193 - 34 | RS 2.366,94 |
| LYANDRA LURDES LIMA DE SOUSA | FILHA - NASCIMENTO EM 20/09/2005 | 624.574.653 - 11 | RS 338,13 |
| JOSÉ FERNANDO FERREBA DE SOUSA | FILHO - NASCIMENTO EM 26/05/2006 | 095.385.193 - 10 | RS 338,13 |
| FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE SOUSA FILHO | FILHO - NASCIMENTO EM 21/03/2008 | 624.574.563 - 11 | RS 338,13 |
| MARIA FERNANDA FERREBA DE SOUSA | FILHA - NASCIMENTO EM 14/02/2011 | 632.628.973 - 45 | RS 338,13 |
| LYSANDRA LUZ LIMA DE SOUSA | FILHA - NASCIMENTO EM 27/06/2011 | 624.574.593 - 46 | RS 338,13 |
| JESUS FERNANDO FERREBA DE SOUSA | FILHO - NASCIMENTO EM 27/01/2014 | 632.628.923 - 86 | RS 338,13 |
| FRANCISCA MARIANA FERREBA DE SOUSA | FILHA - NASCIMENTO EM 04/10/2018 | 100.280.163 - 00 | RS 338,13 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01775746/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ranieri Saturno Costa, CPF nº 63065630320, lotado(a) no(a) Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 7, matrícula nº 430613-1-3, com óbito em 27/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.443,26 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 27/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------|----------|---|
| MARIA AUZENIR ANDRADE FREITAS | CÔNJUGE | 47735643349 | 721,63 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |
| MARIA ISABEL ANDRADE SATURNO | FILHA (Nascida em 07/09/2007) | 07934284322 | 721,63 | Até 21 anos - Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I - A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II - Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo de nº 05427491/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCIELDO SANTOS DA SILVA, CPF: 223.646.923 - 34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de 3º Sargento, matrícula nº 019.859-1-4, com óbito em 12/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.020,21 (três mil e vinte reais e vinte e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 12/06/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR |
|------------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------|
| MARIA IVONE PEREIRA DA SILVA | COMPANHEIRA | 308.357.633-15 | RS 2.265,16 |
| VIVIANE RODRIGUES DE ALENCAR | DIVORCIADA COM PENSÃO ALIMENTÍCIA | 307.917.663-49 | RS 755,05 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10415439/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de novembro de 2003, arts. 5º, 6º, II e 8º da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, art. 6º, §1º I, incluído pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016 e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-militar da reserva MESSIAS FERREIRA LEITÃO, CPF nº 135.409.123-04, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, matrícula nº 027442-1-X, com óbito em 02/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.760,86 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 80% da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo e vigência a partir de 02/12/2020:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS |
|---------------------------|------------|----------------|----------|
| RITA MARIA PEREIRA LEITÃO | CÔNJUGE | 531.831.503-87 | 4.760,86 |

Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07885420/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Pedro Tavares de Oliveira, CPF nº 01636812368, aposentado(a) pelo(a) Superintendência da Polícia Civil - PC/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe 1, nível/referência não tem, matrícula nº 034023-1-2, com óbito em 28/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 600,86 (seiscentos reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 02/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|--------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| RAIMUNDA DA SILVA MORAIS | CÔNJUGE | 89767861300 | 600,86 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05431960/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Rita Maria Sampaio Lobo, CPF nº 61387363387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Pleno II, nível/referência 18, atualmente Professor, nível/referência D matrícula nº 017499-1-9, com óbito em 14/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.094,23 (um mil, noventa e quatro reais e vinte e três centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 14/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------|------------|-------------|-----------|---|
| JOSAFÁ LOBO DE LIMA | CÔNJUGE | 03389553304 | 1.094,23 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda) II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10054126/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Hermenegilda Florencio de Carvalho, CPF nº 24810673391, aposentado(a) pelo(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Escrivã de Entrância Especial, nível AJU-NS-30, atualmente Analista Judiciário, nível/referência SPJNSE08, matrícula nº 93384/1-1, com óbito em 08/10/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 25.703,94 (vinte e cinco mil, setecentos e três reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 08/10/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| JOSE FELICIANO DE CARVALHO | CÔNJUGE | 00017825334 | 25.703,94 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10556784/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Carmo Cavalcante Matos, CPF nº 32306857334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe E-V, nível 13, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 040416-2-3, com óbito em 26/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.253,95 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 26/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------|------------|-------------|-----------|---|
| HERIALDO MATOS RAMOS | CÔNJUGE | 00356921387 | 2.253,95 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 03758814/2020; nº 04557960/2020; nº 04622002/2020 e nº 00238242/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Paulo de Tarso de Souza Ferreira, CPF nº 21755191472, lotado(a) no(a) Superintendência da Polícia Civil – PC/CE, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Inspetor de Polícia Civil, Classe A, nível/referência IV, matrícula nº 024573-1-8, com óbito em 28/04/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.942,01 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/04/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|---------------------------------------|
| ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA | FILHA (Nascida em 28/04/2004) | 08919419329 | 1.942,01 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05308018/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Ernani Carlos Ferreira, CPF nº 09306900368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO 06, atualmente nível/referência 10, matrícula nº 180024-1-8, com óbito em 30/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 275,24 (duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|---------------------------------|------------|-------------|-----------|---|
| MARIA DE LOURDES ABREU FERREIRA | CÔNJUGE | 16831942334 | 275,24 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento; II – A possibilidade de aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00885520/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Socorro Vasconcelos, CPF nº 09237909349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 064789-1-3, com óbito em 02/01/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 452,35 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 02/01/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|-------------------------|------------|-------------|-----------|---------------------------|
| RAIMUNDO OTACILIO ROCHA | CÔNJUGE | 81182210325 | 452,35 | art. 6º, §5º, III |

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01114962/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria do Socorro Silva Freire, CPF nº 19260318572, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, nível/referência 02, atualmente, Professor, nível/referência 1, matrícula nº 012994-1-7, com óbito em 10/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 852,53 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 10/12/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|------------------|------------|-------------|-----------|---|
| JOSE FREIRE MAIA | CÔNJUGE | 17766516500 | 852,53 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07315437/2020 e nº 07315593/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Edvaldo Benício de Oliveira, CPF nº 02119994315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Saúde - SESA, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Médico, nível/referência 5, matrícula nº 0838011-2, com óbito em 06/08/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.148,80 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 06/08/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|---|
| ANA ELIZABETH BEZERRA BENICIO | CÔNJUGE | 37943952391 | 2.074,40 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. |
| EMANUEL BEZERRA BENICIO DE OLIVEIRA | FILHO (Nascido em 01/06/2008) | 09468446310 | 2.074,40 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 07099670/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Antonio Lima Aguiar, CPF nº 36318027300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 04, atualmente nível/referência 6, matrícula nº 070070-1-9, com óbito em 24/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 236,27 (duzentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 24/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------|------------|-------------|----------|---|
| RITA DE CASSIA ANDRADE LIMA | CÔNJUGE | 38349620315 | 236,27 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 09903859/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ivan Kleber Cunha Macedo, CPF nº 15432190397, aposentado(a) pelo(a) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, referência 22, atualmente nível/referência 23, matrícula nº 010631-1-1, com óbito em 06/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.042,55 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 06/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------|------------|-------------|----------|---|
| SILVANA SILVEIRA MACEDO | CÔNJUGE | 24708364334 | 1.042,55 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06665639/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Antonia Josenir Muniz da Silva, CPF nº 20963149334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Orientador Educacional de Ensino Especializado, Classe Especializado, nível/referência 12, atualmente Orientador Educacional de Ensino Especializado, nível/referência I, matrícula nº 016369-1-X, com óbito em 16/07/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.424,64 (dois mil, quatrocentos duzentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/07/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------|-------------------------------|-------------|----------|--|
| MIRNA MUNIZ DA SILVA | FILHA (Nascida em 20/05/2001) | 08428695300 | 2.424,64 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06830115/2019 e 09407124/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, incisos I e II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-servidor JOSÉ DE SOUSA HOLANDA, CPF nº 190.295.603-63, aposentado pela Polícia Militar do Ceará - PMCE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº 134251-1-6, com óbito em 09/07/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 941,57 (novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 80% do benefício, calculada com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 09/07/2019, e cessar os efeitos do ato publicado no DOE nº 031, de 13/02/2020, que concedeu pensão aos beneficiários, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|---------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|---------------------------|
| Maria Dalva Martins | Divorciada com Pensão Alimentícia | 016.543.733-20 | R\$ 94,16 | art. 6º, §5º, III |

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|----------------------------------|-------------------------------|----------------|----------|---------------------------|
| Hildete Rodrigues Araújo Holanda | Filha (Nascida em 04/08/2003) | 086.101.113-93 | 847,41 | art. 9º, §2º, II |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01813646/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, § 1º, incisos I e II, “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS ALBERTO BARBOSA, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, atualmente, Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 16, matrícula nº 003.981-1X, com óbito em 22/01/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 5.665,31 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% do valor da parcela que exceder a este limite a partir de 22/01/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|--|--|----------------|-----------|--------------------------------|
| Carlos David Rodrigues Barbosa | Filho menor de 21 anos (nascido em 22/08/1998) | 074.329.153-00 | 1.416,32 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Ludmyla Rodrigues Barbosa | Filha menor de 21 anos (nascida em 25/04/2005) | 088.531.253-81 | 1.416,32 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Maria Lucineide Rodrigues da Silva Barbosa | Cônjuge | 559.344.473-00 | 2.832,65 | Vitalícia (art. 6º, §5º, III) |

A partir de 22/08/2019, data em que Carlos David Rodrigues Barbosa completou 21 anos:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|--|--|----------------|-----------|--------------------------------|
| Ludmyla Rodrigues Barbosa | Filha menor de 21 anos (nascida em 25/04/2005) | 088.531.253-81 | 2.832,65 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Maria Lucineide Rodrigues da Silva Barbosa | Cônjuge | 559.344.473-00 | 2.832,65 | Vitalícia (art. 6º, §5º, III) |

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 07/05/2019, publicado no DOE em 06/06/2019 que concedeu pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Carlos Alberto Barbosa, falecido em 22/01/2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01813646/2019 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, § 1º, incisos I e II, “a”, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) CARLOS ALBERTO BARBOSA, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, atualmente, Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente Penitenciário, nível/referência 16, matrícula nº 003.981-1X, com óbito em 22/01/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.081,64 (sete mil e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a totalidade dos proventos do(a) falecido(a), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% do valor da parcela que exceder a este limite a partir de 22/01/2019, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato de pensão provisória.

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|--|--|----------------|-----------|--------------------------------|
| Carlos David Rodrigues Barbosa | Filho menor de 21 anos (nascido em 22/08/1998) | 074.329.153-00 | 1.770,41 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Ludmyla Rodrigues Barbosa | Filha menor de 21 anos (nascida em 25/04/2005) | 088.531.253-81 | 1.770,41 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Maria Lucineide Rodrigues da Silva Barbosa | Cônjuge | 559.344.473-00 | 3.540,82 | Vitalícia (art. 6º, §5º, III) |

A partir de 22/08/2019, data em que Carlos David Rodrigues Barbosa completou 21 anos:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LC 12/1999) |
|--|--|----------------|-----------|--------------------------------|
| Ludmyla Rodrigues Barbosa | Filha menor de 21 anos (nascida em 25/04/2005) | 088.531.253-81 | 3.540,82 | Até 21 anos (art. 6º, §1º, II) |
| Maria Lucineide Rodrigues da Silva Barbosa | Cônjuge | 559.344.473-00 | 3.540,82 | Vitalícia (art. 6º, §5º, III) |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01048773/2021 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco Farley Cordeiro Teixeira, CPF nº 20349408300, lotado(a) no(a) Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, onde percebia a remuneração do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe E, nível/referência 4E, matrícula nº 104307-1-2, com óbito em 20/01/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 18.064,68 (dezoito mil e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 20/01/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------------------|-------------------------------|-------------|-----------|--|
| Gardênia Barbosa Torres Teixeira | Cônjuge | 30190940387 | 9.032,34 | Temporário por 4 meses (art. 77, §2º, inciso V, alínea “b”). |
| Graziela Barbosa Torres Teixeira | Filha (Nascida em 27/09/2012) | 09535769308 | 9.032,34 | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 04869369/2020 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luciana Simões Dias, CPF nº 10132767368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Bibliotecário, Classe V, nível/referência 27, matrícula nº 115826-1-3, com óbito em 07/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.077,38 (três mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 07/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:



| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------|------------|-------------|----------|---|
| JOSE OSMAR PEREIRA DIAS | CÔNJUGE | 58099646304 | 3.077,38 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 06693292/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Roberto Espinola Freire, CPF nº 05372771372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 040350-1-1, com óbito em 18/06/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.306,50 (um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 18/06/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-----------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA ISMENIA ARRAIS FREIRE | CÔNJUGE | 17238854368 | 1.306,50 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10627380/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Marlene dos Santos de Freitas, CPF nº 38502950363, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, nível/referência 21, atualmente, Professor, nível/referência F, matrícula nº 051750-1-1, com óbito em 30/11/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.708,58 (dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/11/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|----------------------------|------------|-------------|----------|---|
| PEDRO FELISMINO DE FREITAS | CÔNJUGE | 05609500397 | 2.708,58 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01525881/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Americo de Miranda, CPF nº 02798409349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 059287-1-0, com óbito em 26/10/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 196,90 (cento noventa e seis reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 09/02/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|------------------------|------------|-------------|----------|---|
| MARIA ALICE DE MIRANDA | CÔNJUGE | 21383022372 | 196,90 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05836367/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Leda Maria Pinheiro Almeida da Costa, CPF nº 22415220310, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 12, atualmente Professor, nível/referência I, matrícula nº 098397-1-2, com óbito em 05/05/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.771,19 (um mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 05/05/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME | PARENTESCO | CPF | VALOR RS | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991) |
|-------------------------|------------|-------------|----------|---|
| ANTONIO MANOEL DA COSTA | CÔNJUGE | 25828452304 | 1.771,19 | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de março de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

